notícias do município

saobernardo.sp.gov.br

SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

18 DE JUNHO DE 2021
Sexta-feira - Edição Nº 2233
Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 816/2021
DECRETO Nº 21.596, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R$ 53.951.422,38 (cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.01	0160-8	Recuperação de vias e logradouros.	838.916,44
08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01	0233-7	Enfrentamento da emergência COVID-19	40.000,00
08.080.3.3.90.30.00.12.306.0026.2455.05	0236-1	Enfrentamento da emergência COVID-19	8.235.000,00
08.082.3.3.90.32.00.12.361.0026.2073.01	0446-0	Material e uniforme escolar de qualidade	676.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2222.01	0460-6	Manutenção da infraestrutura	8.465.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2224.01	0461-4	Transporte escolar	1.372.236,56
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2030.01	0463-0	Transporte escolar	993.688,54
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2222.01	0465-6	Manutenção da infraestrutura	6.155.000,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	0549-0	Enfrentamento da emergência COVID-19	23.116,44
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.01	0551-3	Enfrentamento da emergência COVID-19	14.197.422,30
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2031.01	0638-1	Manutenção e funcionamento do HMU/Hospital da Mulher	6.505.585,44
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2031.05	0639-9	Manutenção e funcionamento do HMU/Hospital da Mulher	421.700,55
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.01	0643-8	Manutenção e funcionamento do Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo	2.643.315,42
09.094.4.4.90.52.00.10.305.0031.1072.05	0700-2	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	194.352,44
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1015.01	1003-7	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	1.933.788,25
17.172.4.4.90.61.00.26.453.0046.1015.01	1006-1	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	129.300,00
25.250.3.1.91.13.00.12.361.0000.0101.01	1054-0	Parcelamento obrigações patronais - SBCPREV - LC 173/2020	1.127.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2157.01	0154-3	Manutenção e conservação de vias e logradouros	838.916,44
08.080.3.3.90.30.00.12.306.0026.2455.01	0234-5	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
08.080.3.3.90.32.00.12.122.0026.2455.01	0240-0	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
08.080.3.3.90.32.00.12.306.0026.2455.01	0241-8	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
08.080.3.3.90.39.00.12.122.0026.2455.01	0246-8	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
08.080.3.3.90.39.00.12.306.0026.2455.05	0247-6	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0026.2123.05	0250-7	Manutenção da Infraestrutura	30.000,00
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0026.2123.05	0254-9	Manutenção da Infraestrutura	20.000,00
08.080.4.4.90.51.00.12.361.0026.1089.01	0265-4	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	4.185.000,00
08.080.4.4.90.51.00.12.361.0026.1089.05	0267-0	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	30.000,00
08.080.4.4.90.51.00.12.365.0026.1090.01	0269-6	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	5.520.000,00
08.080.4.4.90.51.00.12.365.0026.1090.05	0271-9	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	20.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0302-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	7.280.925,10
08.082.3.3.90.18.00.12.367.0026.2123.01	0437-1	Manutenção da Infraestrutura	298.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.361.0026.2222.05	0442-8	Manutenção da infraestrutura	30.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.365.0026.2222.05	0444-4	Manutenção da infraestrutura	20.000,00
08.082.3.3.90.32.00.12.361.0026.2073.05	0447-8	Material e uniforme escolar de qualidade	30.000,00
08.082.3.3.90.32.00.12.361.0026.2222.05	0448-6	Manutenção da infraestrutura	30.000,00
08.082.3.3.90.32.00.12.365.0026.2029.05	0450-9	Material e uniforme escolar de qualidade	20.000,00
08.082.3.3.90.32.00.12.365.0026.2222.05	0451-7	Manutenção da infraestrutura	20.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.306.0026.2072.05	0459-1	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade	2.426.056,28
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2224.05	0462-2	Transporte escolar	4.146.943,72
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2030.05	0464-8	Transporte escolar	1.322.000,00
08.082.4.4.90.52.00.12.365.0026.1048.05	0486-8	Manutenção da infraestrutura	30.000,00
08.085.3.3.90.39.00.12.361.0003.2140.05	0517-3	Tecnologia no ambiente educacional	15.000,00
08.085.3.3.90.39.00.12.365.0003.2027.05	0519-9	Tecnologia no ambiente educacional	15.000,00
08.085.3.3.90.40.00.12.361.0003.2140.01	0521-2	Tecnologia no ambiente educacional	220.000,00
08.085.3.3.90.40.00.12.365.0003.2027.01	0522-0	Tecnologia no ambiente educacional	158.000,00
08.085.4.4.90.52.00.12.361.0003.1037.05	0535-1	Tecnologia no ambiente educacional	10.000,00
08.085.4.4.90.52.00.12.365.0003.1031.05	0537-7	Tecnologia no ambiente educacional	10.000,00
09.096.3.3.90.39.00.10.122.0032.2260.01	0744-2	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração	23.346.323,16
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0985-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	2.063.088,25
25.250.3.1.91.13.00.04.331.0000.0101.01	1052-4	Parcelamento obrigações patronais - SBCPREV - LC 173/2020	1.127.000,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 6567 - INCENTIVO POLITICA PROMOCAO SAUDE PREV DOENCAS E AGRAVOS, chave INVIGI, código de aplicação 05.300.00075, conta corrente 006006240100, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 194.352,44 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6627 - DOACOES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMS, chave DOACOVID, código de aplicação 03.312.00003, conta corrente 0658154, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R$ 23.116,44 (vinte e três mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

IV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 6633 - PROGR. FEDERATIVO ENFRENTAMENTO COVID-19 LIVRE ALOCACAO, chave LIVRE173, código de aplicação 05.300.00096, conta corrente 006000710912, agência 0346-8, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 421.700,55 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,
17 de junho de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46909/2021
DECRETO Nº 21.597, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a elaboração e implantação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS, a Comissão de Urbanização e Legislação (COMUL), a Comissão de Aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS (CAZEIS), de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, revoga o Decreto Municipal nº 20.890, de 11 de setembro de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a instrução do processo administrativo nº 46909/2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta disposições da Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, relativas aos projetos de regularização fundiária sustentável - REURB, aos Planos Integrados de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS, das Comissões de Urbanização e Legalização (COMUL) e da Comissão de Aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS (CAZEIS), que têm como referência a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º A regularização fundiária sustentável - REURB é compreendida como processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, urbanístico, territorial, cultural, econômico e socioambiental, com o objetivo de legalizar as ocupações de áreas urbanas constituídas em desconformidade com a lei, propiciando a segurança jurídica da posse à população ocupante, melhorias no ambiente urbano do assentamento, promoção do desenvolvimento humano e resgate da cidadania.

Art. 3º Os projetos de REURB devem permitir o acesso dos moradores a uma habitação adequada, entendida em seu sentido amplo de moradia, com a integração das dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural e ambiental do espaço em que a vida do cidadão acontece.

Art. 4º Serão passíveis de regularização as ocupações em Áreas de Preservação Permanente (APP), de acordo com os arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dispositivos da Lei Estadual nº 13.579, de 13 de julho de 2009, suas atualizações e regulamentação e demais critérios e procedimentos legais vigentes.

§ 1º Cabe ao Município a aprovação do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal.

§ 2º A aprovação municipal de que trata o § 1º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e à aprovação ambiental, uma vez que o Município tem órgão ambiental capacitado para tanto.

Art. 5º Não serão passíveis de regularização os núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo Federal.

Art. 6º A REURB poderá ser aplicada em imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 7º Na REURB, poderão ser admitidos o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal enquanto dure o processo de regularização.

Art. 8º A REURB compreende duas modalidades de projetos de intervenção, assim definidos:

I - Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população com renda bruta familiar mensal de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); e

II - Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º No mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E, conforme Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

§ 2º Na REURB, a regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de REURB-E.

§ 3º A classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, do Estado e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 4º A classificação da modalidade de REURB visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 9º A elaboração dos projetos de regularização fundiária deverá observar, sempre que possível, as exigências da Lei Federal nº 14.118, de 2021, bem como de sua regulamentação pela Instrução Normativa nº 2, de 21 de janeiro de 2021, complementada pelo MANUAL DE INSTRUÇÕES 2021, aprovado pela Resolução CCFDS nº 225, de 17 de dezembro de 2020, ou a regulamentação que vier a sucedê-la, considerando a possibilidade de acesso a financiamento com recursos federais, a depender de disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DEFINIÇÕES

Art. 10. A regularização fundiária de loteamentos, conjuntos habitacionais irregulares e assentamentos irregulares nas ZEIS 1 atenderá as seguintes diretrizes:

I - participação da comunidade beneficiária, assegurando o exercício do direito de cidadania;

II - respeito à tipicidade e às características da ocupação existente em termos dos diferentes usos, residencial e não residencial, sempre que a legislação permitir;

III - correção de situações de risco à vida humana e ao meio ambiente, decorrentes de ocupações em áreas impróprias à habitação;

IV - titulação, preferencialmente à mulher ou à quem detiver a guarda de menores no grupo familiar; e

V - prioridade da permanência dos moradores nas ZEIS respectivas.

Art. 11. As diretrizes urbanísticas e o dimensionamento dos lotes em ZEIS 1, assim como o sistema viário, serão estabelecidos no Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável, levando-se em consideração, sempre que possível, a tipicidade e características próprias do assentamento a ser regularizado, respeitados os limites da legislação em vigor.

Art. 12. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, a REURB observará, além dos parâmetros específicos da legislação municipal, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 2012, que torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, que justifiquem melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 13. No caso de regularização admitida em núcleo informal que ocupe área de unidade de conservação de uso sustentável, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, será exigida da REURB, também, a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

Art. 14. Na REURB, cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima **maximorum**.

Art. 15. Os projetos de regularização fundiária a serem implantados em ZEIS 1 deverão ter como objetivos específicos:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano, constituindo sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes, garantindo a efetivação da função social da propriedade;

III - integrar os loteamentos, assentamentos e conjuntos habitacionais irregulares ao ordenamento territorial urbano, pela regularização jurídica, urbanística e socioambiental, buscando eficiência na ocupação e uso do solo;

IV - promover a melhoria do estoque existente de moradias para reparar inadequações habitacionais, como as de caráter fundiário, edilício, de saneamento, de infraestrutura e de equipamentos públicos;

V - promover a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, reduzindo os riscos à saúde causados pelas condições inadequadas das moradias;

VI - estimular a atividade econômica local, pela regularização das atividades não residenciais e a sua conformidade com a legislação vigente;

VII - recuperar áreas ambientais degradadas e criar mecanismos de sustentabilidade das ações empreendidas;

VIII - adotar medidas jurídicas e urbanísticas para evitar a expulsão indireta dos moradores da área de intervenção ou mitigar os deslocamentos involuntários e proporcionar melhoria das condições econômicas e patrimoniais;

IX - promover a integração social e coesão em torno dos objetivos de transformação do espaço ocupado, por meio do desenvolvimento de trabalho social com os moradores locais;

X - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre estado e sociedade; e

XI - inibir a expansão ou adensamento de núcleos urbanos informais, pelo controle da ocupação e uso do solo urbano pelo Poder Executivo, com a incorporação do espaço irregularmente ocupado à Cidade Legal.

Art. 16. Considera-se:

I - Núcleo Urbano Informal: aquele clandestino, irregular ou no qual a titulação de seus ocupantes não foi possível de ser realizada, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

II - Núcleo Urbano Informal Consolidado: aquele implantado em área de propriedade municipal ou particular, de difícil reversão, considerando-se o tempo da ocupação, a característica das edificações, a existência de vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas;

III - Demarcação Urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

V - Legitimação de Posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VI - Legitimação Fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB; e

VII - Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DA REURB

Seção I
Dos Principais Instrumentos

Art. 17. Poderão ser empregados no âmbito da regularização fundiária os seguintes institutos jurídicos, nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.465, de 2017, sem prejuízo de outros instrumentos legais que se apresentem adequados:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse;

II - a usucapião especial de imóvel urbano;

III - a desapropriação em favor dos possuidores;

IV - a arrecadação de bem vago;

V - o consórcio imobiliário;

VI - a desapropriação por interesse social;

VII - o direito de preempção;

VIII - a transferência do direito de construir;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente;

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular;

XI - a alienação de imóvel pela Administração Pública diretamente para seu detentor;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Parágrafo único. Na REURB, poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos neste artigo.

Art. 18. O Direito Real de Laje está disciplinado no Capítulo V da Lei Federal nº 13.465, de 2017, arts. 55 a 57.

Art. 19. Os instrumentos jurídicos a serem utilizados para a regularização fundiária devem refletir compromisso de constituição de direito real sobre o imóvel em favor dos beneficiários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 20. Os títulos concedidos, quando a lei assim o permitir, deverão assegurar a possibilidade de alienação dos direitos outorgados ou reconhecidos ao beneficiário e sua transmissão por herança.

Art. 21. Na REURB-S, promovida sobre bem público, a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderá ser feita em ato único, a critério do Poder Público promovente, no momento do registro projeto de regularização fundiária.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 22. Nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, poderá ser utilizado o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 23. O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; e

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

Art. 24. O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

Parágrafo único. Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da REURB.

Art. 25. A Lei Federal nº 13.465, de 2017 estabelece nos seus arts. 20, 21 e 22 os procedimentos a serem adotados, para fins de demarcação urbanística, com vistas à notificação dos confrontantes, e para eventuais casos de ocorrência de impugnação durante o processo de REURB.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 26. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.465, de 2017.

§ 1º Apenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Art. 27. Na REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estado e o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, estão autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

§ 1º Na legitimação fundiária, o Poder Público encaminhará ao cartório de registro de imóveis, para registro imediato da aquisição de propriedade, a CRF, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação e a identificação das áreas que estes ocupam.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a CRF será acompanhada exclusivamente pelo projeto de regularização fundiária aprovado pelo Poder Executivo Municipal, a listagem dos ocupantes, com a sua qualificação, e a identificação das áreas ocupadas.

§ 3º A qualificação dos beneficiários a que se refere o § 2º será constituída de:

I - nome completo;

II - estado civil; e

III - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§ 4º Como poderá haver mais de um documento indicativo do direito real constituído em um núcleo urbano informal, caberá ao Poder Público, titular do domínio, indicar a qual direito real cada beneficiário faz jus.

§ 5º O Poder Público poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial.

§ 6º O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado, no todo ou em parte do núcleo urbano informal, e as unidades que não tenham sido regularizadas por meio da legitimação fundiária poderão ser regularizadas por meio de outro instrumento previsto em lei.

§ 7º A listagem dos ocupantes e o instrumento indicativo do direito real constituído, previstos no § 1º, poderão ser encaminhados ao cartório de registro de imóveis em momento posterior ao registro da CRF.

Art. 28. Em qualquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, por meio da legitimação fundiária, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Parágrafo único. As inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária deverão ser transportadas para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 29. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa **mortis** ou por ato intervivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 30. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse terá a conversão automática dele em título de propriedade, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1º Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, a requerimento do interessado, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião estabelecidos na legislação em vigor perante o registro de imóveis competente.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 31. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REURB

Seção I
Das Competências

Art. 32. Poderão requerer a REURB:

I - a União, o Estado e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º Desde que o processo tenha recebido as autorizações e aprovações necessárias da Administração Municipal, os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

Art. 33. O pronunciamento do Executivo Municipal, autoridade competente para decidir o processamento administrativo da REURB, deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 34. É competência do Município, por meio da Secretaria de Habitação:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB em REURB-S e REURB-E, de acordo com o disposto no art. 8º deste Decreto;

II - instruir processo administrativo, analisar e encaminhar ao Chefe do Executivo os projetos de regularização fundiária das duas modalidades de REURB, após parecer favorável da CAZEIS, para aprovação por decreto específico; e

III - providenciar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 9.310, de 2018.

§ 1º Na REURB requerida pela União ou pelo Estado, a classificação prevista no inciso I do **caput** será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º A classificação da modalidade de REURB visa à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 3º Conforme disposto na Lei Federal nº 13.465, de 2017, a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado por decreto do executivo, e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a sua localização;

III - a modalidade da regularização fundiária;

IV - as responsabilidades pelas obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; e

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Seção II
Dos Procedimentos Administrativos

Subseção I
Das Fases da REURB

Art. 35. Nos termos do Decreto Federal nº 9.310, de 2018, a REURB obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, por meio de ato formal, ao qual será dado publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado no Cartório de Registro de Imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

§ 1º A elaboração do projeto de regularização fundiária é obrigatória para qualquer REURB, independentemente do instrumento que tenha sido utilizado para a titulação, exceto:

I - na hipótese prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, referente às glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro; e

II - quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que a titulação de seus ocupantes se encontre pendente.

§ 2º Na elaboração do projeto de regularização fundiária, fica dispensada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Subseção II
Dos Procedimentos da REURB

Art. 36. Instaurada a REURB, o Município deverá proceder as buscas necessárias de documentação ou solicitá-la ao requerente da regularização fundiária, para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados deverão ser notificados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 3º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega no referido endereço.

§ 4º A notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; ou

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 5º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.

§ 6º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, deverão ser feitas diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 7º O requerimento de instauração da REURB ou a manifestação de interesse neste sentido, por parte de qualquer dos legitimados, garante aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados, perante o poder público, a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 8º O disposto neste artigo fica dispensado, caso sejam adotados os procedimentos da Demarcação Urbanística.

Art. 37. A REURB será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito de um dos legitimados, nos termos do art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 38. Instaurada a REURB, compete ao Poder Executivo Municipal aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 39. A elaboração e o custeio do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes termos:

I - REURB-S:

a) regularização operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar plano nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

b) regularização operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear plano de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, com posterior cobrança dos custos do projeto de regularização, considerando a capacidade de pagamentos dos beneficiários do processo;

II - REURB-E sobre áreas particulares - o projeto de regularização fundiária será contratado e custeado por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; e

III - REURB-E sobre áreas públicas - o Município, se houver interesse público, poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§ 1º A aprovação da REURB em núcleos que apresentem situações de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, fica na dependência da realização de estudos técnicos que comprovem a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela da área por eles afetada e da apresentação dos meios para a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na REURB-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação ou o reassentamento dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 40. Na REURB-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do poder executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Art. 41. Poderão ser incluídas em processo de REURB, as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis que forem objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz.

Art. 42. Nos termos da legislação em vigor, o Município poderá recorrer a Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, com vistas a dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.

Seção III
Do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável

Art. 43. A responsabilidade pela elaboração do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável é do requerente do processo de regularização fundiária, a saber:

I - no caso de REURB-S, é responsabilidade do órgão municipal que tem a atribuição de implementá-lo;

II - no caso de projetos de REURB-E em áreas particulares, caberá aos potenciais beneficiários ou requerentes privados; e

III - no caso de REURB-E em áreas públicas, o Município, se houver interesse público, poderá proceder à elaboração e ao custeio do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 44. O Plano Integrado deverá estabelecer os parâmetros para o uso e ocupação do solo das atividades não residenciais, considerando as seguintes diretrizes:

I - quando na Macrozona Urbana Consolidada - MUC, os parâmetros de uso do solo vigentes para a Zona de Uso Diversificado 1 (ZUD-1); e

II - quando na Macrozona de Proteção e Recuperação dos Mananciais - MPRM, os parâmetros de uso do solo vigentes para a Zona de Uso Diversificado 2 (ZUD-2).

Art. 45. O Plano Integrado, tanto para REURB-S como para REURB-E, deve conter diagnóstico composto, no mínimo, por:

I - delimitação da área abrangida pela intervenção;

II - análise físico-ambiental, compreendendo a indicação das bacias hidrográficas nas quais a área de intervenção está inserida, levantamento planialtimétrico, com curvas de nível metro a metro, ocorrências de vegetação a ser preservada e identificação das áreas de risco;

III - análise fundiária, compreendendo a identificação de áreas públicas e particulares, bem como a situação quanto à situação fundiária dos imóveis;

IV - análise urbanística, compreendendo a indicação das vias de acesso à área;

V - análise do sistema de circulação de veículos e pedestres, da infraestrutura de drenagem, abastecimento de água, esgotos e iluminação;

VI - caracterização do uso do solo e dos equipamentos públicos e sociais existentes; e

VII - análise das características dos imóveis do perímetro de intervenção e de seus respectivos usos.

§ 1º As unidades não edificadas, que tenham sido comercializadas a qualquer título, terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 98 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, contendo:

I - definição de usos e parâmetros de ocupação permitidos, específicos para a respectiva ZEIS;

II - projeto de parcelamento e seus respectivos memoriais, com especificação:

a) do traçado dos lotes e do sistema viário;

b) das faixas **non aedificandi** e áreas reservadas ao uso público, onde houver, sejam elas destinadas ao lazer ou ao convívio da população, bem como outro tipo de uso;

III - projetos indicativos das seguintes obras e serviços, quando forem necessários:

a) obras de urbanização;

b) obras e serviços de recuperação ambiental e do tratamento das áreas de risco, se houver;

c) obras de implantação de equipamentos públicos;

d) obras e serviços de terraplenagem e de escoamento de águas pluviais;

e) obras e serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública;

IV - planilha de custo e cronograma estimados das obras de urbanização ainda não implantadas, bem como das demais ações necessárias, com a definição da responsabilidade de aporte dos recursos;

V - proposta e projeto das melhorias habitacionais, quando estiverem contempladas nas intervenções;

VI - projeto arquitetônico das construções habitacionais, quando houver previsão de entrega de unidades prontas, seja para realocação de famílias no interior do perímetro de intervenção, seja para o reassentamento externo, devido à necessidade de liberação de terreno de modo a tornar viável a regularização fundiária da área de intervenção;

VII - documentos comprobatórios da situação fundiária dos imóveis e indicação dos instrumentos jurídicos necessários à regularização da área;

VIII - relatório técnico ambiental, quando houver ocupação de Área de Preservação Permanente - APP no perímetro da área a ser regularizada ou ocupação em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais;

IX - selagem dos imóveis e cadastro físico e social dos ocupantes da área de intervenção, para caracterização socioeconômica dos beneficiários potenciais que permita:

a) identificar a modalidade de REURB a que o projeto pertence;

b) identificar e selecionar os beneficiários de obras de melhoria habitacional e aqueles que deverão ser realocados ou reassentados, se as ações estiverem previstas no projeto;

c) conhecer os responsáveis e a natureza das atividades não residenciais praticadas na área de intervenção para subsidiar a Secretaria de Obras e Planejamento Estragégico e a Secretaria de Serviços Urbanos na regulamentação destas atividades; e

X - projeto do trabalho social a ser desenvolvido ao longo da intervenção, para assegurar o conhecimento, envolvimento e a participação da população beneficiária nas ações da REURB.

§ 2º Todos os projetos de infraestrutura deverão atender às normas técnicas em vigor e, quando for o caso, às diretrizes específicas das concessionárias de serviços públicos.

§ 3º Nos casos de projetos exclusivos de serviços de regularização fundiária, deverá ser juntado, ao Plano de Regularização Fundiária, relatório que ateste a adequação das condições de urbanização e de oferta de serviços públicos, e que dispensam, portanto, investimentos adicionais na complementação de infraestrutura e na realocação ou reassentamento de população.

§ 4º O atendimento de qualquer dos incisos do **caput** e do § 1º deste artigo poderá ser adequado à especificidade da situação existente, de acordo com critérios a serem definidos pela Secretaria de Habitação, nos seguintes casos:

I - assentamentos já urbanizados ou em fase final de urbanização, na data da publicação deste Decreto; e

II - conjuntos habitacionais promovidos pelo Poder Público.

Art. 46. Os documentos necessários para instruir o processo de aprovação do Plano de Regularização Fundiária pela CAZEIS, são os seguintes:

I - relatório indicando as diretrizes urbanísticas, restrições edilícias, bem como a definição de usos e parâmetros de ocupação permitidos, específicos para a área de intervenção;

II - 4 (quatro) vias do memorial descritivo da área e planta da situação existente em escala 1:1000;

III - 4 (quatro) vias da planta de sobreposição entre a área abrangida pelo Plano de Regularização Fundiária e a constante do registro imobiliário, em escala 1:1000;

IV - 4 (quatro) vias da planta do projeto de parcelamento em escala 1:1000, especificando o traçado dos lotes e do sistema viário, as faixas **non aedificandi** e as áreas reservadas ao uso público e as de lazer e convívio da população, quando houver;

V - 4 (quatro) vias das plantas, em escala 1:1000, dos projetos indicativos das obras de urbanização e implantação de equipamentos públicos, incluindo terraplenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública e obras de escoamento de águas pluviais, caso haja previsão das obras;

VI - 2 (duas) vias do projeto arquitetônico das construções, quando houver previsão de entrega de unidades prontas;

VII - relatório apresentando o custo estimado das obras de urbanização ainda não implantadas, bem como das demais ações necessárias, com a definição da responsabilidade de aporte de tais recursos;

VIII - relatório jurídico contendo:

a) indicação dos instrumentos jurídicos necessários à regularização fundiária e a análise do tempo de posse dos ocupantes da área e sua comprovação;

b) situação fundiária da área, instruída com certidão imobiliária do título aquisitivo do imóvel, certidão do cadastro imobiliário municipal e certidão de uso do solo;

IX - relatório social contendo:

a) caracterização da situação socioeconômica da população residente na área de intervenção, com base em dados disponíveis de fontes secundárias;

b) identificação dos titulares e selagem dos imóveis da área de intervenção que deverão estar caracterizados pelo uso;

c) plano de realocação ou reassentamento da população, com as soluções propostas, quando a urbanização ou regularização fundiária implicar em demolição de imóveis para viabilizar a regularização da área;

X - relatório do Estudo Técnico Ambiental nos casos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 2017 e no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, contendo, no mínimo:

a) caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

b) especificação dos sistemas de saneamento básico;

c) proposição de intervenções para a preservação e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

d) recuperação de áreas degradas e daquelas não passíveis de regularização;

e) comprovação das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação e das suas áreas de amortecimento, quando for o caso;

f) comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e

g) demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às áreas de lazer e aos corpos d'água, quando couber.

§ 1º Os documentos solicitados nos incisos de I a X deste artigo deverão ser disponibilizados em formato digital.

§ 2º No caso de assentamento urbanizado ou em processo final de urbanização e de conjunto habitacional produzido pelo Poder Público, poderão ser dispensados os documentos previstos nos incisos V, VI e VII deste artigo.

§ 3º Nos casos de áreas a serem consolidadas no processo de urbanização, as plantas e memorial descritivo do parcelamento deverão ser elaborados ao final da obra de urbanização.

§ 4º As informações previstas no inciso V poderão ser apresentadas em uma única planta ou em plantas separadas.

Art. 47. Para a implementação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável, tanto da REURB-S como da REURB-E, é necessário o cumprimento dos seguintes passos:

I - apresentação do Plano e de suas diretrizes, para análise e apreciação pela CAZEIS, nos casos de projeto de regularização que exijam execução de obras de infraestrutura ou produção habitacional;

II - constituição de COMUL correspondente à área de abrangência do Plano de Regularização Fundiária;

III - apresentação à COMUL das diretrizes do Plano de Regularização Fundiária além da discussão do marco legal ao qual o projeto está submetido;

IV - análise e apreciação do Plano de Regularização Fundiária pela CAZEIS, a quem cabe a emissão de parecer pela sua aprovação ou reprovação, com as devidas justificativas e orientações para adequação do Plano, no caso de reprovação;

V - elaboração da minuta do decreto de aprovação do Plano pela Secretaria de Habitação, a ser submetida ao Poder Executivo, caso o parecer da CAZEIS seja pela sua aprovação; e

VI - edição do decreto do Poder Executivo aprovando o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável.

§ 1º A autorização municipal para execução das obras de urbanização e dos serviços de reassentamento está condicionada à publicação de decreto de aprovação do Plano de Regularização Fundiária.

§ 2º A critério da Administração Municipal, poderá ser elaborado mais de um Plano para uma única área a ser regularizada ou o Plano poderá ser executado e recebido por etapas, conforme a especificidade do processo de urbanização na ZEIS.

§ 3º Na aprovação dos projetos de regularização fundiária, o Município, com base na legislação vigente, irá decidir sobre os responsáveis pela implantação:

I - dos sistemas viários;

II - da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e estudos técnicos, quando for o caso.

§ 4º As responsabilidades de que trata o § 3º poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

§ 5º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da REURB-E.

§ 6º Nos casos de glebas urbanas integradas à Cidade e parceladas anteriormente a 19 de dezembro de 1979, sem que o correspondente registro de parcelamento em Cartório reflita a situação atual do parcelamento, o procedimento de registro deverá ser requerido diretamente pelo interessado ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, conforme previsto no art. 69 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

§ 7º Nos casos previstos no § 6º, o procedimento é o seguinte:

I - o interessado deverá apresentar a documentação necessária para a regularização jurídica do parcelamento, constante do § 1º do art. 69 da referida lei federal; e

II - o interessado deverá solicitar ao Município documento atestando que o parcelamento teve início de implantação antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à Cidade, para compor a documentação referida no inciso I deste artigo.

§ 8º A apresentação da documentação ao Cartório de Registro de Imóveis dispensa o projeto de regularização fundiária, o estudo técnico ambiental, a CRF ou quaisquer manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Seção IV
Da Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL

Art. 48. Para o acompanhamento do processo de regularização fundiária em ZEIS 1, o Poder Executivo constituirá a respectiva Comissão de Urbanização e Legalização (COMUL), vinculada à Secretaria de Habitação.

§ 1º A composição, organização e funcionamento das Comissões devem garantir a representatividade do executivo e das comunidades em processo de regularização fundiária.

§ 2º As funções dos membros da COMUL serão consideradas serviço público relevante sem direito à remuneração.

§ 3º As atividades de cada COMUL se encerram com o final do processo de regularização e legalização dos imóveis na área objeto do projeto de intervenção.

Art. 49. O responsável pela implantação do projeto de regularização fundiária deverá mobilizar os moradores da área abrangida pelo Plano de Urbanização, quando do início do processo de elaboração do plano, visando à constituição da COMUL específica para aquela intervenção.

§ 1º A COMUL de cada Plano Integrado será constituída pelos membros representantes da comunidade beneficiária e deverá contar com representação da Administração Municipal.

§ 2º O número de integrantes da comunidade na COMUL será definido em conjunto com a própria comunidade, devendo, se possível, ter representantes dos moradores mais antigos do assentamento e dos diferentes usos dos imóveis, bem como das organizações formais ou não formais de representação da população local, com sede na área de intervenção, limitado a 15 (quinze) representantes.

§ 3º A eleição dos membros da comunidade deverá ser feita por aclamação em assembleia com a população do perímetro de intervenção, convocada com esta finalidade, para a qual todos os moradores devem ser convidados.

§ 4º A mobilização e o convite para a assembleia são de responsabilidade de quem responde pela implantação do projeto, com a anuência da Secretaria de Habitação, nos casos em que a intervenção não está sendo realizada pelo próprio município.

§ 5º O processo de mobilização pode ser conduzido com equipe própria ou com terceirizados e os resultados da eleição deverão estar consignados em ata, a ser juntada ao processo administrativo do projeto de regularização.

§ 6º Qualquer membro representante da comunidade poderá ser substituído ao longo do processo de implantação do projeto, por solicitação própria ou por pedido formal de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do grupo de representantes da comunidade, e a substituição deve ser feita por indicação em reunião que conte com a presença de moradores locais, com registro em ata.

§ 7º A COMUL deverá garantir a informação e participação da população da área de intervenção nas discussões e no acompanhamento das diversas fases do projeto de regularização.

§ 8º Os representantes das comunidades na COMUL deverão se fazer representar em eventuais câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, mediante procedimentos estabelecidos por ato do Executivo.

Seção V
Da Comissão de Aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS - CAZEIS

Art. 50. A CAZEIS, vinculada à Secretaria de Habitação, é o órgão técnico competente para a análise e apreciação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS, tanto da REURB-S como da REURB-E, e será composta por representantes dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

I - Departamento de Regularização Fundiária (SEHAB-2);

II - Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental (SMA-2);

III - Departamento de Planejamento Estratégico (SOPE-1); e

IV - Departamento de Manutenção de Próprios Municipais (SU-2).

§ 1º A representação será feita por um membro titular e um membro suplente, nomeados por portaria do Prefeito.

§ 2º A coordenação da CAZEIS será exercida pelo representante do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação (SEHAB-2).

§ 3º Mediante parecer favorável da CAZEIS, o plano de regularização será aprovado por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Enquanto não houver a implantação definitiva da urbanização de toda a área delimitada como ZEIS 1, o plano de regularização poderá ser revisto pela CAZEIS, caso seja necessário.

Art. 51. A análise e a recomendação para aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável deverão ser formalizadas por meio de parecer técnico subscrito pelos membros da CAZEIS e expressamente aprovado pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária.

§ 1º Na hipótese de haver divergência entre os membros da CAZEIS serão apresentados pareceres em separado, cabendo ao Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação, por decisão fundamentada, acolher aquele que melhor atenda aos objetivos e diretrizes da Lei Municipal nº 6.953, de 2020.

§ 2º Nos casos de assentamentos a regularizar situados em APRM- Billings, a Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal manifestar-se-á por meio de Parecer Técnico conclusivo, aprovando ou não o Estudo Técnico Ambiental apresentado.

§ 3º No final do processo, caberá à CAZEIS a verificação da conclusão dos serviços e obras previstos no Plano de Urbanização aprovado, emitindo Certidão de Conclusão das Obras, base para a expedição da CRF.

Seção VI
Da Conclusão e Registro da REURB

Art. 52. O sistema viário existente, de caráter não condominial, constante do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável será considerado oficial com a edição do respectivo decreto de aprovação e a expedição da CRF.

Art. 53. A edição do decreto de aprovação do Plano de Regularização Fundiária, juntamente com a CRF, possibilitará o registro do sistema viário, áreas públicas, lotes e edificações aprovados perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 54. No caso dos assentamentos em APRM-Billings, a edição do decreto de aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável, juntamente com a CRF e o Parecer Técnico Ambiental emitido pelo Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2, possibilitará o registro do sistema viário, áreas públicas, lotes e edificações aprovados perante o competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 55. Os dispositivos que regem o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o Cartório de Registro de Imóveis da situação do imóvel estão disciplinados na Lei Federal nº 13.465, de 2017, capítulo IV, arts. 42 a 54, e independem de determinação judicial ou do Ministério Público.

§ 1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à REURB-S:

I - o primeiro registro da REURB-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até 70,00m² (setenta metros quadrados);

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da REURB-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da REURB-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 2º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo aplica-se também à REURB-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A venda direta de imóveis em projetos de REURB-S ou que contem com a concessão de incentivos ou subsídios no perímetro de projetos de REURB-E somente poderá ser efetuada para, no máximo, 2 (dois) imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais:

I - nº 20.890, de 11 de setembro de 2019; e

II - nº 21.217, de 23 de julho de 2020.

São Bernardo do Campo,
17 de junho de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Secretário de Serviços Urbanos
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processos nºs 79291/2018, 61267/2018, 61261/2018, 79299/2018 e 79297/2018
DECRETO Nº 21.598, DE 17 DE JUNHO DE 2021
- -

Dispõe sobre a arrecadação como bem abandonado os imóveis situados neste Município de São Bernardo do Campo, na Rua Oito s/nº, Vila Flórida, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 20.460, de 19 de julho de 2018, a Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

Considerando as instruções promovidas nos processos administrativos nºs 79291/2018, 61267/2018, 61261/2018, 79299/2018 e 79297/2018;

Considerando o não conhecimento dos recursos apresentados pelos interessados, por ilegitimidade de parte e considerando o silêncio dos possuidores às notificações promovidas e comprovadas em seus endereços residenciais, bem como a ausência de impugnação às intimações promovidas pelos Editais publicados no Jornal Notícias do Município do dia 8 de novembro de 2019;

Considerando o preenchimento dos demais pressupostos legais, ou seja, o efetivo abandono dos bens, a existência de dívidas tributárias em mais de 5 (cinco) exercícios e a não comprovação de que a posse está sendo exercida legitimamente por outrem;

Considerando a necessidade de se prosseguir com o processo de arrecadação dos imóveis, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, os imóveis com Inscrições Imobiliárias nºs 019.034.008.000, 019.034.007.000, 019.034.006.000, 019.034.010.000 e 019.034.009.000 abaixo caracterizados, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta A2-2402 a saber:

ÁREA "A"

Uma área de terreno com 5.118,39m² (cinco mil, cento e dezoito metros e trinta e nove decímetros quadrados), área de propriedade particular, inscrita no cadastro imobiliário municipal de 019.034.001.000 a 019.034.010.000, composta pelos lotes de 1 a 10 da quadra 20 do loteamento Vila Flórida, de matrícula de número 18.053 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SP, consta a pertencer a João Carlos Farré e Costa Pereira, situada em área urbana do Distrito Sede.

Inicia-se no ponto "1" definido pelas coordenadas E:337214,6815m e N:7382186,3060m, situado na interseção do alinhamento predial esquerdo da Rua Ranieri Mazzilli com o alinhamento predial direito da rua 8 (trecho não aberto); deste segue pelo último alinhamento predial citado com azimute de 90°49'21,43'' e distância de 103,00m (cento e três metros), até o ponto "2" definido pelas coordenadas E:337317,6711m e N:7382184,8572m, confrontando com a rua 8 (trecho não aberto); deste segue pelo chanfro do último alinhamento predial citado com o alinhamento predial direito da rua Borborema (trecho não aberto), com azimute de 149°55'35,01'' e distância de 3,30m (três metros e trinta centímetros), até o ponto "3" definido pelas coordenadas E: 3373129,3362m e N: 7382181,9817m, confrontando com o chanfro das vias citadas; deste segue pelo alinhamento predial direito da última via citada, com azimute de 169°47'43,63'' e distância de 20,62m (vinte metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto "4" definido pelas coordenadas E:337322,9896m e N:7382161,6862m, situado na intersecção do alinhamento predial citado com a margem direita do córrego Taboão retificado, confrontando, com a última via citada; deste segue pela margem direita do citado córrego, até o ponto "5", situado na intersecção da citada margem do córrego com o alinhamento predial esquerdo do trecho não aberto da rua Ranieri Mazzilli (trecho não aberto), definido pelas coordenadas E:337213,7561m e N:7382123,4970m e desenvolvimento de 116,90m (cento e dezesseis metros e noventa centímetros), confrontando com o córrego citado; deste segue pelo alinhamento predial do trecho não aberto da última via citada, com azimute de 0°50'38,79'' e distância de 62,82m (sessenta e dois metros e oitenta e dois centímetros), até o ponto "1" de início desta descrição, confrontando com a última via citada, encerrando este perímetro com 306,64m (trezentos e seis metros e sessenta e quatro centímetros).

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto pelo Município, podendo desde então realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente Decreto, o titular de domínio que reivindicar a posse dos imóveis no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas no art. 8º da Lei nº 6.691, de 2018, a saber:

I - o pagamento integral dos tributos, taxas, juros, multas, custas, emolumentos processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais da dívida incidente sobre os imóveis, salvo a adoção, pelo interessado, da medida prevista no § 1º do art. 9º da Lei nº 6.691, de 2018;

II - o ressarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Município em razão da posse provisória; e

III - a apresentação de plano de revitalização e ocupação dos imóveis, a ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O pagamento previsto no inciso I deverá seguir a disciplina do disposto no Decreto nº 20.460, de 2018 e na Lei nº 6.691, de 2018.

Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente Decreto sem manifestação do titular do domínio, os bens passarão à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º Os imóveis arrecadados pelo presente Decreto poderão ser destinados ao programa habitacional, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou será objeto de concessão de direito real de uso, na forma dos arts. 76, XIV e 157, § 1º da Lei Orgânica do Município, a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

§ 2º Esgotadas as possibilidades de destinação e uso descritas no § 1º deste Decreto e passado o prazo do **caput**, será permitida ao Município a alienação, vinculando-se os recursos auferidos à implementação dos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
17 de junho de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 33374/2021
DECRETO Nº 21.599, DE 17 DE JUNHO DE 2021
- -

Regulamenta os arts. 172 a 181 da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, referentes a Taxa de Fiscalização de obras, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a instrução do processo administrativo nº 33374/2021, deste Município, **DECRETA**:

Art. 1º A taxa de fiscalização de Obras, de acordo com a Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, será recolhida no ato da protocolização do pedido, para os alvarás de construção, regularização, reforma, terraplenagem, substituição, demolição, alinhamento, desdobro, destaque, remembramento, desmembramento, instalações em geral, revalidações, parcelamentos, alvarás de funcionamento, habite-se/visto e certidões exceto certidão de numeração predial.

§ 1º Os cálculos da referida taxa, para os casos de alvarás de obras citados no caput,serão realizados de acordo com as informações do Anexo I (Declaração de áreas para fins de lançamento das taxas de aprovação de projetos) deste Decreto, sendo este documento obrigatório para protocolização do pedido.

§ 2º Junto ao protocolo dos pedidos referidos no **caput**, exceto alvará de funcionamento, instalações em geral e suas certificações, será obrigatória também a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos municipais válida em relação às inscrições imobiliárias abrangidas nos requerimentos, sem o qual a análise será sobrestada até que o solicitante a providencie e junte ao processo aberto para tal fim.

§ 3º Os cálculos da referida taxa para os casos de Habite-se/Visto, Certidões e Alvarás de Funcionamento, terão por base as informações de área construída constante em Planta Aprovada ou Cadastro Imobiliário ou Matrícula ou IPTU ou outros documentos pertencentes aos cadastros oficiais do Município.

§ 4º O Município disponibilizará no Portal Eletrônico tabela com as taxas atualizadas anualmente, de modo a permitir uma consulta prévia do valor por parte dos proprietários e profissionais.

§ 5º O Município poderá disponibilizar em seu portal eletrônico uma calculadora de taxas para possibilitar a emissão, por parte dos interessados, da guia de arrecadação municipal referente à taxa de fiscalização de obras mencionada no **caput**.

§ 6º Qualquer alteração de área do projeto apresentado para maior, no decorrer do andamento do processo, superior a 50% (cinquenta por cento) da área apresentada inicialmente, deverá ser emitida taxa complementar condicionando seu pagamento à continuidade na análise.

Art. 2º Para efeitos do § 3º do art. 172 da Lei nº 1.802, de 1969, considera-se reanálise a nova análise do processo, decorrente de atendimento parcial ou não atendimento integral, por parte do interessado, das exigências solicitadas por meio de emissão de comunicado/comunique-se resultante de análise por parte dos setores técnicos do Departamento de Obras Particulares.

§ 1º As exigências de que tratam o **caput** se referem a solicitações de adequações e correções na documentação ou no projeto apresentado ou solicitado.

§ 2º Não será considerada reanálise, a análise do processo que:

I - resulte em deferimento do pedido; e

II - decorra de atendimento total de exigências comunicado/comunique-se de análise parcial do pedido.

§ 3º A análise parcial de que trata o inciso II do § 2º deste artigo deve estar expressamente indicada no comunicado/comunique-se emitido, devendo consistir apenas de exigências relativas:

I - ao saneamento da instrução processual; e

II - a erro evidente do projeto apresentado pelo interessado, que incorra em prejuízo à continuidade da análise.

Art. 3º Será devida a cobrança da Taxa de Reanálise prevista no § 3º do art. 172 da Lei nº 1.802, de 1969, quando da emissão do comunicado/comunique-se de reanálise no processo administrativo de que trata o pedido de Alvará de Obras, Habite-se/Visto, Alvará de Funcionamento e Certidões, exceto certidão de numeração predial.

§ 1º Serão devidas as cobranças de Taxa de Reanálise das reanálises subsequentes à primeira, quando da reincidência, por parte do interessado, no atendimento parcial ou não atendimento integral das exigências solicitadas por meio de emissão de comunicado/comunique-se anterior.

§ 2º A continuidade da análise do pedido inicial está condicionada ao recolhimento da Taxa de Reanálise e da apresentação do respectivo comprovante de pagamento no processo administrativo de que trata o pedido.

§ 3º As taxas serão cobradas sobre a área a ser licenciada, conforme indicado no Anexo I (Declaração de áreas para fins de lançamento das taxas de aprovação de projetos).

§ 4º Os processos administrativos que já estão em andamento, como não possuem o Anexo I do presente Decreto, ficará a cargo do técnico/analista a indicação da área para fins de lançamento da citada taxa.

Art. 4º Não será devida a cobrança da Taxa de Reanálise, quando decorrente de inclusão de nova exigência no comunicado/comunique-se emitido, motivada por constatação de equívoco ou omissão de exigência no comunicado/comunique-se anterior.

§ 1º A não incidência de que trata o **caput** se aplica apenas na hipótese de atendimento integral, por parte do interessado, das exigências solicitadas no comunicado/comunique-se anterior.

§ 2º No caso de não incidência de taxa de reanálise, o setor responsável pela reanálise indicará no comunique-se emitido.

Art. 5º Nos casos de revalidação de Alvarás de Obras será cobrada a taxa de vistoria, de acordo com o item 7 da tabela 4, anexo I da Lei nº 1.802, de 1969.

Art. 6º Não será devida a cobrança de taxas de emissão de documento retificatório, motivado por constatação de incorreções no documento originalmente emitido, no próprio processo de origem do documento.

Parágrafo único. No caso de Alvará de Obras, o disposto do **caput** se aplica apenas nos casos de alvará vigente, com documento retificatório emitido com a mesma validade do original**.**

Art. 7º Não será devida a cobrança de taxas de Alvará de Substituição de Proprietário ou Responsável Técnico em processo próprio.

Parágrafo único. O disposto do **caput** se aplica apenas nos casos de alvará vigente, com Alvará de Substituição emitido com a mesma validade do original.

Art. 8º No caso dos alvarás de instalação previstos no item 4 da tabela da referida lei, em suas revalidações e certificações será cobrada taxa de vistoria de acordo com item 7 da tabela 4, da Lei nº 1.802, de 1969.

Art. 9º Na emissão da certidão de demolição, quando houver demolição executada sem o respectivo Alvará de Obras, ou seja, uma demolição executada à revelia, será cobrada a taxa prevista no item 6, subitem 6.2 da tabela 4, anexo I, da Lei nº 1.802, de 1969.

Art. 10. Não será devida cobrança de taxas dos processos de Alvarás de Obras, Habite-se/Visto, Certidões ou Alvará de Funcionamento arquivados por ausência de documentação mínima obrigatória, findo o prazo de atendimento de comunique- se/comunicado emitido e não tendo sido apresentada a documentação faltante solicitada.

Parágrafo único. O disposto do **caput** não se aplica aos casos de processos:

I - cujo lançamento inicial da taxa de fiscalização de obras tenha sido efetuada; e

II - cujo pedido inicial tenha sido apreciado.

Art. 11. Será mantida taxa emitida de cobrança antecipada de processo cujo pedido tenha sido indeferido ou cuja desistência tenha sido solicitada.

Art. 12. Serão cobradas taxas complementares do processo, conforme o § 5º do art. 1º, cujo pedido tenha sido indeferido ou cuja desistência tenha sido solicitada, e que tenha análise do pedido efetuada.

Art. 13. O pedido de cancelamento de taxas de cobrança antecipada e de taxas de reanálise de processo de Alvarás de Obras, Habite-se/Visto, Certidões ou Alvará de Funcionamento deverá ser feito por meio de abertura de processo próprio.

Parágrafo único. Fica facultado o protocolo do pedido citado no **caput** no processo de origem, quando este ainda estiver em andamento, estando o interessado ciente de que poderá interferir nos prazos e tramitações do serviço solicitado.

Art. 14. O cálculo das taxas cobradas no início do processo terá como base os valores vigentes no ano exercício em que o pedido foi protocolado, entretanto, as taxas complementares que vierem a ser lançadas serão calculadas com os valores vigentes quando da emissão do documento solicitado.

Art. 15. Os casos omissos e eventualmente conflitantes deste Decreto serão analisados pelo Secretário de Obras e Planejamento Estratégico - SOPE, ou a quem este delegar.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
17 de junho de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO I
(Anexo ao Decreto nº 21.599, de 17 de junho de 2021)

DECLARAÇÃO DE ÁREAS PARA FINS DE LANÇAMENTO DAS TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Nós abaixo assinados, na condição de proprietário e responsável técnico pela apresentação do projeto da edificação à _____ Lote ____ Quadra _____ Empreendimento _____, declaramos que o mesmo contempla:

USO RESIDENCIAL	ÁREAS (m²)	VALOR POR m²	SUBTOTAL
EXISTENTE (áreas aprovadas com Habite-se/ visto/CCO)			
A CONSTRUIR			
A REGULARIZAR			
A DEMOLIR			
A REFORMAR			
TERRAPLENAGEM			

USO NÃO RESIDENCIAL	ÁREAS (m²)	VALOR POR m²	SUBTOTAL
EXISTENTE (áreas aprovadas com Habite-se / visto/CCO)			
A CONSTRUIR			
A REGULARIZAR			
A DEMOLIR			
A REFORMAR			
TERRAPLENAGEM			

PARCELAMENTO DE SOLO	ÁREAS (m²)	VALOR POR m²	SUBTOTAL
DESMEMBRAMENTO			
LOTEAMENTO			

Desta forma estamos cientes da taxa inicial a ser recolhida no valor de R$ _____
Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadasnesta declaração, e no projeto ora apresentado.
Por ser expressão da verdade firmamos o presente.
São Bernardo do Campo,____de_____de 202__.

_____ _____
Proprietário — Responsável Técnico
RG: — Nome:
CPF: — CREA/CAU:
ART/RRT:
CPF:

Processo 27310/2021
PORTARIA Nº 9.953, DE 17 DE JUNHO DE 2021
- -

Dispõe sobre alteração da Portaria 9.839, de 8 de abril de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC, para a gestão 2020/2022, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a instrução do processo administrativo nº 27310/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º A Portaria 9.839, de 8 de abril de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC, para a gestão 2020/2022, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

.....

VIII - Secretaria de Finanças:

.....

b) Suplente: Fausto Valdecir Negrini;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

17 de junho de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.565, DE 17 DE MAIO DE 2021 - (P. nº 27119/2017) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Takeo Yamaki, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 19.421, de 12 de agosto de 2015, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.566, DE 17 DE MAIO DE 2021 - (P. nº 17748/2010) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Thais Capecci, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 19.242, de 31 de março de 2015, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.594, DE 16 DE JUNHO DE 2021 – (P. nº 51142/2021) - Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 16.454, de 18 de abril de 2008, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Maria Gloria Matos Ferreira para instalação de banca de jornais, revistas e livros, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.595, DE 16 DE JUNHO DE 2021 – (P. nº 45362/2021) - Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 18.851, de 4 de abril de 2014, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Carlos Alberto Garcia de Oliveira para instalação de banca de jornais, revistas e livros, e dá outras providências.

Secretaria de Administração e Inovação
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO CONJUNTA SA/IMASF Nº 11, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Fixa o valor do quilômetro rodado pelo Sistema de Tarifa-Quilômetro.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXIERA, Secretário de Administração e Inovação da Prefeitura de São Bernardo do Campo, e ANA LUISA OLIVEIRA PONTES, Diretora Superintendente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo – IMASF, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o IMASF ainda não concluiu o processo de implantação do sistema eletrônico, por meio do qual se pretende adesão à uma plataforma eletrônica gratuita ao órgão licitador, com treinamento aos servidores, bem como a aprovação de edital de chamamento, para que seja possível conhecer e aderir às plataformas eletrônicas que melhor se adequem às necessidades da Autarquia;

Considerando a tramitação do processo de contratação IM.000557/2021-30;

Considerando que o processo de contratação em questão envolve interesse tanto do IMASF quanto do Município, já que o Executivo Municipal repassa parcela considerável de recursos para a assistência à saúde dos servidores municipais, conforme prevê a legislação municipal (contribuição patronal);

Considerando que a realização da licitação em questão por meio do Pregão Eletrônico, além de garantir maior publicidade, é mais eficiente e econômica, possibilitando que as atividades da Administração não sejam suspensas em razão da crise sanitária provocada pela pandemia do Coronavírus, a qual impõe que sejam adotadas medidas para a garantia do isolamento social (quando possível);

Considerando que a modalidade eletrônica do pregão possibilita ampliação do número de possíveis participantes, ao permitir que empresas de diversas localidades participem do certame e não apenas aquelas que possam se deslocar ao órgão licitante no momento da realização do mesmo, aumentando, consequentemente, a competitividade e potencializando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas à Administração Pública.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município, às fls. 1085/1086 do processo de contratação IM.000557/2021-30, proferiu parecer favorável à utilização da estrutura do Departamento de Licitações e Materiais da Secretaria de Administração pelo IMASF, visando a realização de certame de em questão;

RESOLVEM:

Art. 1º Para realização para a realização de pregão eletrônico pretendido pela Autarquia nos autos do processo administrativo eletrônico IM. 557/2021, serão nomeados:

a) O Pregoeiro por meio da Secretaria de Administração e Inovação dentre os seus servidores;

b) A Equipe de apoio pelo Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo – IMASF, dentre os seus servidores.

Art. 2º O IMASF deverá arcar com todos os custos de publicações e demais providências envolvidas exclusivamente no referido processo de licitação nesta modalidade e que forem operacionalizados.

Art. 3º Os pontos eventualmente omissos desta Resolução poderão ser dirimidos por ato do Secretário de Administração e Inovação, em conjunto com o Diretor Superintendente da Autarquia.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021.
ADLER ALFREDO JARDIM TEIXIERA
Secretário de Administração e Inovação
ANA LUISA OLIVEIRA PONTES
Diretora Superintendente do IMASF

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, durante a vigência do Decreto nº 21.500/21, deverão ser entregues ao superior imediato.

Os documentos referentes à atestação de frequência, declaração de bens, a informação sobre a não detenção de bens, bem como a informação sobre a inutilização do crachá funcional e, eventualmente, do cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão constar do memorando digial (PRODIGI) enviado pelo superior imediato para a Seção de Administração do Quadro – SA-421.

São Bernardo do Campo, 14 de Junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora TEREZINHA APARECIDA GORDON, matrícula 26506-9, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 29 de junho de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor RONALD SITTA, matrícula 33347-6, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 28 de junho de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora LUCIANA ARROJO SALLES, matrícula 36101-7, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 23 de junho de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora TANIA BARBOSA, matrícula 36190-2, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 24 de junho de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora LUCIENE VELLA RIBEIRO BARBOSA, matrícula 39387-2, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 23 de junho de 2021, às 15:30 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora TANIA BARBOSA, matrícula 39496-7, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 24 de junho de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora ADRIANA CONCA TAMASHIRO, matrícula 39637-5, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 2 de julho de 2021, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça

Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora DAIANE VANESSA RODRIGUES, matrícula 40325-9, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 23 de junho de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor FABIANO ALVES DIAS, matrícula 40530-8, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 25 de junho de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora REGIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula 40589-5, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 5 de julho de 2021, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor FABIANO GOMES DA SILVA, matrícula 41205-2, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 30 de junho de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 17 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

(ABANDONO DE EMPREGO)

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 11/06/2021 a 08/07/2021, que o(a) servidor(a) abaixo discriminado(a) deverá assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de "abandono de cargo" e consequente "rescisão do Contrato de Trabalho", nos termos previstos no artigo 482, alínea "i", da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
18.942-3	ANA ALBERGE VIEGAS	AUXILIAR DE LIMPEZA - SG-104.1

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 18 de junho 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 11/06/2021 a 08/07/2021, que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
46156-4	NOILSON ORNELAS PENHA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO-SE-112

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 18 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 63091/21 - SA-4

Exonerar, a partir de 14 de junho de 2021, a funcionária MICHELE DE CARVALHO LOPES LEONARDO – 46.224-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência "E1-A", nos termos do artigo 36, § 2ª da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 63092/21 - SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 19885/2021 - SE-321, e visando a regularização funcional da servidora, resolve:

Fixar a carga horária do (a) servidor (a) ANA CLEIS VIEIRA – 36.642-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 63093/21 - SA-4

Considerando o que consta no Memo nº 19875/2021 - SE-321, e visando a regularização funcional da servidora, resolve:

I - Designar no período de 27/09/2010 à 31/01/2014 a funcionária THAIS POLLI DO ESPIRITO SANTO - matrícula 32.125-1 - PROF I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência M2A, para responder pela função de P.A.D (Professor de Assistência à Direção Escolar), devendo ter sua carga horária fixada em 40 horas semanais, passando a fazer jus a gratificação mensal prevista nas L.M. 5820/08 e 5635/06 e suas alterações.

II – Designar no período de 01/02/2014 à 31/01/2016, para responder pela função de Vice-Diretor, devendo ter sua carga horária fixada em 40 horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal 25% da referência E2A de 40 horas semanais, prevista na LM. 6316/13 e suas alterações.

PORTARIA Nº 63094/21 - SA-4

1 - Considerando o que consta no Memo nº 19304/2021 - SE-321, DESIGNAR, a partir de 31 de maio de 2021, o(a) funcionário(a) FLÁVIA ROBERTA GOMES FREITAS MIRANDA - 32725-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E3C", para responder pela função de Diretor Escolar, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, fixar sua carga horária em 40 (QUARENTA) horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da referência EM1A de 40 horas semanais.

2 - Considerando o que consta no Memo nº 19304/2021 - SE-321, DESIGNAR, a partir de 14 de abril de 2021, o(a) funcionário(a) LENISE CARDOSO ALVARENGA - 41957-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, referência "E2A", para responder pela função de Coordenador Pedagógico, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, fixar sua carga horária em 40 (QUARENTA) horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal da referência CP1A de 40 horas semanais.

PORTARIA Nº 63095/21 - SA-4

1-Considerando o que consta no Memo nº 19304/2021 – SE-321, CESSAR, a partir de 31 de maio de 2021, os efeitos da portaria que designou o(a) funcionário(a) JULIANA SOUZA DE LIMA – 33964-2, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA – SE-116, referência "E4A", para responder pela função de Coordenador Pedagógico, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em 30 (TRINTA) horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

2-Considerando o que consta no Memo nº 19304/2021 – SE-321, CESSAR, a partir de 15 de abril de 2021, os efeitos da portaria que designou o(a) funcionário(a) CRISSINA CARLA DOS SANTOS SENA – 39438-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência "E4A", para responder pela função de Diretor Escolar, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em 30 (TRINTA) horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

3-Considerando o que consta no Memo nº 19304/2021 – SE-321, CESSAR, a partir de 01 de junho de 2021, os efeitos da portaria que designou o(a) funcionário(a) RODRIGO ROAH RODRIGUES – 39953-5, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA – SE-116, referência "E4B", para responder pela função de Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em 30 (TRINTA) horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

PORTARIA Nº 63096/21 - SA-4

1-Considerando o que consta no MO.18704/2021 e RH.857/2021 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) WELLINGTON DE BRITO SANTOS - 38.648-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2021.

2-Considerando o que consta no MO.18704/2021 e RH.858/2021 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LUCIANO WESLEY CARLI - 39.830-1, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116, referência "E4A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 25 de maio de 2021.

3-Considerando o que consta no MO.18704/2021 e RH.859/2021 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) ALAIR DA SILVA PEREIRA - 39.950-1, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116, referência "E4A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 31 de maio de 2021.

4-Considerando o que consta no MO.18704/2021 e RH.860/2021 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) JULIANA FONSECA DO NASCIMENTO - 40.945-9, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116, referência "E4A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2021.

5-Considerando o que consta no MO.18704/2021 e RH.861/2021 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) KARINA DANIELI CIORLIN DOS SANTOS - 41.384-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2021.

6-Considerando o que consta no MO.18704/2021 e RH.862/2021 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) FELIPE GONCALVES DA SILVA - 41.593-7, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-113, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 17 de maio de 2021.

7-Considerando o que consta no MO.18704/2021 e RH.863/2021 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) EDNA FATIMA DA SILVA CRISTIANO - 42.739-8, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-113, referência "E3B", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 31 de maio de 2021.

8-Considerando o que consta no MO.18704/2021 e RH.864/2021 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) NATALIA BRITO DE JESUS - 45.071-9, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 18 de maio de 2021.

9-Considerando o que consta no MO.18704/2021 e RH.865/2021 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) LUCAS DUARTE DE SOUZA - 45.124-4, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas

semanais, a partir de 17 de maio de 2021.

10-Considerando o que consta no MO.18704/2021 e RH.866/2021 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) IASMIN DE OLIVEIRA - 45.125-2, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 17 de maio de 2021.

11-Considerando o que consta no MO.18704/2021 e RH.867/2021 - Fixar a carga horária do(a) servidor(a) JOSELIA RIBEIRO DE LIMA - 45.237-1, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 31 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 63097/21 - SA-4

Considerando o que consta no Memorando Mo.19121/2021-SOPE-4, resolve:

DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2021, o(a) funcionário(a) RONALDO ROCHA FILHO, matrícula nº 10.796-4, AUXILIAR TÉCNICO, referência "23 B", lotação SOPE-4, para prestar serviços no DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS – SOPE-3.

PORTARIA Nº 63098/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, ALINE CORREA MEIRELES – 44615-2, portador(a) do RG. 1545361, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL – SAS-102, referência "32A", a partir de 14 DE JUNHO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 63099/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, EDNA PEREIRA DA SILVA ALVES – 36576-0, portador(a) do RG. 25384139-2, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência "E4B", a partir de 14 DE JUNHO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 63100/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, GIULIA ANNI FERRAZZANO – 46110-8, portador(a) do RG. 36733851-8, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência "E2A", a partir de 26 DE MAIO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 63101/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, KARIN GERLACH DIETZ – 44943-5, portador(a) do RG. 30062431-1, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência "E2A", a partir de 11 DE JUNHO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 63102/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, PAMELA JUSTI PINHEIRO – 38979-4, portador(a) do RG. 44772736-9, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência "E4A", a partir de 14 DE JUNHO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 63103/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, PAMELA JUSTI PINHEIRO – 39039-5, portador(a) do RG. 44772736-9, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência "E4A", a partir de 14 DE JUNHO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 63104/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, VANESSA SOUZA MAXIMO DE OLIVEIRA – 44045-7, portador(a) do RG. 32998095-6, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência "E1A", a partir de 10 DE JUNHO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 63105/21 – SA-4

Considerando o que consta Memorando Mo.19665/2021 da Secretaria de Cultura e Juventude, resolve:

CESSAR, a partir de 15 de junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 59520/19-SA-4, que designou os funcionários abaixo relacionados, para prestarem serviço junto a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GSESP:

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO EFETIVA
61.122-0	RICARDO TOSSI SILVA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	SC-13
61.125-4	VINICIUS MACIEL FALCÃO	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	SC-13

PORTARIA Nº 63106/21 – SA-4

Considerando o item "I" da Portaria 3819/21 - SBCPREV, que aposentou o (a) servidor (a) ALMIRES PEREIRA, matrícula nº 9686-6, a partir de 11 de junho de 2021, resolve:

Cessar, a partir de 11 de junho de 2021, os efeitos da portaria nº 57743/18-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", ao(à) funcionário(a) ALMIRES PEREIRA, matrícula nº 9686-6, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Publicação de Atos Judiciais e Administrativos - PGM-001.3, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 63107/21 – SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 63106/21- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada do(a) servidor(a) ALMIRES PEREIRA, matrícula nº 9686-6, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Publicação de Atos Judiciais e Administrativos - PGM-001.3, resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) RODRIGO CHERRY DE MARCO – matrícula nº 35030-0, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", nível III pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Publicação de Atos Judiciais e Administrativos - PGM-001.3, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 11 de junho de 2021.

PORTARIA N.º 63108/21 – SA-4

Considerando o que consta no item "283" da Portaria nº 62009/20- SA-4, que exonerou, a servidora, PATRICIA FERREIRA FOURNIOL – matrícula nº 45129-4, do cargo em comissão de Assessor de Governo – GSA, resolve:

I - Nomear GUIDO BERNARDINI – R.G. 39.113.273-8 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Governo - GSA, referência "P", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 21 de junho de 2021.

II - DESIGNAR, a partir de 21 de junho de 2021, o (a) funcionário (a) GUIDO BERNARDINI, portador (a) do R.G. 39.113.273-8, Assessor de Governo, lotação GSA, referência "P", para prestar serviços no (a) GSF.

III - Atribuir-lhe a gratificação especial II prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.746, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 21 de junho de 2021.

DESPACHOS DA DIRETORA:

1-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) MARIA DO S DA SILVA PIRES, matrícula 18102-7, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 17/06/2021.

2-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) EUCLIDES LIRA DO NASCIMENTO, matrícula 18995-2, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 15/08/2021.

3-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) NAIR TAVELLA DA SILVA, matrícula 19013-9, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 20/08/2021.

4-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) NEUZA DE BARROS SILVA, matrícula 19015-5, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 17/07/2021.

5-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 19049-8, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 20/08/2021.

6-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) MARIA DO CARMO LUNA, matrícula 19051-1, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 12/08/2021.

7-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) ELISABETE GONCALVES SILVA, matrícula 19754-7, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 18/08/2021.

8-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) JOSE MARIA DE ANDRADE, matrícula 19853-5, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 18/08/2021.

9-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) LUIS ANTONIO MIOSSI, matrícula 19965-4, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 28/07/2021.

10-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) MARIA BENEDITA ALVES, matrícula 19991-3, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 01/08/2021.

11-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 10, DE 03/06/2021, do (da) servidor (a) TANIA R S DE FIGUEIREDO, matrícula 22439-6, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 03/09/2021.

12-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 10, DE 03/06/2021, do (da) servidor (a) BEATRIZ TOSI MOLNAR, matrícula 23682-0, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 31/08/2021.

13-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 10, DE 03/06/2021, do (da) servidor (a) THAIS REGINA FERNANDES SOLER, matrícula 23834-3, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 17/06/2021.

14-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) ELEUSA DIAS GUIMARAES, matrícula 30148-3, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 02/08/2021.

15-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) MARIA DO S DA SILVA PIRES, matrícula 30569-9, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 17/06/2021.

16-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) NEUSA SILVA, matrícula 31590-1, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 17/06/2021.

17-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) ANA MARIA DA SILVA, matrícula 33622-0, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 28/08/2021.

18-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 10, DE 03/06/2021, do (da) servidor (a) LUIZ BARBARINI JUNIOR, matrícula 36230-6, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 25/08/2021.

19-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) ROZANDA EUZEBIA FIGUEIREDO, matrícula 41115-3, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 17/06/2021.

20-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) DENISE HARUMI SAKO, matrícula 45584-0, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 04/09/2021.

21-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE

ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) DAYANE DE FREITAS BRITO, matrícula 45711-9, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 27/08/2021.

22-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) NEUZA THEODORO MORDEGANE, matrícula 60775-2, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 21/06/2021.

23-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) JONATAS FERREIRA LEITE, matrícula 61196-1, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 27/07/2021.

24-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) SILVANA FRUGIUELE LAZARINI, matrícula 61438-3, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 25/08/2021.

25-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) MARILENE A. SILVA, matrícula 61929-4, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 21/08/2021.

26-DEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) APARECIDO GONCALVES MACEDO, matrícula 62688-3, devendo retornar ao trabalho de forma presencial no dia 13/08/2021.

27-INDEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) JOSE AMARO DE AMORIM, matrícula 19446-8.

28-INDEFERINDO o pedido de CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO DE ISOLAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SA Nº 8, DE 13/05/2021, do (da) servidor (a) ROSILDA AP DE BRITO OLIVEIRA, matrícula 35225-6.

29-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1359, do (da) servidor (a) PATRICIA MARA DOS SANTOS, matrícula 22369-1, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

30-MANTER A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE do (da) servidor (a) AGUINALDO MARCAL DA SILVA, matrícula 10585-7, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 10585/U.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N° 23/2021

01- AGOSTINHO ANTONIO MARSON - 10531-0, AJUDANTE GERAL - SU-102, Falecido, em 05/02/2021.

02- DONIZETI ROSA FIGUEIREDO - 26524-7, INSPETOR DE ALUNOS - SE-113, Falecido, em 01/10/2010.

03- ELIANE SOUSA BARTOLETI - 33251-9, PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, Falecido, em 03/06/2021.

04- FRANCISCA JANAINA DUARTE SILVA - 80629-7, ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA - SE-1, Desligado a Pedido, a partir de 10/06/2021.

05- VALQUIRIA DOS SANTOS SILVA - 80980-5, ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA - SE-1, Desligado, em 15/06/2021.

Seção de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo PUBLICA a desclassificação do candidato JADSON CARLUCCI, classificado em 79º lugar da lista geral de classificação no concurso público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, por não dar cumprimento ao item 7 do capítulo IX - Do Curso de Formação e aos itens 11 e 14 do capítulo XII - Das Disposições Finais, do Edital de Concurso Público nº 04/2018.

São Bernardo do Campo, 16 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021 – SA- 411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados e/ou atribuição de escola, encaminhamento de exame médico, e para receberem instruções quanto à admissão.

1.2. Os profissionais que forem se apresentar no CENFORPE serão recepcionados no auditório que comporta distribuição com distanciamento.

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENFORPE - Centro de Formação dos Profissionais da Educação. Avenida Dom Jaime Barros Câmara, 201 - Bairro Planalto - S. B. do Campo
DIA: 28/06/2021 às 14h

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
927º	CARIN LEMES DE LIMA	221769456
928º	JESSICA APARECIDA RAMOS DE SOUZA	34040570
929º	VANESSA MARA DA SILVA LLONA	32959565
930º	FERNANDA KELLY DOS SANTOS BERTOCHI	41094678
931º	RACHEL CASAL DE REY	32707764
932º	KARINA COSTA MARTINEZ	40914601
933º	NATALIA RANZATTO DOGO	42365914
934º	EDILAINE CRISTIANE DEGASPARI BARBNOSA	44217332
935º	VERONICA APARECIDA DOS SANTOS	41897837
936º	SUELI SEIKO OGOSHI	18379821
937º	CAMILA DE OLIVEIRA CABRERA	29155899
938º	GIVANETE SOUZA SANTOS DIAS	329976011

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif	Nome	R.G.
109º	LARISSA BATISTA LIMA	53142627
110º	MARCOS UNO	16539301

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Balcão do Setor SE-1 – Departamento de Ações Educacionais - Av. Wallace Simonsen, 222 – Bairro Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo, SP.
DIA: 28/06/2021 às 10h

DIRETOR ESCOLAR - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
61º	ANDRESCA DA SILVA CASTRO	24476309

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL / MENTAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
74º	LEDA MARIA DE CARVALHO HIPOLITO	22616853
75º	BARBARA ANE FERREIRA GOMES	545830618

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 16 de junho de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LCITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2
TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 32/2021 (QUARTO) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 80.085/2015; CONTRATADA: VILA BOA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ASSINATURA: 10/06/2021; OBJETO: Fica apostilado ao Contrato Prestação de Serviços nº 002/2016 o 5º reajuste de preços, com incidência e efeitos financeiros a partir de 18/12/2020, na ordem de 4,31%, com valor total de R$ 149.908,01 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e um centavo).

II - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 33/2021 (PRIMEIRO) ao Contrato de Fornecimento nº 044/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 68/2019; CONTRATADA: BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP; ASSINATURA: 14/06/2021; OBJETO: Fica apostilado a preclusão lógica do 1º reajuste de preços, em função do art. 5º do Decreto nº 20.149 de 05 de setembro de 2017 e a concessão 2º reajuste de preços, na ordem de 5,20%, com incidência e efeitos financeiros a partir de 07/03/2021, com impacto financeiro total de R$ 468.270,26 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 8.845.198,77 (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

São Bernardo do Campo, 18 de junho de 2021.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento
SA-2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade, faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Contratos e de Aditamento aos Contratos abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 38/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 589/2021. FUNDAMENTO: ART. 25, I LEI 8.666/93. VALOR: R$ 642.103,69. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 15/06/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO MENSAL DO SISTEMA, DE GESTÃO E AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA PARA PROCURADORIA GERAL - ÂMBITO DA EXECUÇÃO FISCAL E NO APOIO À GESTÃO (SAJ INSIGHTS LITE).

2. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SA.201.1 Nº 39/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2021. MODALIDADE: PE 155/2021. VALOR: R$ 84.900,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 10/06/2020. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 110/2021 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 118/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO PPO – SÃO BERNARDO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2122/2017. VALOR: R$ 2.408.990,34. VIGÊNCIA: 6 MESES. ASSINATURA: 10/06/2021. OBJETO: DEVOLUÇÃO DE PRAZO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO 06 MESES A PARTIR DE 20/05/2021 E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

4. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 118/2021 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 62/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: VALENTIM & ROSA COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1169/2017. VALOR: R$ 3.652.520,75. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 10/06/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 12/06/2021.

5. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 120/2021 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 113/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: GTERMICA COMERCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1286/2020. VALOR: R$ 14.280,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 10/06/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 18/09/2021.

6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 124/2021 (3º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 25/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MARTINUCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2795/2018. VALOR: SEM ÔNUS. ASSINATURA: 15/06/2021. OBJETO: TROCA DE MARCA ITEM 21.

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 126/2021 (3º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 44/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 68/2019. VALOR: R$ 1.218.823,48. ASSINATURA: 14/06/2021 . OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS.

8. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 127/2021 (5º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 34/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CLARO S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 80072/2015. VALOR: R$ 947.206,98. VIGÊNCIA: 06 MESES. ASSINATURA: 10/06/2021. OBJETO: PRORROGAÇAO 06 MESES A PARTIR DE 10/06/2021.

9. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 128/2021 (2º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 75/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MARTINUCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 343/2019. VALOR: R$ 9.570,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 10/06/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 10/06/2021.

SA-2, 18 DE JUNHO DE 2021.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC.503/2019 – CP.10.019/2021 – CONCESSÃO COMUM VISANDO A REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PARQUE CIDADE DA CRIANÇA “RUBENS FREIRE” DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. – O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/08/2021 às 10h00. – S. B. Campo, em 11 de junho de 2021

Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREGÃO ELETRÔNICO

PC 1099/2021 – PE 283/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE REVISÃO E PREPARAÇÃO DE TEXTOS NO IDIOMA PORTUGUÊS. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy,nº 1.100 – B.Anchieta - SBC, “Prédio Gilberto Pasin” – telefone: (11) 2630-5486/5487/5488/5489, preferencialmente contatar pelo e-mail editais.compras@saobernardo.sp.gov.br. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2021– 9h30min.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE 278/2021 – PEC.00937/2021 – Registro de Preços para Eventual Aquisição de Licenças ZWCAD 2021 e ARCHLine XP BIM 2021 - Abertura do Pregão: 24/06/2021 às 09:30 horas

PE 279/2021 – PEC.01076/2021 – MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - Abertura do Pregão: 24/06/2021 às 09:00 horas

PE 280/2021 – PEC.01114/2021 – SCANNER DE MESA - Abertura do Pregão: 24/06/2021 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.Telefones (11) 2630-5499/5498/5500/5481

PREGÃO ELETRÔNICO RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

PE.139/2020 – PEC.00367/2021 – – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAJE E RALO DE CONCRETO ARMADO – A Sessão Pública do referido Pregão será retomada em 21/06/2021 às 09:00 horas, com vistas à apuração de novo vencedor.

PREGÃO ELETRÔNICO

PE 281/2021 – PEC.01117/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL E HIPOALERGÊNICA - Abertura do Pregão: 29/06/2021 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.Telefones (11) 2630-5499/5498/5500/5481

Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATOS DE TERMOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Atas de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 254/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 416/2021. MODALIDADE: PE 129/2021. VALOR: R$ 68.040,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/06/2021. OBJETO: MEDICAMENTO.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 257/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 607/2021. MODALIDADE: PE 180/2021. VALOR: R$ 379.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/06/2021. OBJETO: MEDICAMENTOS.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 258/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 607/2021. MODALIDADE: PE 180/2021. VALOR: R$ 330.210,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/06/2021. OBJETO: MEDICAMENTOS.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 259/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 607/2021. MODALIDADE: PE 180/2021. VALOR: R$ 108.720,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/06/2021. OBJETO: MEDICAMENTOS.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 260/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 607/2021. MODALIDADE: PE 180/2021. VALOR: R$ 237.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/06/2021. OBJETO: MEDICAMENTOS.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 280/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 19/2021. MODALIDADE: PE 28/2021. VALOR: R$ 817.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/06/2021. OBJETO: CAFÉ.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 283/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 635/2021. MODALIDADE: PE 185/2021. VALOR: R$ 36.103,50. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/06/2021. OBJETO: PROTETOR SOLAR.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 285/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 631/2021. MODALIDADE: PE 172/2021. VALOR: R$ 20.160,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/06/2021. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 286/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 631/2021. MODALIDADE: PE 172/2021. VALOR: R$ 19.332,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/06/2021. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 289/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 630/2021. MODALIDADE: PE 184/2021. VALOR: R$ 15.018,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/06/2021. OBJETO: MEDICAMENTOS.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 295/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DECATTI ABC COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 769/2021. MODALIDADE: PE 218/2021. VALOR: R$ 349.160,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/06/2021. OBJETO: CABO FLEXÍVEL DE COBRE.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 297/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 548/2021. MODALIDADE: PE 175/2021. VALOR: R$ 41.440,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/06/2021. OBJETO: ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITOR

CARDÍACO ADULTO.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 298/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 537/2021. MODALIDADE: PE 167/2021. VALOR: R$ 29.480,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/06/2021. OBJETO: AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 305/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2645/2020. MODALIDADE: PE 217/2021. VALOR: R$ 52.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 14/06/2021. OBJETO: COLETOR DE SECREÇÃO TRAQUEAL.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 306/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: X MED HOSPITALAR LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 545/2021. MODALIDADE: PE 200/2021. VALOR: R$ 170.329,60. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 09/06/2021. OBJETO: COLETORES DE MATERIAL PERFUROCORTANTE.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 315/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 758/2021. MODALIDADE: PE 239/2021. VALOR: R$ 73.270,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 15/06/2021. OBJETO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA.

SA-2, 18 DE JUNHO DE 2021.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

Secretaria de Finanças
Departamento do Tesouro

EDITAL SF-202.3 Nº 02, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Em cumprimento ao disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 18280/2012, de 22 de novembro de 2012, que estabelece normas processuais, o Diretor Do Departamento do Tesouro, no uso de suas atribuições, torna público o desconhecimento do pedido de devolução de quantia realizado por meio do processo administrativo nº SB 311/2020-64.

São Bernardo do Campo, 08 de junho de 2021.
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
ROBSON TADEU DE ALMEIDA
Diretoria do Departamento do Tesouro

EDITAL SF-202.3 Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Em cumprimento ao disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 18280/2012, de 22 de novembro de 2012, que estabelece normas processuais, o Diretor Do Departamento do Tesouro, no uso de suas atribuições, torna público o indeferimento do pedido de devolução de quantia realizado por meio do processo administrativo nº SB 1981/2020-04.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2021.
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
ROBSON TADEU DE ALMEIDA
Diretoria do Departamento do Tesouro

Secretaria de Finanças
Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-1 - Nº 177/2021

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)
(Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
CACILDA APARECIDA DO CARMO SB-06.388/2021
FELIX HELIODORO PEREIRA SB-52.959/2021
THEREZA MASSARELLI LITTERIO – ESPÓLIO SB-82.097/2020

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102
(Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
JOÃO COUTINHO SOUZA SB-54.290/2020
RESIDENCIAL GENERAL OSÓRIO SPE LTDA. SB-40.284/2021

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103
(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: VISTAS
SILENE LUIZA DOS SANTOS SB-22.461/2020

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
ALEXANDRE EVANGELISTA SB-25.208/2019

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ELIZABETH CARIGNANO SB-02.563/1998
ELIZABETH CARIGNANO SB-02.565/1998
ELIZABETH CARIGNANO SB-02.566/1998
ELIZABETH CARIGNANO SB-02.567/1998
JOÃO LUIS RAIZA SB-02.932/2019
JOÃO LUIS RAIZA SB-07.869/2020
JOÃO LUIS RAIZA SB-10.077/2020
MARIO YOKOYA SB-86.665/2018

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO : CADASTRAMENTO DE ÁREA E INCORPORAÇÃO DE OFÍCIO
GALFARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SB-93.205/2020

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL
GISLAINE SABONARO BAENA DA CRUZ SB-95.743/2019

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU
RAYMUNDO PEREIRA MARINHO SB-22.571/2018

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
TRANSPONDER TRANSPORTES LTDA SB-39.949/2018

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE ÁREA
SPOT INCORPORADORA LTDA SB-52.956/2017

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IPTU
JOSÉ DE SOUZA AMORIM SB-73.817/2018

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE ÁREA
NATALIM PALOMARO SB-07.418/2017
WLADMIR EMMANUEL DIAS ROCAMORA SB-02.415/2017
WLADMIR EMMANUEL DIAS ROCAMORA SB-02.927/2018

ASSUNTO: REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL
CLAUDINER CASAGRANDE FILHO SB-10.723/2018

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.1

DESPACHO: PROCEDIMENTO ADOTADO

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO PARA FINS EXCLUSIVAMENTE TRIBUTÁRIOS
PAULO YOKOYA SB-10.920/2019

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
MARILENE SICUPIRA DE QUEIROGA SB-99.265/2020
SANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA SB-75.583/2018
TASSIA MARIA BARBELLI METZNER SB-51.863/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
ANTÔNIO DELEON VIEIRA VIANA SB-06.687/2021
EMERÇÃO LIÃO FABRÍCIO SB-07.902/2021
FLÁVIA MAIA DA SILVA SB-06.746/2021
SONIA MARIA MITIKO TAKANO SB-06.394/2021

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
CLEANE DOS SANTOS ANDRADE GOMES SB-46.854/2021
MARIA SORAYA RODRIGUES SOUZA SB-41.386/2021

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DO IPTU
FERNANDO DA SILVA DUTRA SB-90.560/2019

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
JEFERSON PAULO CORREA SB-22.476/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
ANERALDA RODRIGUES GUIMARÃES SB-23.018/2021

ELIEDSON JOSE FERREIRA SB-38.500/2021
LUANA CRISTINA FÉLIX DA SILVA SB-23.259/2021
SONIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA SB-21.943/2021
WANDERSON RODRIGUES SILVA SB-23.018/2021

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.3

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
SAFE WAY MULTIMARCAS LTDA SB-35.461/2018

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE FIRMA
AUGUSTUS SALVETTI ROMERO SB-52.411/2018

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
JAMES BLASIO SB-18.204/2019

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE FIRMA
JOSÉ OLIVEIRA SOUZA SB-30.521/2019

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO DA SF.102.1

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NFS-E
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI SB-100.798/2020

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO DA SF.102.2

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SB-18.486/2021

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO DA SF.102.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
A.P.M. DA EE PROFESSOR JACOB CASSEB SB-86.977/2020
ENCALSO CONSTRUCOES LTDA. SB-17.995/2021

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
A.P.M. DA EE PROFESSOR JACOB CASSEB SB-86.977/2020

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.103

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

REVISÃO DE OFICIO 2021
JORGE KAWANO SB-01.048/2021

ASSUNTO: AVALIAÇÃO ESPECIAL (DESMEMBRAMENTO DA PARTE INCONTROVERSA)
ELIZABETH CARIGNANO SB-04.915/2017

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
ANDREA CRISTINA TORELLI SB-52.994/2021
MARIA APARECIDA DOS SANTOS FONSECA SB-49.123/2021

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA DE ITBI
CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAZARE LTDA SB-99.463/2020

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO
FESTPAN ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. SB-52.861/2021

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
ANDREIA MARTINS TORQUETTE DE MEDEIROS-ME SB-55.087/2021

ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE CRÉDITOS
GRAND BUILD INCORPORADORA LTDA. SB-07.326/2019

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO
SERGIO ROSA DE OLIVEIRA SB-46.059/2021

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
ANTONIO MAZZA SB-43.489/2018
BARBARA DE VIRGINIA CASTELLO XAVIER SB-03.929/2018
FRANCISCO DE ASSIS CORAZZA SB-01.167/2018

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
MARIA LUCIA GRANADO MACHADO SB-90.605/2020

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IPTU
ANTONIO CABRERA SB-67.700/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
DIRCE CONCEIÇÃO SIVIERO SB-00.920/2018
JOAO MOURA DA SILVA –ESPÓLIO SB-43.891/2018
JOSENILDO FERNANDES LIMA SB-82.291/2017
MARIA DO CARMO PENDEZZA DEGHI SB-88.554/2019
MARIA DO CARMO PENDEZZA DEGHI SB-88.554/2019
NEIDE APARECIDA TAMEIRÃO COSER SB-01.570/2017
ROSE LEILA RODASLI CHUERE SB-39.552/2017

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
DOUGLAS MORELLO SB-28.261/2018
MARCIO LUIZ DO NASCIMENTO SB-60.844/2017
MARIA LUCIA DA SILVA SB-27.665/2018
SANDRA MARIA PASSOS PECHIN SB-47.004/2017
SANDRA MARIA PASSOS PECHIN SB-47.004/2017
VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO RISETTO SB-05.633/2017

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
DIRCEU TEIXEIRA SB-44.171/2021
EDITE DIAS DE LIMA SILVA SB-01.748/2021
GLORIA VEBBER SB-27.533/2019
JOAQUIM VENANCIO PINTO NETO SB-39.063/2021
T. DE C. AO POVO DO O. E A DEUSA DOS DOS VENTOS SB-51.978/2019

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
IGREJA ALIANÇA CRISTÃ E MISSIONÁRIA DO TABOÃO SB-02.345/2021
IGREJA DO EVANGELHO GRAÇA VIVA SB-01.607/2021
JORGE SATOSHI HIROSE SB-78.659/2020
LUIZ CARLOS STEFANINI SB-98.237/2020
MARCIA REGINA PIRES SB-44.088/2021
MARIO FACCINI JR SB-47.271/2021
SILVANA DA SILVA DE SOUZA SB-10.042/2021
SUELI RUGGERO CHIARAMONTE SB-19.585/2021
VALTER HERNANI PERICO SB-00.547/2021

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ANA MARIA LONGO MENDOLA SB-42.754/2021
IGREJA EVANGÉLICA NOVO TEMPO SB-17.076/2018

DESPACHOS DO SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
ADELSON DA SILVA FERRIRA SB-14.267/2021
ESTETICÃO PET SHOP LTDA. SB-23.842/2016
LAERTES PETRONÍLIO SB-51.969/2021
VIDEIRA LOGÍSTICA LTDA SB-70.310/2020
WELDER MARINHO MENDES BARBOSA SB-51.740/2021

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
VIDEIRA TRANSP. RODOVIÁRIOS LTDA SB-12.203/2007

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA DE ITBI
ISABEL ROSANA LANCI LOPES SB-00.959/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE VALOR MINIMO APURADO – VMA
ALESSANDRA BAUTISTA DA COSTA SB-04.451/2021

ASSUNTO: REVISÃO DE ITBI
JOÃO BATISTA MAZZONI JUNIOR SB-100.729/2020

ASSUNTO : CANCELAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL SB-10.944/2021

LANÇAMENTOS DA SF.104

ASSUNTO: CONCESSÃO DE NOVO PRAZO

NOME	PROCESSO	LANÇAMENTO
RENATA BASSI	SB-41.461/2020	704/20-2703185
EDMUR LAURINDO	SB-40.651/2018	704/18-2730725
RODRIGO BROGINI BUENO	SB-17.783/2018	704/18-2597353
WANDERLEY APARECIDO CARDELIQUIO	SB-20.110/2015	704/15-2630841
VITO MARTUSCELLI	SB-48.282/2013	704/13-2854022, 704/13-2854023, 704/13-2854024, 704/13-2854055, 704/13-2854057, 704/13-2854058, 704/13-2854059, 704/13-2854062, 704/13-2854063, 704/13-2854064, 704/13-2854065, 704/13-2854066, 704/13-2854067, 704/13-2854068, 704/13-2854069.

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam

os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

ASSUNTO TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCESSO: SB – 95.751/2019-82
PVF: 293/2019

CONTRIBUINTE: ELETROPAULO ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
OAFS: 006/2020
PROCESSO: SB 065.079/2020
CONTRIBUINTE: ELETROPAULO ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
CNPJ: 61.695.227/0001/93
ENDEREÇO: AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939, LOJAS 1 E 2, TÉRREO, ANDAR 1 AO 7, TORRE 2, BAIRRO TAMBORÉ, BARUERI/SÃO PAULO;
AUTOS DE INFRAÇÃO: NÚMEROS 101.587, 101.588, 101.589 E 101.603.

ASSUNTO: FICA CIENTIFICADA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO
INTERESSADO: 8BS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
PRÉVIA DE ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL.
CNPJ: 20.513.066/0001-92
AUTORIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPTO DA RECEITA SF 102

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO – PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL (PVF) Nº 8/2021
PROCESSO: SB-55.759/2021
EMPRESA: EMIDIO BORGES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 01.694.087/0001-07
PERÍODO FISCALIZADO: SERVIÇOS TOMADOS - JANEIRO DE 2016 E MAIO DE 2016.
COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/1969, NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, ASSIM COMO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO GSF Nº 568/2016, FICA A EMPRESA, ACIMA IDENTIFICADA, NOTIFICADA A REGULARIZAR O ISS REFERENTE ÀS NOTAS FISCAIS Nº 25 E 29.
NOS TERMOS DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO GSF Nº 568/2016, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA DAS DIVERGÊNCIAS.

INTERESSADO: VMP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.597.278/0001-49
PROCESSO: SB.055749/2021-44
PERÍODO A SER FISCALIZADO: JAN/2016
PROVIDÊNCIAS: ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DAS NOTAS FISCAIS, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS JUNTADO AO PA SB 55749/2021-44
PVF: 6/2021
NOS TERMOS DO ART. 74 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, ASSIM COMO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO GSF Nº 568/2016, FICA O PRESTADOR DE SERVIÇOS, ABAIXO IDENTIFICADO, NOTIFICADO A REGULARIZAR O RECOLHIMENTO DO ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL, ASSIM COMO A ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DO MESMO DECRETO, JÁ CITADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA DAS REFERIDAS DIVERGÊNCIAS. A NÃO REGULARIZAÇÃO, CONFORME O ART. 7 DA RESOLUÇÃO GSF Nº 568/2016, IMPLICARÁ NA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE OFÍCIO E AS RESPECTIVAS PENALIDADES, OBSERVANDO O DISPOSTO

INTERESSADO: ERONILDES ALVES DOS SANTOS GESSO
CNPJ: 12.148.203/0001-09
PROCESSO: SB.055763/2021-40
PERÍODO A SER FISCALIZADO: MAIO/2016
PROVIDÊNCIAS: ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DAS NOTAS FISCAIS, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS JUNTADO AO SB.055763/2021-40
PVF 7/202.
NOS TERMOS DO ART. 74 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, ASSIM COMO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO GSF Nº 568/2016, FICA O PRESTADOR DE SERVIÇOS, ABAIXO IDENTIFICADO, NOTIFICADO A REGULARIZAR O RECOLHIMENTO DO ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL, ASSIM COMO A ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DO MESMO DECRETO, JÁ CITADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA DAS REFERIDAS DIVERGÊNCIAS. A NÃO REGULARIZAÇÃO, CONFORME O ART. 7 DA RESOLUÇÃO GSF Nº 568/2016, IMPLICARÁ NA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE OFÍCIO E AS RESPECTIVAS PENALIDADES, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 80 DA LM 1802/1969.

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA 11/2021 **EMPRESA:** HESA – 112 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
CNPJ: 12.856.844/0001-18;
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 803.530;
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 1145, 15º ANDAR – JARDIM ARMÊNIA, MOGI DAS CRUZES/SP – CEP: 08780-500;
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1479 – BAETA NEVES, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – CEP: 09751-000
PROCESSO: SB 55796/2021-11
ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO: 2397/2016, 52/2019;
PERÍODO FISCALIZADO: SERVIÇOS TOMADOS: JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2019. COM AMPARO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 6734/2018, NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, FICA A EMPRESA HESA-112 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 12.856.844/0001-18, NOTIFICADA DO INÍCIO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA 11/2021, DETERMINADA POR ORDEM DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO DA SF-102 NOS AUTOS DO SB 55796/2021, CONSIDERANDO COMO ITENS ESPECÍFICOS A SEREM APURADOS, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 69 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS TOMADOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS VINCULADAS AOS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO SUPRACITADOS. A ESPONTANEIDADE PARA REGULARIZAÇÃO DE QUALQUER ATO PRATICADO, QUE ESTEJA INSCRITO NO PERÍODO COMPREENDIDO PELA PRESENTE FISCALIZAÇÃO, ESTÁ AFASTADA, NOS TERMOS DO § ÚNICO DO ARTIGO 138 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS E OBSERVA O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 71 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 71 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011.

INTERESSADO: VILLA REGGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 07.654.408/0001-26
PROCESSO: SB.055787/2021-46
PERÍODO A SER FISCALIZADO: JAN/2016 A JUL/2016
PROVIDÊNCIAS: ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DAS NOTAS FISCAIS, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS JUNTADO AO SB.055787/2021-46
PVF: 15/2021
NOS TERMOS DO ART. 74 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, ASSIM COMO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO GSF Nº 568/2016, FICA O TOMADOR DE SERVIÇOS, ABAIXO IDENTIFICADO, NOTIFICADO A REGULARIZAR O RECOLHIMENTO DO ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL, ASSIM COMO A ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DO MESMO DECRETO, JÁ CITADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA DAS REFERIDAS DIVERGÊNCIAS. A NÃO REGULARIZAÇÃO, CONFORME O ART. 7 DA RESOLUÇÃO GSF Nº 568/2016, IMPLICARÁ NA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE OFÍCIO E AS RESPECTIVAS PENALIDADES, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 80 DA LM 1802/1969.

EMPRESA: HESA – 89 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
CNPJ: 09.067.032/0001-89;
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 802.218;
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 1145, 15º ANDAR – JARDIM ARMÊNIA, MOGI DAS CRUZES/SP – CEP: 08780-500;
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA ARMANDO ÍTALO SETTI, 661 – CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB 9531/2006-98
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE: 2141/2015 E 340/2016, RESPECTIVAMENTE;
PERÍODO FISCALIZADO: SERVIÇOS TOMADOS: JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016. COM AMPARO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 6734/2018, NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, FICA A EMPRESA HESA-89 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 09.067.032/0001-89, NOTIFICADA DO INÍCIO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA 09/2021, DETERMINADA POR ORDEM DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO DA SF-102 NOS AUTOS DO SB 55792/2021, CONSIDERANDO COMO ITENS ESPECÍFICOS A SEREM APURADOS, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 69 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS TOMADOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS VINCULADAS AOS SEGUINTES DOCUMENTOS, JUNTADOS AOS AUTOS DO SB 9531/2006: 1. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 2141/2015, EXPEDIDO EM 04/11/2015; E 2. HABITE-SE 340/2016, EXPEDIDO EM 27/10/2016. A ESPONTANEIDADE PARA REGULARIZAÇÃO DE QUALQUER ATO PRATICADO, QUE ESTEJA INSCRITO NO PERÍODO COMPREENDIDO PELA PRESENTE FISCALIZAÇÃO, ESTÁ AFASTADA, NOS TERMOS DO § ÚNICO DO ARTIGO 138 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS E OBSERVA O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 71 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 71 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011.

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO – ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA (OAFS) Nº 12/2021
PROCESSO: SB-55.799/2021
EMPRESA: COLÉGIO VILLA LOBOS LTDA
CNPJ: 59.984.278/0001-93
ITEM FISCALIZADO: INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA.
COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/1969, NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, FICA A EMPRESA NOTIFICADA DO INÍCIO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA Nº 12/2021, DETERMINADA POR ORDEM DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO DA SF-102; CONSIDERANDO COMO ITEM A SER APURADO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 69 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DECORRENTE DO SERVIÇO TOMADO DE INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA.
A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO (ART. 74, § 1º, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011):
- NOTA FISCAL DE VENDA E/OU INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA;
- GUIA DE RECOLHIMENTO DO ISS E RESPECTIVO COMPROVANTE DE PAGAMENTO.
A ESPONTANEIDADE PARA REGULARIZAÇÃO DE QUALQUER ATO PRATICADO, QUE ESTEJA RELACIONADO A PRESENTE FISCALIZAÇÃO, ESTÁ AFASTADA CONFORME § ÚNICO DO ARTIGO 138 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

ASSUNTO: FICA A EMPRESA NOTIFICADA DO INÍCIO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA (OAFS) Nº 013/2021
PROCESSO: SB.55803/2021
INTERESSADA: BIG TOP 2 INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 09.621.856/0001-59
INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: 181.317/801.037
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 011.038.015.000
AUTORIDADE: AUDITORIA DO ISS-CONSTRUÇÃO CIVIL - SF-102.2

ASSUNTO: TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA OAFS Nº 07/2019
PROCESSO: SB.017752/2019-27
INTERESSADO: ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARBOS EIRELI EPP
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 129.595-0
AUTORIDADE: SF-102.1 - AUDITORIA FISCAL
AUTO DE INFRAÇÃO: AI 101.604 (LANÇAMENTO 704/21-2777474) - ESCRITURAÇÃO IRREGULAR DO LIVRO DE TOMADOR DE SERVIÇOS.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL COMPLETA
O.A.F.C. Nº: 42/2018
PROCESSO Nº: SB 09.765/2019
RAZÃO SOCIAL: ROZANGELA TOTA DA SILVA
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 255.996-0
CNPJ: 18.335.613/0001-45
ENDEREÇO: AV. IMPERADOR PEDRO II, 00049 - CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
PERÍODO FISCALIZADO: 10/2013 A 09/2018 (SERVIÇOS PRESTADOS)
PELO PRESENTE TERMO, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ARTIGO 196 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 5.172/1966 (CTN), COMBINADO COM O ARTIGO 77 DO DECRETO MUNICIPAL 17.419/2011, COMUNICAMOS O ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL COMPLETA Nº 42/2018, INSTAURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.765/2019, COM A FINALIDADE DE VERIFICAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇO NO PERÍODO DE 10/2013 A 09/2018.
O PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO TEVE INÍCIO COM A DUPLA PUBLICAÇÃO EM 14/08/2020 E 28/08/2020, NO “NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO”, DA NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL, CONSOANTE AO ART.19, §2º DA LEI ORDINÁRIA 6734/2018, DECORRENTE DA NÃO LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA NO ENDEREÇO REGISTRADO NO CADASTRO MOBILIÁRIO.
O NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO, CARACTERIZOU INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO DECRETO Nº 17.419/2011 COM PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 80, § 2º, INCISO III, ALÍNEA “D”, DA LEI MUNICIPAL 1.802/1969, MAIS VALOR PREVISTO NA TABELA 10 DA LEI MUNICIPAL 1802/1969. A EMPRESA FOI AUTUADA E A MULTA CONSTITUÍDA PELO LANÇAMENTO N° 704/21-2502692, LAVRADO ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO 101.512/2020.
CONSOANTE AO ARTIGO 76, § 1º DA LEI MUNICIPAL 1802/1969, FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA ATENDIMENTO DA 2º NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DA AÇÃO FISCAL, PUBLICADA NO “NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO” EM 19/02/2021.
O NÃO ATENDIMENTO DA 2º NOTIFICAÇÃO, CARACTERIZOU INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO DECRETO Nº 17.419/2011 COM PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 80, § 2º, INCISO III, ALÍNEA “D”, COMBINADO COM ARTIGO 79, INCISO II, PARÁGRAFO 2º, ITEM 1, AMBOS DA LEI MUNICIPAL 1802/1969, MAIS VALOR PREVISTO NA TABELA 10 DA MESMA LEI. A EMPRESA FOI AUTUADA E A MULTA CONSTITUÍDA PELO LANÇAMENTO N° 704/21- 2748943, LAVRADO ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO 101.584/2021.
EM ANÁLISE ÀS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS EMITIDOS NO PERÍODO DE 10/2013 A 09/2018 IDENTIFICAMOS QUE NA COMPETÊNCIA 03/2018 O TETO DE FATURAMENTO ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE R$ 81.000,00, DEFINIDO PARA SIMEI, FOI SUPERADO EM MAIS DE 20%.
CONSOANTE AO ART. 115, § 4º, I DA RESOLUÇÃO DO CGSN 140/2018 O CONTRIBUINTE FOI DESENQUADRADO DO SIMEI RETROATIVAMENTE ATÉ INÍCIO DO EXERCÍCIO, 1º DE JANEIRO DE 2018.
PELAS DESOBRIGAÇÕES CONTÁBEIS ATRIBUÍDAS AO MEI ESTA ORDEM DE AÇÃO FISCAL COMPLETA - OAFC NÃO HOMOLOGA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO PERÍODO FISCALIZADO.

ASSUNTO: TERMO DE ENCERRAMENTO;
PROCESSO: SB 65894/2019
CONTRIBUINTE: TABOÃO BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

FICA CIENTIFICADO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE APURAÇÃO FISCAL
PROCESSO: SB 49646/2011
INTERESSADOS: SEI S.B.C. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CNPJ: 15.079.183/0001-50
INSCR. IMOB.: 080.786-2
LOCAL DA OBRA: PRAÇA SAMUEL SABATINI - SÃO BERNARDO DO CAMPO
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: 2080/2016 EXPEDIDO EM 13/10/2016
INSCRIÇÃO IMOB.: 007.094.012.000
O TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL DE 02/05/2017 SE ENCONTRA ENCERRADO SENDO QUE:
NÃO HOUVE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, UMA VEZ QUE O VALOR DA BASE DE CÁLCULO ´TRIBUTADA SATISFEZ OS PREÇOS CORRENTES DE MERCADO CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 139-A, § 6º DA LEI MUNICIPAL 1802/1969 ASSIM COMO A ORDEM DE SERVIÇO SF-1 Nº 05/2021
E OBSERVANDO:
- ISS DE SERVIÇOS TOMADOS CONF. ART. 33 DO DECRETO 17419/2011 DA OBRA CITADA ACIMA E OBSERVANDO OS ARTIGOS 11 INCISO III E 46 COMBINADOS.
ESSE TERMO NÃO HOMOLOGA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO PERÍODO.

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS;
INTERESSADO: FLÁVIO MASSAYUKI HEBARU;
PROCESSO: SB 25779/2019;
LANÇAMENTO: 705/19-2.588.336; E
PROVIDÊNCIAS: CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DATA DE CONSTRUÇÃO REGISTRADA NA IMPUGNAÇÃO À EXIGÊNCIA FISCAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO ATRAVÉS DO LANÇAMENTO SUPRACITADO, ASSIM COMO A RATIFICAÇÃO, PELA SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, APÓS VISTORIA REALIZADA EM 09/02/2021, DA TIPOLOGIA CONSTRUTIVA E DA DATA DE CONSTRUÇÃO CADASTRADA, A AUTORIDADE JULGADORA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 2º DA IN SF-1º 03/2019, JULGOU IMPROCEDENTE A REFERIDA IMPUGNAÇÃO.

SF.1, 15 de junho de 2021.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 178/2021

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/ MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCA-MENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
8BS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LIMITADA		705-2777534/2021	16.854,42	20072021	82955/2018/SB
AC GARCIA CORRETORA DE SEG.E PLAN. DE SAUDE LTDA	294.894-0	406-2797908/2021	103,54	20072021	
ADEMILSON DE SOUZA INACIO		705-2777469/2021	587,82	20072021	50979/2019/SB
AGATHA CAETANO SERVICOS DE APOIO ADM. LTDA	294.746-3	406-2797857/2021	103,54	20072021	
AGENCIA EXCOM MARKE-TING DIGITAL LTDA	294.922-9	406-2797922/2021	103,54	20072021	
ALEXANDRE M. LOZANO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	294.833-8	406-2797886/2021	103,54	20072021	
ALLAN HENRIQUE ALVES PE-RES SISTEMAS LTDA	294.931-8	406-2797926/2021	207,08	20072021	
ALR LOGISTICA E TRANS-PORTES LTDA	294.898-2	406-2797911/2021	828,28	20072021	
AMAURI MANTOVANI PERES		705-2777432/2021	9.061,32	20072021	75600/2019/SB
ANA RITA BATISTA GUEDES DOMINGOS	294.718-8	406-2797844/2021	621,20	20072021	
ANA RITA BATISTA GUEDES DOMINGOS	294.718-8	704-2777421/2021	1.242,43	20072021	67/2021/SB
ANA VANESSA PEREZ COR-REA	294.932-6	406-2797927/2021	103,54	20072021	
ANALI MANTELLI ULTRASSO-NOGRAFIA VETERINARIA	294.680-7	406-2797825/2021	103,54	20072021	
ANDERSON & FELIPE ESTETI-CA AUTOMOTIVA LTDA.	294.930-0	406-2797925/2021	414,16	20072021	
ANTONIO CABRERA - ES-POLIO	004.004.018.000	101-2797772/2021	6.324,84	20072021	67700/2020/SB
ANTONIO CABRERA - ES-POLIO	004.004.018.000	101-2797773/2021	6.351,48	20072021	67700/2020/SB
ANTONIO MAZZA	009.081.035.000	101-2797777/2021	875,64	20072021	43489/2018/SB
ANTONIO MAZZA	009.081.035.000	101-2797778/2021	3.232,32	20072021	43489/2018/SB
ANTONIO MENDES DA SILVA		705-2777546/2021	7.370,04	20072021	33411/2012/SB
ANTONIO SMARGIASSI FILHO (USUFRUTUARIO)	029.148.005.000	101-2777500/2021	43,71	20072021	67301/2015/SB
ARCANJO LOCACAO DE CA-CAMBAS EIRELI		707-2797732/2021	1.516,38	20072021	45502/2021/SB
ARIEL DA COSTA RODRIGUES	031.044.014.000	101-2798031/2021	192,00	20072021	32133/2018/SB
ASSALE PRESTACAO DE SERVICOS A EMPRESAS LTDA	294.736-6	406-2797855/2021	103,54	20072021	
AVLIS IT SOLUTIONS LTDA	294.844-3	406-2797891/2021	103,54	20072021	
BALLOTIN & ANTUNES SO-CIEDADE DE ADVOGADOS	294.628-9	406-2797802/2021	621,20	20072021	
BELA VIDA IMOVEIS EIRELI	294.708-0	406-2797838/2021	207,08	20072021	
BLINKI COMERCIO DE COS-METICOS LTDA	294.614-9	406-2797795/2021	207,08	20072021	
BOB HAMBURGUERIA BEER LTDA	280.309-7	704-2797943/2021	5.000,00	20072021	17102/2021/SB
C. R. VIANA TRANSPORTES	294.861-3	406-2797896/2021	103,54	20072021	
CACTOCODE SERV. DE TEC-NOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	294.682-3	406-2797826/2021	103,54	20072021	
CADU ENGENHARIA LTDA	294.913-0	406-2797916/2021	103,54	20072021	
CAIO MOTA FERNANDES DE ALMEIDA PIZZARIA LTDA	294.646-7	406-2797811/2021	446,48	20072021	
CARLOS ALBERTO ROJER	294.927-0	704-2797769/2021	517,68	20072021	67/2021/SB
CARLOS ENRIQUE DE PADUA THOME	294.787-0	406-2797871/2021	103,54	20072021	
CARLOS LEONARDO FRIGE		705-2777442/2021	27.739,92	20072021	52171/2020/SB
CASALOTI TECNOLOGIA LTDA	294.632-7	406-2797805/2021	103,54	20072021	
CHISTHIAN VAZQUEZ DE AN-DRADE LTDA	294.873-7	406-2797900/2021	103,54	20072021	
CLEBER TAVARES DA SILVA		705-2797751/2021	29.721,60	20072021	83357/2020/SB
CLEBER TAVARES DA SILVA		705-2797752/2021	187,08	20072021	83357/2020/SB
CORPOREOS SERVICOS TE-RAPEUTICOS SA	294.622-0	406-2797798/2021	892,96	20072021	
CP FILHOS TERCEIRIZACAO EM SERVICOS EIRELI	294.812-5	406-2797878/2021	103,54	20072021	
CS - COMERCIO DE BOLSAS E CALCADOS LTDA	294.619-0	406-2797796/2021	414,16	20072021	
DA AMORA POESIA TEXTIL - EIRELI	288.389-9	407-2777482/2021	162,63	20072021	94496/2020/SB
DA AMORA POESIA TEXTIL - EIRELI	288.389-9	407-2777483/2021	975,92	20072021	94496/2020/SB

DANILO AFONSO DOS SANTOS SAMPAIO LTDA	294.637-8	406-2797807/2021	103,54	20072021	
DAYVID AMARAL SERVICOS VETERINARIOS LTDA	294.654-8	406-2797816/2021	103,54	20072021	
DC RODRIGUES INTERMEDIACAO LTDA	294.714-5	406-2797841/2021	207,08	20072021	
DECK'S BAR E LANCHONETE LTDA	294.854-0	406-2797894/2021	1.481,84	20072021	
DERALDO SANTOS COSTA	023.042.032.000	101-2777497/2021	76,67	20072021	5068/1982/SB
DI FOLCO CONSULTORIA LTDA	294.666-1	406-2797819/2021	621,20	20072021	
DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	235.841-7	407-2777475/2021	709,76	20072021	67417/2020/SB
DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	235.841-7	407-2777476/2021	709,76	20072021	67417/2020/SB
DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	235.841-7	407-2777477/2021	709,76	20072021	67417/2020/SB
DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	235.841-7	407-2777478/2021	709,76	20072021	67417/2020/SB
DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	235.841-7	407-2777479/2021	709,76	20072021	67417/2020/SB
DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	235.841-7	407-2777480/2021	709,76	20072021	67417/2020/SB
DIRCEU MARTINS LOPES	019.016.040.000	101-2777495/2021	230,15	20072021	81437/2017/SB
DOMENECH & DOMENECH DROGARIA LTDA - EPP	171.052-4	704-2777532/2021	5.000,00	20072021	7495/2007/SB
DROGARIA EFARMA LTDA	294.716-1	406-2797842/2021	207,08	20072021	
DROGARIA TEM LTDA EPP	15.112-2	704-2777536/2021	3.000,00	20072021	5709/2001/SB
E-BAG REPRESENTACOES LTDA	294.725-0	406-2797848/2021	103,54	20072021	
EAGLE EDUCACAO FINANCEIRA LTDA.	294.709-9	406-2797788/2021	103,54	20072021	
EAGLE EDUCACAO FINANCEIRA LTDA.	294.709-9	406-2797839/2021	207,08	20072021	
EDINHO DECORA ARTIGOS DE MOVEIS E DECOR.EIRELI	294.896-6	406-2797910/2021	828,28	20072021	
EDJALMO FAJARDO	004.048.121.004	101-2777488/2021	73,45	20072021	5012/1995/SB
EDNA GERALDA GARCIAS	510.115.025.000	101-2777503/2021	73,17	20072021	75153/2015/SB
EJB ACESSORIA TECNICA E ADM. SOC UNIPESSOAL LTDA	294.657-2	406-2797817/2021	103,54	20072021	
ELETROPAULO METROPOL. ELETRIC.DE SAO PAULO S.A.	294.819-2	406-2797880/2021	207,08	20072021	
ELISETE MENDES DE SOUZA		705-2797771/2021	433,98	20072021	61537/2018/SB
ELM - ASSESSORIA EM RELACIONAMENTOS LTDA	294.839-7	406-2797888/2021	103,54	20072021	
ENI PLURETTI CABRERA	004.004.019.000	101-2797774/2021	2.665,20	20072021	67700/2020/SB
ENI PLURETTI CABRERA	004.004.019.000	101-2797775/2021	2.688,12	20072021	67700/2020/SB
ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARBOS EIRELI EPP	129.595-0	704-2777474/2021	52,63	20072021	17752/2019/SB
ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI	294.705-6	406-2797835/2021	207,08	20072021	
ERIKA & JACK ADMINISTACAO E PARTICIPACOES LTDA.		705-2777547/2021	4.545,18	20072021	58614/2018/SB
EXODO COMERCIO E FABRICACAO DE COSMETICOS LTDA	233.501-8	407-2797725/2021	672,76	20072021	52492/2019/SB
EXODO COMERCIO E FABRICACAO DE COSMETICOS LTDA	233.501-8	407-2797726/2021	384,44	20072021	52492/2019/SB
F&F MICROMARKET LTDA	294.661-0	406-2797818/2021	310,60	20072021	
FAROL TREINAMENTOS LTDA	294.648-3	406-2797812/2021	103,54	20072021	
FC MARQUES COMERCIO DE DOCES LTDA	294.895-8	406-2797909/2021	621,20	20072021	
FELIPE PIERRY NETO	294.848-6	406-2797893/2021	349,48	20072021	
FERNANDO DE SOUZA NUNES	193.365-5	704-2777436/2021	517,68	20072021	67/2021/SB
FIRMINO'S CAR AUTO PECAS LTDA	294.779-0	406-2797869/2021	103,54	20072021	
FLAVIO SANTOS MOREIRA		705-2777515/2021	42.121,38	20072021	31172/2020/SB
FLOWEX DO BRASIL EQUIP. MANUT.GESTAO PREDIAL LTDA	294.601-7	406-2797793/2021	1.553,04	20072021	
FORHANDS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	294.926-1	406-2797924/2021	207,08	20072021	
FRANCISCO DE ASSIS CORAZZA	004.008.088.000	101-2777487/2021	4.378,68	20072021	1167/2018/SB
FRANKLIN HENRIQUE TRANSPORTES	294.875-3	406-2797901/2021	103,54	20072021	
GABERGRAF COM. MAT. GRAFICOS LTDA	294.769-2	406-2797864/2021	207,08	20072021	
GAPPAO SKATE CULTURA LTDA.	294.733-1	406-2797853/2021	2.597,00	20072021	
GERSON RODRIGUES DE SOUZA		705-2777485/2021	299,04	20072021	37149/2020/SB
GUILHERME ARAUJO DOS A. LACERDA AIMOLA SERV. ADM	294.855-9	406-2797895/2021	103,54	20072021	
GW DEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA UNIPESSOAL LTDA	294.621-1	406-2797797/2021	103,54	20072021	
HC DISTRIBUIDORA DE LAMPADAS EIRELI	294.878-8	406-2797902/2021	207,08	20072021	
HELENA KOSUGI	024.019.068.028	101-2777498/2021	54,01	20072021	6855/2000/SB
HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA	177.635-5	407-2797735/2021	110,90	11062021	
HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA	177.635-5	407-2797736/2021	110,90	11062021	
HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA	177.635-5	407-2797737/2021	221,80	11062021	
HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA	177.635-5	407-2797738/2021	110,90	11062021	
HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA	177.635-5	407-2797739/2021	110,90	11062021	
HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA	177.635-5	407-2797740/2021	177,44	11062021	
IAGO GOUVEIA CAVICHINI CONSULT.TEC.INFOR.LTDA	294.841-9	406-2797889/2021	103,54	20072021	
IBRA FALL	291.062-4	704-2777438/2021	517,68	20072021	67/2021/SB
IGOR GASS VEGNER APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	294.883-4	406-2797903/2021	103,54	20072021	
IGREJA BATISTA AGUA VIVA ASSUNCAO	294.720-0	704-2777431/2021	1.656,57	20072021	67/2021/SB
IRACEMA FRANCO DE GODOY MERLO		705-2797566/2021	1.072,92	20072021	509/2018/SB
IRINEU RAFAEL SALES	294.679-3	406-2797824/2021	103,54	20072021	
ITALIANO CONSTRUTORA EIRELI	025.014.017.000	101-2797783/2021	1.582,20	20072021	101126/2020/SB
ITALIANO CONSTRUTORA EIRELI	025.014.017.000	101-2797784/2021	1.582,80	20072021	101126/2020/SB
JCO CONSULTORIA LTDA	294.631-9	406-2797804/2021	103,54	20072021	
JMF ASSESSORIA E CONSULTORIA OPERACIONAL LTDA	294.793-5	406-2797873/2021	103,54	20072021	
JOANA CELY PEREIRA DA SILVA		704-2797721/2021	7.280,07	20072021	56289/2021/SB
JOAO CLEMENTE FILHO	015.025.028.000	101-2797779/2021	136,56	20072021	7846/1997/SB
JOAO CLEMENTE FILHO	015.025.028.000	101-2797780/2021	110,20	20072021	7846/1997/SB
JOAO CONRADO DA SILVA	033.113.020.000	101-2797785/2021	79,71	20072021	28804/2017/SB
JOAO MESALINO DOS SANTOS - ESPOLIO	510.111.020.000	101-2777502/2021	2.426,52	20072021	52645/2019/SB
JORGE KAWANO - USUFRUTUARIO	031.092.001.002	101-2797713/2021	1.398,00	20072021	1048/2021/SB
JORGE KAWANO - USUFRUTUARIO	031.092.001.003	101-2797714/2021	877,80	20072021	1048/2021/SB
JOSE CARLOS GATTI		705-2797764/2021	1.643,64	20072021	35617/2019/SB
JOSE PEDRO DE SOUZA	620.008.017.000	101-2777505/2021	109,88	20072021	68030/2018/SB
JOSE RONILDO AMORIM DE SOUZA	294.906-7	406-2797914/2021	103,54	20072021	
JOYCE KAROLYNE RIBEIRO DE ANDRADE	294.650-5	406-2797813/2021	226,52	20072021	
JRG MODAS LTDA	294.797-8	406-2797874/2021	207,08	20072021	
JULIANA BUENO DOS SANTOS PRADO	294.757-9	406-2797862/2021	226,52	20072021	
JV SOTO SHOPPING ON LINE LTDA.	294.731-5	406-2797852/2021	103,54	20072021	
KELLY T L SITTA	294.817-6	406-2797879/2021	103,54	20072021	
KFB MENDES PARTICIPACOES E ADM. DE BENS LTDA	294.624-6	406-2797799/2021	103,54	20072021	
KLEBER RIBEIRO MACHADO		705-2777429/2021	10.928,70	20072021	24527/2020/SB
KOLOB SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	294.838-9	406-2797887/2021	103,54	20072021	
L4 CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	294.805-2	406-2797876/2021	103,54	20072021	
LADIK SAVIANO HOLDING PATRIMONIAL LTDA	294.691-2	406-2797830/2021	103,54	20072021	
LAERCIO HENRIQUE ANGELINI		705-2797718/2021	418,50	20072021	54245/2020/SB
LAZARO CANDIDO MOREIRA - ESPOLIO	030.127.004.000	101-2777551/2021	2.932,20	20072021	4577/2017/SB
LEANDRO CESAR DE CAMPOS	014.008.016.000	101-2777548/2021	223,60	20072021	15467/2017/SB
LEANDRO CESAR DE CAMPOS	014.008.016.000	101-2777549/2021	210,64	20072021	14567/2017/SB
LEANDRO DOS SANTOS SILVA	030.097.273.106	101-2798028/2021	53,47	20072021	53774/2021/SB
LEONARDO GONZAGA FAVARETO		705-2777412/2021	25.040,88	20072021	76104/2019/SB
LEVI LOPES	031.092.001.001	101-2797712/2021	1.288,80	20072021	1048/2021/SB
LEVI LOPES	031.092.001.004	101-2797715/2021	1.242,48	20072021	1048/2021/SB
LF & BAL SERVICOS EIRELI	294.700-5	406-2797787/2021	1.553,04	20072021	
LF & BAL SERVICOS EIRELI	294.700-5	406-2797833/2021	3.106,08	20072021	
LIBRA DE OURO SUPERMERCADOS LTDA	294.721-8	406-2797789/2021	940,44	20072021	
LIBRA DE OURO SUPERMERCADOS LTDA	294.721-8	406-2797846/2021	1.880,88	20072021	
LIBRA DE OURO SUPERMERCADOS LTDA	294.721-8	704-2777433/2021	1.242,43	20072021	67/2021/SB
LIBRA DE OURO SUPERMERCADOS LTDA	294.721-8	704-2777434/2021	638,43	20072021	67/2021/SB
LILIANE SANTOS DE JESUS FREITAS	294.749-8	406-2797859/2021	103,54	20072021	
LS CONSULTORIA DE COMUNICACAO LTDA	294.771-4	406-2797865/2021	103,54	20072021	
LUCIANA ALICE FERNANDES CRIVELARO	294.918-0	406-2797920/2021	1.171,24	20072021	
LUCIANA ALICE FERNANDES CRIVELARO	294.918-0	704-2797758/2021	1.863,65	20072021	67/2021/SB
LUCIANA ALICE FERNANDES CRIVELARO	294.918-0	704-2797759/2021	517,68	20072021	67/2021/SB
LUCIANA DOS SANTOS DUARTE	030.097.273.130	101-2798029/2021	427,50	20072021	53774/2021/SB
LUCIANA DOS SANTOS DUARTE	030.097.273.130	101-2798030/2021	481,80	20072021	53774/2021/SB
LUIS GUSTAVO DE MELLO SYLLOS	007.051.004.000	101-2797776/2021	471,90	20072021	14920/2006/SB
M A N COELHO DERMOCOSMETICOS	294.887-7	406-2797791/2021	207,08	20072021	
M A N COELHO DERMOCOSMETICOS	294.887-7	406-2797904/2021	414,16	20072021	
M M SIQUEIRA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	294.872-9	406-2797899/2021	103,54	20072021	
MANGABRIEL SERV.EM MANUTENCAO DE MAQ.GRAFIC. LTDA	294.703-0	406-2797834/2021	103,54	20072021	
MARCELO BALDINI APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	294.911-3	406-2797915/2021	103,54	20072021	
MARCELO BALDINI LTDA	294.821-4	406-2797882/2021	103,54	20072021	
MARCELO DA SILVA MELLO		705-2777484/2021	27.564,66	20072021	90946/2019/SB
MARCOS BINA	004.057.027.000	101-2777489/2021	48,97	20072021	82295/2014/SB
MARIA DE FATIMA DA SILVA		705-2777471/2021	3.124,62	20072021	84775/2018/SB
MARIA HELENA ALVES DA SILVA		705-2777511/2021	450,24	20072021	76109/2017/SB
MARIA JOSEFINA PIRES		705-2777413/2021	1.775,58	20072021	70527/2020/SB
MARIA ROSILENE BARBOSA RODRIGUES	511.001.041.030	101-2798032/2021	50,65	20072021	53774/2021/SB
MARIA TIMOTEO DOS SANTOS		705-2777426/2021	3.460,32	20072021	21085/2020/SB
MARIANA MOREIRA VAROLLO AGENCIA DE PUBL.LTDA	294.866-4	406-2797898/2021	103,54	20072021	
MARILU APARECIDA BARBELLI	620.604.007.000	101-2777506/2021	7.004,04	20072021	101375/2020/SB
MARILU APARECIDA BARBELLI	620.604.007.000	101-2797716/2021	7.076,04	20072021	3463/2018/SB
MARILU APARECIDA BARBELLI	620.604.007.000	101-2797786/2021	6.993,12	20072021	95554/2019/SB
MARIO JOSE TARDIVO	410.016.005.000	101-2777501/2021	54,85	20072021	63082/2017/SB
MARIZIO ALVES DA SILVA	006.064.022.186	101-2798027/2021	178,44	20072021	53774/2021/SB
MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	287.954-9	710-2798033/2021	687,12	20072021	
MAURO JOAO MORELLI	021.046.081.000	101-2797782/2021	3.178,08	20072021	23840/2016/SB
MCR PROFESSIONAL COM. DE ARTIGOS DE TOUCADOR LTDA	294.903-2	406-2797912/2021	1.242,44	20072021	
MEGACOR PINTURAS E MANUTENCOES	294.639-4	406-2797808/2021	103,54	20072021	
MERCADO E ADEGA LEVE MAIS LTDA	294.683-1	406-2797827/2021	828,28	20072021	
MIRIAN PEREIRA	018.025.127.000	101-2777405/2021	1.038,72	20072021	60959/2017/SB
MOBILE CASE ACESSORIOS PARA CELULAR EIRELI	294.737-4	406-2797856/2021	207,08	20072021	
MONTREAL SBC COM.DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	294.752-8	406-2797860/2021	828,28	20072021	
MORNING STAR SOLUTION LTDA	294.755-2	406-2797861/2021	103,54	20072021	
MSFB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	294.800-1	406-2797790/2021	103,54	20072021	
MSFB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	294.800-1	406-2797875/2021	207,08	20072021	

MULHERES CENTRO PAULISTA DE RECUPERACAO LTDA	294.729-3	406-2797851/2021	1.553,04	20072021	
MURILO C. ROCHA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	294.889-3	406-2797905/2021	103,54	20072021	
NANOGRAPHE IND E COM IMP. EXP LTDA	294.652-1	406-2797815/2021	103,54	20072021	
NERATH ARQUITETURA LTDA	294.864-8	406-2797897/2021	621,20	20072021	
NG MUNDO DECOR COMERCIO DE ARTIGOS GERAIS LTDA	294.784-6	406-2797870/2021	103,54	20072021	
NILTON MASI CACCAOS JUNIOR	521.400.033.023	101-2777504/2021	112,34	20072021	14016/1999/SB
NMP INTERMEDIACAO E CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA	294.822-2	406-2797883/2021	103,54	20072021	
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	287.857-7	407-2777430/2021	177,44	08062021	
NUNES AYOSA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	294.772-2	406-2797866/2021	103,54	20072021	
ODETE LEMES INACIO		705-2797717/2021	2.555,76	20072021	56105/2020/SB
OFICINA DA CARNE BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA	294.726-9	406-2797849/2021	414,16	20072021	
PACAEMBU 333 EVENTOS LTDA.	294.914-8	406-2797917/2021	2.277,80	20072021	
PAINITE DIGITAL MARKETING LTDA	294.706-4	406-2797836/2021	103,54	20072021	
PAPAIS CONSULTING LTDA	294.697-1	406-2797832/2021	103,54	20072021	
PAULA DE SOUSA	015.096.037.000	101-2777492/2021	58,73	20072021	67688/2016/SB
PAULO ANTONIO ROSSI		705-2777481/2021	1.415,76	20072021	42371/2019/SB
PAULO SANTANA DE OLIVEIRA	016.044.097.000	101-2777494/2021	60,68	20072021	74180/2015/SB
PORTO DE MOS ADMINISTRACAO DE BENS E PART.LTDA		705-2797584/2021	1.720,38	20072021	1623/1984/RR
POTENCIA MOTOS ABC LTDA	294.727-7	406-2797850/2021	860,64	20072021	
POWER EAGLE RENTAL PARTICIPACOES LTDA	294.775-7	406-2797867/2021	103,54	20072021	
QMAIS VAREJO E ATACADO LTDA	294.916-4	406-2797918/2021	5.609,88	20072021	
QUELHAS IMOBILIARIA E CONSULTORIA	294.642-4	406-2797809/2021	621,20	20072021	
R & R DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	294.689-0	406-2797829/2021	414,16	20072021	
R VIEIRA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	294.904-0	406-2797913/2021	207,08	20072021	
RAFA ENTULHOS LTDA ME		707-2797605/2021	7.046,25	20072021	30524/2021/SB
RAFAEL DOS REIS SILVA CONS.EM TECN.DA INF. LTDA	294.823-0	406-2797884/2021	103,54	20072021	
RAFAEL LEAO SILVA SILVESTRE	294.636-0	406-2797806/2021	621,20	20072021	
RANE TRANSPORTES EM GERAL LTDA	151.052-5	707-2797583/2021	2.184,73	20072021	41253/2021/SB
REBECA DE PAULA LIMA	294.842-7	406-2797890/2021	636,44	20072021	
REGINA CELIA DE ABREU	025.040.012.000	101-2777499/2021	72,56	20072021	21005/2008/SB
REJANE GALHARDO BLANCO	521.020.043.163	101-2777552/2021	720,12	20072021	55419/2018/SB
RENATA DE LIMA PASSOS	021.048.036.000	705-2797580/2021	604,44	20072021	11819/2019/SB
RENATA UTIAMA CHIUZINI SITELLI	294.824-9	406-2797885/2021	858,20	20072021	
RF IMPORT. EXPORT.DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA	294.707-2	406-2797837/2021	1.553,04	20072021	
RICARDO ROCA ORTIZ	294.627-0	406-2797801/2021	547,60	20072021	
RISE CONTENT SOL.DIG. CONSULT.E TREINAMENTOS LTDA	294.600-9	406-2797792/2021	103,54	20072021	
RITA ALBUQUERQUE SERV. DE ARQUITETURA LTDA	294.923-7	406-2797923/2021	103,54	20072021	
RITA DE CASSIA CAMPOS	294.748-0	406-2797858/2021	226,52	20072021	
RIVALDO JOSE DA SILVA	023.001.047.000	101-2777496/2021	45,52	20072021	34200/2016/SB
RODRIGO ROMAO CHANAN	294.717-0	406-2797843/2021	621,20	20072021	
RODRIGO ROMAO CHANAN	294.717-0	704-2777420/2021	1.242,43	20072021	67/2021/SB
ROSA MARIA DELGADO	015.045.042.000	101-2797781/2021	1.143,12	20072021	72418/2016/SB
ROSALINA LOPES TUCUNDUVA	006.064.022.008	101-2798022/2021	414,09	20072021	53774/2021/SB
ROSALINA LOPES TUCUNDUVA	006.064.022.008	101-2798023/2021	617,76	20072021	53774/2021/SB
ROSALINA LOPES TUCUNDUVA	006.064.022.008	101-2798024/2021	614,88	20072021	53774/2021/SB
ROSALINA LOPES TUCUNDUVA	006.064.022.008	101-2798025/2021	656,40	20072021	53774/2021/SB
ROSALINA LOPES TUCUNDUVA	006.064.022.008	101-2798026/2021	657,48	20072021	53774/2021/SB
ROSEMEIRE APARECIDA DAMASCENO	294.924-5	704-2797765/2021	1.656,57	20072021	67/2021/SB
RUBENS FRANCISCO QUARESMA DA SILVA	534.037.001.000	704-2777512/2021	4.760,00	20072021	51274/2021/SB
RUBENS FRANCISCO QUARESMA DA SILVA	534.037.001.000	704-2777514/2021	6.300,00	20072021	51232/2021/SB
SAFESEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	294.630-0	406-2797803/2021	207,08	20072021	
SAMPAIO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA	294.713-7	406-2797840/2021	828,28	20072021	
SAMPAIO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA	294.713-7	704-2777418/2021	1.656,57	20072021	67/2021/SB
SAO BERNARDO COM DE PRODUTOS P/ SAUDE EIRELI-EPP	238.978-9	407-2777445/2021	1.153,36	20072021	68065/2020/SB
SAO BERNARDO COM DE PRODUTOS P/ SAUDE EIRELI-EPP	238.978-9	407-2777446/2021	1.153,36	20072021	68065/2020/SB
SAO BERNARDO COM DE PRODUTOS P/ SAUDE EIRELI-EPP	238.978-9	407-2777447/2021	1.153,36	20072021	68065/2020/SB
SAO BERNARDO COM DE PRODUTOS P/ SAUDE EIRELI-EPP	238.978-9	407-2777448/2021	1.153,36	20072021	68065/2020/SB
SAO BERNARDO COM DE PRODUTOS P/ SAUDE EIRELI-EPP	238.978-9	407-2777449/2021	1.153,36	20072021	68065/2020/SB
SAO BERNARDO COM DE PRODUTOS P/ SAUDE EIRELI-EPP	238.978-9	407-2777451/2021	1.153,36	20072021	68065/2020/SB
SC STEEL CONTROLLER COME.E SERV.INDUSTRIAIS LTDA	294.891-5	406-2797906/2021	103,54	20072021	
SCALDELAI COLETAS LTDA ME	107.559-4	707-2797966/2021	4.412,53	20072021	37470/2021/SB
SELIGAGORA TECNOLOGIA & OPORTUNIDADES LTDA	294.917-2	406-2797919/2021	103,54	20072021	
SELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS	294.719-6	704-2777423/2021	828,28	20072021	67/2021/SB
SERGIO L. BONETI	294.808-7	406-2797877/2021	446,48	20072021	
SETIMA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LIMITADA	294.686-6	406-2797828/2021	103,54	20072021	
SGM EBENEZER APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	294.893-1	406-2797907/2021	103,54	20072021	
SHADAY COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA	294.678-5	406-2797823/2021	1.553,04	20072021	
SHEILA AUGUSTO DE SA	294.651-3	406-2797814/2021	207,08	20072021	
SILAS MARCOS FAUSTINI		705-2777486/2021	47,90	20072021	38179/2020/SB
SILIKRON SERVICOS E PROCESSOS INDUSTRIAIS LTDA	294.846-0	406-2797892/2021	103,54	20072021	
SIMPLE CAD PROJETOS LTDA	294.820-6	406-2797881/2021	103,54	20072021	
SKINA ACOUGUE E MERCEARIA LTDA	294.778-1	406-2797868/2021	446,48	20072021	
SPANDY PECAS EM POLIURETANO LTDA	532.100.075.000	101-2777553/2021	7.707,00	20072021	5013/2011/SB
SR. E SRA MALOKA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	294.693-9	406-2797831/2021	103,54	20072021	
TABOAO BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD		705-2777450/2021	688.917,18	20072021	65894/2019/SB
TAMARA MARTINS DOS REIS SILVA	294.762-5	406-2797863/2021	226,52	20072021	
TANDELLO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	294.677-7	406-2797822/2021	103,54	20072021	
TANIVALDO RIBEIRO DE AGUIAR	294.791-9	406-2797872/2021	103,54	20072021	
TATIANA HARUMI RUTZ TODO SIMONI	294.644-0	406-2797810/2021	226,52	20072021	
TEKIMOBILE MIDIA LTDA	294.724-2	406-2797847/2021	103,54	20072021	
THIAGO SANTOS GUEDES DA SILVA	294.604-1	406-2797794/2021	369,96	20072021	
TRIPS FOR LIFE VIAGENS E TURISMO LTDA	294.667-0	406-2797820/2021	621,20	20072021	
VCC EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA.	294.921-0	406-2797921/2021	103,54	20072021	
VIBES TRANSPORTES LTDA.	294.734-0	406-2797854/2021	103,54	20072021	
VICTUM VITA SERVICOS MEDICOS LTDA	294.672-6	406-2797821/2021	103,54	20072021	
VILLARE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	294.626-2	406-2797800/2021	828,28	20072021	
WAGNER AUGUSTO DE SOUZA	016.015.037.000	101-2777493/2021	45,75	20072021	34273/2018/SB
WALDEMIRO FRANCISCO DA SILVA	030.011.031.000	101-2777550/2021	174,84	20072021	8792/2020/SB
WELINGTON APARECIDO DOS SANTOS	294.719-6	406-2797845/2021	414,16	20072021	
WILLIAM BECKLAS BERTOLUCCI	015.029.003.000	101-2777491/2021	51,13	20072021	10648/2012/SB

SF.1, 15 DE JUNHO DE 2021
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 181/2021

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DO LANCAMENTO REFERENTE A PARTE INCONTROVERSA DE ACORDO COM A LEGISLACAO MUNICIPAL EM VIGENCIA.

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
CICERO GONCALO DA SILVA	030.018.027.013	101-5152509/2013	277,65	18012013	28206/2021/SB
CICERO GONCALO DA SILVA	030.018.027.013	101-5162887/2015	312,39	16012015	28206/2021/SB

SF.1, 15 DE JUNHO DE 2021
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA
** LANCAMENTO SEM NOVO PRAZO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO <ART.327 5.DA LM 1802/69>

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 182/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a alteração do ende-reço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;
253995 0 - ANDREIA M. DANTAS C. - ME
204849 3 - ASSOCIACAO CASA DE RECUPERACAO NOVO TEMPLO
294927 0 - CARLOS ALBERTO ROJER
038212 4 - CLAUDIO RIBEIRO COELHO ME
123050 6 - COOPERATIVA DE TRAB.PARA PROFISS.EM SERV.SAUDE
273566 0 - DAVID SILVA MARCULINO
226464 1 - DR CONSULTA CENTRO MEDICO LTDA
116670 0 - EDNA EMI ONOE VEIGA
262983 6 - JENNIFER LAGLEN DE OLIVEIRA DEL REI
262698 5 - JOYCE MANZZANO - EIRELI
198995 2 - M.S. DA SILVA AGUA MINERAL ME
276212 9 - SANDRA REGINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
160675 1 - UNIQUE COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME

SF-1, 15 DE JUNHO DE 2021
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO SF.1 nº 06/2021.

Fixa valores de preços mínimos aplicados no cálculo de mão de obra utilizada nos serviços de construção civil, serviços auxiliares ou complementares, para efeito de lançamentos de ISS.

A Diretora do Departamento da Receita do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 6º do artigo 139-A da Lei Municipal nº 1802, de 26 de dezembro de 1969, com redação da Lei Municipal 5232, de cinco de dezembro de 2003;

Considerando também, o disposto no artigo 45, combinado com o artigo 47 e seu inciso IV, da referida Lei Municipal nº 1802, de 1969.

Considerando os preços correntes no mercado, apurados conforme processo nº

1525/1987-SB;

DETERMINA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores constantes da tabela a seguir, correspondentes aos preços mínimos utilizados nos cálculos de mão de obra de construção civil, serviços auxiliares ou complementares, para fins de lançamentos do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

VALIDADE: JULHO DE 2021.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	VALOR POR m2	
RESIDÊNCIAS		
R.1	R$	1.094,37
R.2	R$	973,22
R.3	R$	877,36
R.4	R$	684,14
R.5	R$	301,84
R.15	R$	603,69
SALÕES COMERCIAIS		
C.6	R$	1.033,63
C.7	R$	995,34
C.16	R$	659,25
SALAS COMERCIAIS		
S.8	R$	1.033,63
S.9	R$	995,34
S.17	R$	659,25
OUTROS TIPOS		
O.18	R$	1.030,97
O.19	R$	757,29
O.20	R$	398,56
INDÚSTRIAS		
I.10	R$	1.030,97
I.11	R$	757,29
I.12	R$	398,56
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS		
CE.13	R$	139,43
CE.14	R$	324,20
APARTAMENTOS		
A.21	R$	962,05
A.22	R$	810,65
A.23	R$	659,25

SERVIÇOS AUXILIARES/COMPLEMENTARES

TIPO	VALOR POR UNIDADE		
TERRAPLENAGEM:			
-CORTE/ATERRO	R$	4,04	/ m3
-COMPACTAÇÃO	R$	1,12	/ m3
-TRANSPORTE	R$	10,53	/ m3
OUTROS SERVIÇOS:			
-MURO	R$	55,99	/ m²
-MURO DE ARRIMO	R$	1.408,49	/ m³
-PAVIMENTAÇÃO	R$	11,69	/ m²
-GUIA	R$	24,58	/ m
-SARJETA	R$	24,58	/ m
-PASSEIO	R$	51,73	/ m²
-DEMOLIÇÃO	R$	82,08	/ m²
-PISCINA	R$	1.054,14	/ m²

§ 1º. Para enquadramento do tipo de construção, utilizar-se-ão os critérios constantes da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e da Tabela nº 7, anexa à mesma.

§ 2º. Para o cálculo do valor de mão de obra de execução de reforma, sem aumento de área, será utilizado 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de imóvel, reformado, considerando-se a área reformada no alvará de construção ou área total construída se a área reformada não constar do referido alvará.

§ 3º. Para avaliação de construção cujo tipo não se encontre mencionado neste artigo, a Fiscalização Tributária Municipal apurará o valor mínimo respectivo em publicação técnica especializada.

Art. 2º. Na execução de jazigos, em sepulturas perpétuas, nos cemitérios públicos municipais, ficam fixados os valores mínimos da tabela abaixo, para fins de composição da base de cálculo para lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:

TIPO REVEST.DO JAZIGO	EMPREIT.MÃO OBRA	
Mármore/Granito. . . .	R$	7.024,19
Cerâmica/Esmalte. . .	R$	7.024,19
Argamassa simples. . .	R$	4.390,04

REFORMA DO JAZIGO	
Mármore/granito. . . .	80% do valor mínimo para edificação.
Outros revestimentos .	50% do valor mínimo para edificação.

§ 1º. Os valores mínimos acima envolvem apenas o fornecimento de mão de obra, sendo excluídos os valores dos materiais, se aplicados.

§ 2º. Os valores fixados no caput são para jazigos com dimensões de 2,00m por 2,20m (padrão 6 gavetas), sendo que, para jazigos com dimensões diferentes destas, o valor mínimo será apurado proporcionalmente à sua área, independentemente do número de gavetas.

Art. 3º. É adotada, para vigorar no mês de JULHO DE 2021, a tabela prática para atualização de recolhimentos de ISS - Construção Civil anexa à presente ordem de serviço.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entra em vigor em 1º de JULHO DE 2021.

SF.1, 15 DE JUNHO DE 2021.

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS

Diretora do Departamento da Receita – SF.1

.....

TABELA PRÁTICA P/ATUALIZAÇÃO DE RECOLHIMENTOS DE ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - VALIDADE: JULHO/2021.

ANO\MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2002	4,6586	4,6400	4,6401	4,6221	4,6184	4,6133	4,5958	4,3749	4,3644	4,3401	4,2500	4,2243
2003	4,1618	4,0810	4,0203	3,9703	3,9486	3,9149	3,8427	3,6177	3,6079	3,6032	3,4932	3,4675
2004	3,4620	3,4773	3,4749	3,4596	3,4058	3,3605	3,3417	3,2384	3,2275	3,2019	3,1576	3,1407
2005	3,0876	3,0640	3,0460	3,0466	3,0491	3,0360	3,0303	2,9073	2,8992	2,9199	2,9205	2,9080
2006	2,9042	2,9027	2,8897	2,8762	2,8611	2,8824	2,8798	2,7500	2,7222	2,7236	2,7230	2,7228
2007	2,7171	2,7108	2,7089	2,7152	2,7163	2,7269	2,7264	2,6446	2,6404	2,6365	2,6333	2,6231
2008	2,6178	2,6095	2,6069	2,5978	2,5908	2,5890	2,5877	2,4297	2,4177	2,3770	2,3306	2,3142
2009	2,3006	2,2965	2,2869	2,2835	2,2640	2,2672	2,2799	2,2020	2,2042	2,2066	2,2099	2,2137
2010	2,2135	2,2141	2,2166	2,2159	2,2139	2,2108	2,2106	2,1223	2,1160	2,1124	2,1101	2,1092
2011	2,1082	2,1143	2,1202	2,1223	2,1160	2,1156	2,1152	2,0150	2,0146	2,0199	2,0178	2,0156
2012	2,0148	2,0108	2,0114	2,0110	2,0116	2,0110	2,0106	1,9301	1,9288	1,9282	1,9238	1,9228
2013	1,9224	1,9207	1,9186	1,9176	1,9153	1,9151	1,9132	1,8064	1,8036	1,7998	1,7965	1,7953
2014	1,7930	1,7917	1,7912	1,7915	1,7856	1,7855	1,7746	1,6946	1,6906	1,6823	1,6756	1,6746
2015	1,6738	1,6730	1,6775	1,6765	1,6763	1,6720	1,6632	1,5850	1,5880	1,5793	1,5838	1,5773
2016	1,5759	1,5593	1,5577	1,5556	1,5550	1,5524	1,5505	1,4630	1,4627	1,4592	1,4566	1,4565
2017	1,4494	1,4484	1,4503	1,4408	1,4420	1,4392	1,4285	1,4270	1,3979	1,3961	1,3926	1,4025
2018	1,4005	1,4001	1,3927	1,3464	1,3408	1,3294	1,3138	1,3134	1,2967	1,2964	1,2888	1,2794
2019	1,2841	1,2856	1,2835	1,2777	1,2674	1,2650	1,2674	1,2276	1,2303	1,2379	1,2369	1,2360
2020	1,2345	1,2324	1,2269	1,2342	1,2342	1,2350	1,2349	1,2043	1,1967	1,1720	1,1334	1,1006
2021	1,0949	1,0713	1,0528	1,0392	1,0260	1,0161						

SF-1

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade e Custos

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

SãO BERNARDO DO CAMPO - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.334.376.386,20**	**550.998.995,65**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	500.708.425,58	263.583.021,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	87.652.663,06	39.514.340,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	543.510.948,50	180.259.101,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	202.504.349,06	67.642.532,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**1.011.983.040,84**	**522.263.205,83**
2.1- Cota-Parte FPM	60.985.310,70	29.666.661,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.886.779,62	29.666.661,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.098.531,08	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	786.215.227,52	344.762.935,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.482.955,65	2.837.361,88
2.4- Cota-Parte ITR	100.946,85	6.085,75
2.5- Cota-Parte IPVA	159.198.600,12	144.990.161,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**2.346.359.427,04**	**1.073.262.201,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**201.176.901,95**	**104.452.641,17**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**385.412.954,81**	**163.862.909,20**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**391.079.519,23**	**156.475.483,18**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	391.079.519,23	156.475.483,18
6.1.1- Principal	390.995.929,93	156.391.893,88
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	83.589,30	83.589,30
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**189.819.027,98**	**51.939.252,71**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**304.783,45**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		415.704,36

8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios					-110.920,91
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					**156.780.266,63**
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**257.054.249,00**	**151.130.449,55**	**108.654.775,50**	**108.654.775,50**	**42.475.674,05**
10.1- Educação Infantil	158.843.243,00	101.727.002,08	72.029.316,04	72.029.316,04	29.697.686,04
10.1.1- Creche	79.691.081,50	50.989.853,72	36.095.765,20	36.095.765,20	14.894.088,52
10.1.2- Pré-escola	79.152.161,50	50.737.148,36	35.933.550,84	35.933.550,84	14.803.597,52
10.2- Ensino Fundamental	98.211.006,00	49.403.447,47	36.625.459,46	36.625.459,46	12.777.988,01
11- OUTRAS DESPESAS	**77.562.751,00**	**47.305.862,00**	**31.558.502,14**	**31.558.502,14**	**15.747.359,86**
11.1- Educação Infantil	46.402.935,00	27.945.666,44	18.896.806,11	18.896.806,11	9.048.860,33
11.1.1- Creche	23.201.467,50	13.974.571,58	9.449.469,65	9.449.469,65	4.525.101,93
11.1.2- Pré-escola	23.201.467,50	13.971.094,86	9.447.336,46	9.447.336,46	4.523.758,40
11.2- Ensino Fundamental	31.159.816,00	19.360.195,56	12.661.696,03	12.661.696,03	6.698.499,53
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**334.617.000,00**	**198.436.311,55**	**140.213.277,64**	**140.213.277,64**	**58.223.033,91**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	150.714.745,19	108.239.071,14	108.239.071,14	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.020.607,19	139.797.573,28	139.797.573,28	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	109.532.838,23	150.714.745,19	108.239.071,14	69,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO ((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	15.647.548,32	16.677.909,90	16.677.909,90	10,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	53.599.890,85	415.704,36	0,00	0,00	0,00	415.704,36
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.599.890,85	415.704,36	0,00	0,00	0,00	415.704,36
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	133.742.254,60	83.921.327,15	36.592.343,18	35.342.919,41	47.328.983,97
24.1- Creche	66.956.787,30	53.209.183,65	23.765.999,30	23.297.346,62	29.443.184,35
24.2- Pré-escola	66.785.467,30	30.712.143,50	12.826.343,88	12.045.572,79	17.885.799,62
25- ENSINO FUNDAMENTAL	348.947.008,55	142.372.248,08	72.783.141,69	71.687.309,21	69.589.106,39
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**482.689.263,15**	**226.293.575,23**	**109.375.484,87**	**107.030.228,62**	**116.918.090,36**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	249.173.058,15
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	51.939.252,71
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	21.601.234,37
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**175.632.571,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	268.315.550,37	175.632.571,07	16,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.466.670,75	25.929.005,64	31.531.229,45	21.601.234,37	2.334.206,93
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.038.967,14	25.929.005,64	31.103.525,84	21.601.234,37	2.334.206,93
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	427.703,61	0,00	427.703,61	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	69.445.068,04	26.129.903,70
35.1- Salário-Educação	56.591.769,42	22.113.071,99
35.2- PDDE	1.371.000,00	0,00
35.3- PNAE	11.276.024,24	3.926.178,48
35.4 - PNATE	113.529,38	87.908,23
35.5- Outras Transferências do FNDE	92.745,00	2.745,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	7.460.288,07	2.448.458,12
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.648.000,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**78.763.356,11**	**28.578.361,82**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	38.183.832,24	16.324.044,11	10.138.533,72	10.025.161,94	6.185.510,39
41.1- Creche	19.111.576,12	8.162.022,06	5.069.266,86	5.012.580,97	3.092.755,20
41.2- Pré-escola	19.072.256,12	8.162.022,05	5.069.266,86	5.012.580,97	3.092.755,19
42- ENSINO FUNDAMENTAL	125.727.736,29	45.715.203,63	31.785.251,55	30.118.877,53	13.929.952,08
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	36.845.000,00	23.830.415,24	7.911.580,47	7.881.830,54	15.918.834,77
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	111.000,00	46.516,00	22.310,71	22.310,71	24.205,29
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**200.867.568,53**	**85.916.178,98**	**49.857.676,45**	**48.048.180,72**	**36.058.502,53**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**1.018.173.831,68**	**510.646.065,76**	**299.446.438,96**	**295.291.686,98**	**211.199.626,80**
47.1- Despesas Correntes	978.639.618,82	505.933.476,62	296.351.869,70	292.240.327,36	209.581.606,92
47.1.1- Pessoal Ativo	657.223.917,64	338.206.752,70	206.260.408,30	206.260.408,30	131.946.344,40
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.285.309,08	41.249.762,72	26.075.943,31	24.228.009,46	15.173.819,41
47.1.4- Outras Despesas Correntes	277.130.392,10	126.476.961,20	64.015.518,09	61.751.909,60	62.461.443,11
47.2- Despesas de Capital	39.534.212,86	4.712.589,14	3.094.569,26	3.051.359,62	1.618.019,88
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.973.560,00	2.580.535,19	2.525.810,39	2.522.250,81	54.724,80
47.2.2- Outras Despesas Capital	35.560.652,86	2.132.053,95	568.758,87	529.108,81	1.563.295,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020	732.487,06	4.921.174,02
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	156.475.483,18	22.113.071,99
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	140.640.981,25	18.964.554,01
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	16.566.988,99	8.069.692,00
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	16.566.988,99	8.069.692,00

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, INDEFERE a impugnação apresentada por ODÍLIA DE SOUZA E SILVA DUCATTI – CPF 218.176.778-53 no bojo do PA 16035/2021 pelas razões ali representadas.

Frederico Augusto Sossai Pereira
Subprocurador-Geral do Município

.....

EDITAL Nº 60/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar Sr. Representante de KEU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ 60.869.104/0001-69 com antiga denominação COMERCIAL E IMOBILIARIA MARCOS LTDA., e o Sr. GUILHERME CHAVES SANT'ANNA – INVENTARIANTE do ESPÓLIO DE MARCOS KEUTENEDJIAN – CPF 006.615.118.04 e ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO – CNPJ 61.695.227/0001-93 dos seguintes fatos:

I – Os notificados constam no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimos proprietários, e o último como ocupante do imóvel localizado na Rua Frei Damião, s/n, próximo ao número 15, Jordanópolis, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 027.001.036.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R$ 293.478,94 relativas aos exercícios de 2012-2021, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 94261/2020, em formato digital, se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

.....

EDITAL nº 61/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, NOTIFICAR CEPAR PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ 51113827/0001-42, TAMITA REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.– CNPJ 50145861/0001-36 e ADICON ITAIM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.– CNPJ 60659547/0001-25 dos seguintes fatos:

I – Os notificados constam no registro de imóveis e/ou cadastrados nesta municipalidade como titulares do domínio dos IMÓVEIS CONFINANTES (vizinhos) ao bem localizado na Rua Frei Damião, s/n – próximo ao nº 15, bairro Jordanópolis, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 027.001.036.000 e pertencente à KEU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ 60.869.104/0001-69 com antiga denominação COMERCIAL E IMOBILIARIA MARCOS LTDA.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel vizinho ao de propriedade dos notificados se encontra em situação de abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária relativa aos exercícios de 2012/201, preenchendo assim os pressupostos legais para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 4º §4º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem declaração de conformidade à arrecadação do imóvel vizinho aos seus pelo Município.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal presumirá a concordância com a arrecadação do imóvel confinante pelo Município (art. 6º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 94.261/2020 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, em formato digital, estando apto a consulta pelos notificados ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

.....

EDITAL Nº 62/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar Sr. Representante de EMPRESA AUXILIAR DE TERRENOS LTDA. – EMATEL - CNPJ 60.883.485/0001-30 e ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO – CNPJ 61.695.227/0001-93 dos seguintes fatos:

I – Os notificados constam no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimo proprietário e o último como titular de servidão administrativa do imóvel localizado na Rua Regente Lima e Silva, s/n, próximo ao número 524, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 026.071.029.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R$ 157.821,89 relativas aos exercícios de 1997/2004 e 2017/2019, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 94274/2020, em formato digital, se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

.....

EDITAL nº 63/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, NOTIFICAR ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO – CNPJ 61.695.227/0001-93 dos seguintes fatos:

I – O notificado consta no registro de imóveis e/ou cadastrados nesta municipalidade como titulares do domínio do IMÓVEL CONFINANTE (vizinho) ao bem localizado na Rua Regente Lima e Silva, s/n – próximo ao nº 524, bairro Ferrazópolis, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 026.071.029.000 e pertencente à EMPRESA AUXILIAR DE TERRENOS LTDA. – EMATEL – CNPJ 60883485/0001-30.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel vizinho ao de propriedade dos notificados se encontra em situação de abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária relativa aos exercícios de 1997/20042017/2019, preenchendo assim os pressupostos legais para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 4º §4º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem declaração de conformidade à arrecadação do imóvel vizinho aos seus pelo Município.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal presumirá a concordância com a arrecadação do imóvel confinante pelo Município (art. 6º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 94.274/2020 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, em formato digital, estando apto a consulta pelos notificados ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

.....

EDITAL Nº 64/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar R.S. ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ 45.065.265/0001-06, JOSÉ CARLOS CORREA KANAN CPF: 151.813.830-68, TEOFILO GUIRAL ROCHA CPF: 068.122.528-91 dos seguintes fatos:

I – O notificado consta no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimos proprietários do imóvel localizado na Rua Maria Nicolina B. Piatto, s/n , próximo ao número 616, Parque Selecta, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 512.023.002.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R$ 837.394,42 relativas aos exercícios de 2013/2021, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 10644/2021 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

.....

EDITAL Nº 65/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar R.S. ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ 45.065.265/0001-06, JOSÉ CARLOS CORREA KANAN CPF: 151.813.830-68, TEOFILO GUIRAL ROCHA CPF: 068.122.528-91 dos seguintes fatos:

I – O notificado consta no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimos proprietários do imóvel localizado na Rua Pedro Mendes, s/n , próximo ao número 1242, Parque Selecta, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 512.023.003.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R$ 992.558,38 relativas aos exercícios de 2013/2021, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 10647/2021 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

.....

EDITAL Nº 66/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar R.S. ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ 45.065.265/0001-06, JOSÉ CARLOS CORREA KANAN CPF: 151.813.830-68, TEOFILO GUIRAL ROCHA CPF: 068.122.528-91 dos seguintes fatos:

I – O notificado consta no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimos proprietários do imóvel localizado na Av. Pedro Mendes, s/n , próximo ao número 1408/1580, Parque Selecta, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 512.024.147.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R$ 806.101,81 relativas aos exercícios de 2013/2021, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 10659/2021 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

.....

EDITAL nº 67/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, NOTIFICAR LUCINÉIA CAMPOS DA SILVA - CPF 271.212.668-81, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GIOVANNA – CNPJ N/C, LUCIMAR DA CONCEIÇÃO PEREIRA – CPF 214.008.118-80, YOUSSEF MOHAMAD BARAKAI NETO – CPF 135.282.018-86, SEBASTIANA MARIA FERREIRA MACEDO LOBO – CPF 149.244.438-32, FRASUELDES BATISTA DO NASCIMENTO – CPF 738.931.374-91, DEMÉTRIO FERREIRA DA SILVA – CPF 178.067.168-74, JOSÉ JUSTINO FILHO – CPF 119.483.648-83, RODRIGO VIANA DE MELO LIMA – CPF 326.287.568-62, ELIAS CARDOSO DA SILVA – CPF 192.181.878-64, GILBERTO SANTOS MOTA – CPF 390.439.757-53, dos seguintes fatos:

I – Os notificados constam no registro de imóveis e/ou cadastrados nesta municipalidade como titulares do domínio dos IMÓVEIS CONFINANTES (vizinhos) ao bem localizado na Avenida Pedro Mendes, s/n, próximo ao número 1408/1580, Parque Selecta, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 512.024.147.000 e pertencente à R.S. ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 45.065.265/0001-06.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel vizinho ao de propriedade dos notificados se encontra em situação de abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária relativa aos exercícios de 2013/2021, preenchendo assim os pressupostos legais para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 4º §4º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem declaração de conformidade à arrecadação do imóvel vizinho aos seus pelo Município.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal presumirá a concordância com a arrecadação do imóvel confinante pelo Município (art. 6º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 10659/2021 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelos notificados ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

.....

EDITAL Nº 68/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar R.S. ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ 45.065.265/0001-06, JOSÉ CARLOS CORREA KANAN CPF: 151.813.830-68, TEOFILO GUIRAL ROCHA CPF: 068.122.528-91 dos seguintes fatos:

I – O notificado consta no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimos proprietários do imóvel localizado na Avenida Pedro Mendes, s/n , próximo ao número 1406, Parque Selecta, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 512.023.001.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R$ 901.152,98 relativas aos exercícios de 2013/2021, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 10639/2021 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Procuradoria-Geral do Município de São Bernardo do Campo faz saber a todos e a quem interessar possa, para fins de impugnação, se houver motivo justificado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital, cujo prazo é de 5 (cinco) dias, que o Município está promovendo a desapropriação amigável da área de 134,85 m² (cento e cinquenta e trinta e quatro metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) e benfeitorias existentes, parte de área maior da Matrícula nº 40.834 do 2º Registro de Imóveis do Município de São Bernardo do Campo de propriedade de VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME e LECA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 18.635, de 11 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.147, de 23 de abril de 2020, descrita no inciso V, do parágrafo único do art. 1º daquele decreto, necessária à composição do Programa Transporte Urbano de São Bernardo do Campo- PTUSBC, voltadas a intervenção Corredor Leste/Oeste, inscrita no cadastro municipal sob nº 532.400.069.000, a qual será desapropriada pelo valor acordado de R$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais), alcançado em laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado de confiança do Município, juntado nos autos do processo administrativo nº SB 11.773/2014-89.

São Bernardo do Campo,
LUIS MÁRIO P. DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Procuradoria-Geral do Município de São Bernardo do Campo faz saber a todos e a quem interessar possa, para fins de impugnação, se houver motivo justificado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital, cujo prazo é de 5 (cinco) dias, que o Município está promovendo a desapropriação amigável de duas áreas de terreno, no total de 55,59 m² (cinquenta e cinco metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), partes de área maior da Matrícula nº 49.138 do 2º Registro de Imóveis do Município de São Bernardo do Campo de propriedade de PEDRO FIUKA FILHO, MARINEZ MANTOVANI FIUKA e HELENICE FIUKA DE MIRANDA, declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 18.635, de 11 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.207, de 15 de julho de 2020, descritas nas alíneas "a" e "b" do inciso X do parágrafo único do art. 1º do primeiro decreto, com a redação dada pelo segundo decreto, necessárias à composição do Programa Transporte Urbano de São Bernardo do Campo II- PTUSBC, voltadas a intervenção Corredor Leste/Oeste, inscritas na área maior do cadastro municipal sob nº 532-500-020-000, as quais serão desapropriadas pelo valor acordado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), alcançado em laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado de confiança do Município, juntado nos autos do processo administrativo nº SB-12.263/2014-64.

São Bernardo do Campo,
LUIS MÁRIO P. DE SOUZA GOMES
Procuradora-Geral do Município

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Procuradoria-Geral do Município de São Bernardo do Campo faz saber a todos e a quem interessar possa, para fins de impugnação, se houver motivo justificado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital, cujo prazo é de 5 (cinco) dias, que o Município está promovendo a desapropriação amigável da área de 25,25 m² (vinte e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), parte de área maior da Matrícula nº 30.051 do 2º Registro de Imóveis do Município de São Bernardo do Campo de propriedade de WEILBURGUER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 18.635, de 11 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.123, de 26 de março de 2020, descrita no inciso I do parágrafo único do art. 1º daquele Decreto, necessária à composição do Programa Transporte Urbano de São Bernardo do Campo- PTUSBC, voltadas a intervenção Corredor Leste/Oeste, inscrita no cadastro municipal sob nº 532.401.002, a qual será paga o valor da indenização acordado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), alcançado em laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado de confiança do Município, juntado nos autos do processo administrativo nº SB 12.248/2014-07.

São Bernardo do Campo,
LUIS MÁRIO P. DE SOUZA GOMES
Procuradora-Geral do Município

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário

EDITAL ST-122-1 Nº 043, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

REMOÇÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação (ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	KBK-8448	XXXX
WESLEY ALVES FERREIRA	CER-9594	10169
IVONE SPANGA LINS	CNM-3090	10170
CICERO MOURA DE OLIVEIRA	CFE-0065	10171
CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	BFI-1510	10172
ROBERTO CAIANA DA SILVA	BFA-5996	10173
IVETE JOSE DA SILVA	CBI-5323	10174
FAUSTINO APARECIDO DE SOUZA	BGB-6906	10175
WANDER ARANDA LEMKE	BRM-2929	10176
ELIAS DE OLIVEIRA	CMN-3476	10177
CLAUDIO DONIZETI PEREIRA	DAL-0173	10178
ROGERIO CORREA DA FONSECA	DCV-2157	10179
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES TEIXEIRA	DAS-7383	10180
VIVIAN DE AGUIAR ARENA TRANSPORTES ME	GWK-4440	10181
SALIM CONCEIÇÃO	BYM-8818	10182
JONATHAN JEFFERSON SILVA	EAS-7583	10183

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
REGINALDO TEIXEIRA MACHADO	CHQ-1166	4383

São Bernardo do Campo, 18 de JUNHO de 2021.
JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL ST Nº 63 DE 15 DE JUNHO DE 2021

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 09 a 15 de Junho de 2021, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST,15 de Junho de 2021.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 64 DE 15 DE JUNHO DE 2021

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 09 a 15 de Junho de 2021, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link:http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST,15 de Junho de 2021.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário

Errata referente a publicação no Jornal Notícias do Município de 11 de junho de 2021, Edição 2232, p. 24.

Onde se lê:

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 13.01/2021
RECORRENTES: FABIO DOS SANTOS ALVES – MATRÍCULA N° 60.405-5
JEANE ROSA FERREIRA – MATRÍCULA Nº 53.851-1
EDMUNDO NOGUEIRA SOUZA – MATRÍCULA Nº 63.822-8
RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 13/2020

"(...) Nesta vereda, não reconheço os recursos como sendo suficientes para modificar a decisão pretérita e mantenho as sanções impostas por seus próprios fundamentos."

Leia-se:

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 13.01/2021
RECORRENTES: FABIO DOS SANTOS ALVES – MATRÍCULA N° 60.405-5
JEANE ROSA FERREIRA – MATRÍCULA Nº 53.851-1
EDMUNDO NOGUEIRA SOUZA – MATRÍCULA Nº 63.822-8
RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 13/2020

"(...) Nesta vereda, não reconheço os recursos como sendo suficientes para modificar a decisão pretérita e mantenho as sanções impostas por seus próprios fundamentos."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 08/2021
SERVIDORES: ANTONIO PEDRO DE ANDRADE - MATRÍCULA Nº 17.066-2
ANA PAULA NISHITANI DE MELO – MATRÍCULA Nº 64.048-5

"Diante do exposto, acolho em parte o relatório e parecer da Comissão Processante Especial e julgo procedente a denúncia com vistas a absolver o servidor ANTONIO PEDRO DE ANDRADE, matrícula 17.066-2, da acusação descrita no artigo 49, inciso IV, e aplicar a servidora ANA PAULA NISHITANI DE MELO, Matrícula 64.048-5, 04 (quatro) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XIX, todos da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 28/2020
SERVIDOR: D. S. S – MATRÍCULA 64.311-6

"(...) determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, combinado com o artigo 146, inciso III, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 31/2020
SERVIDOR: D. G. F – MATRÍCULA 63.815-5

"(...) determino o arquivamento, nos termos do artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 37/2020
SERVIDOR: M. B. C – MATRÍCULA 64.240-3

"(...) determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, combinado com o artigo 146, inciso III, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 21B/2020

"Nesse passo, determino que o presente feito seja arquivado nos termos do art. 112, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

Resolução GSS nº 10, de 11 de junho de 2021.

Altera a Resolução GSS nº 08, de 17 de agosto de 2020.

GERALDO REPLE SOBRINHO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Incisos I, II e III, do art. 20 da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, com suas alterações, e

Considerando a necessidade de atualização dos membros da Comissão de Recebimento de Obras da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Recebimento de Obras, conforme segue:

I - Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado - SS- 1:
a) titular – Patricia Rosa de Oliveira
b) suplente – Caroline Amorim Mesquita de Oliveira
II - Departamento de Atenção Especializada – SS-2:
a) titular - Elisama Santomero Damim
b) suplente – Beatriz Rossi do Nascimento
III - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência - SS-3:
a) titular – Caio Genovez Medina
b) suplente – Raphael Augusto de Arruda
IV - Pela área de Gestão de Obras da Secretaria de Saúde:
a) titular – Fabio Leonardo Pereira
b) suplente - Carlos Eduardo Pires Ondiciatti
V - Departamento de Administração da Saúde - SS-6:
a) titular - Iramaia Medeiros F. Firmo
b) suplente - Claudionor Camilo
VI – Para a coordenação da Comissão os seguintes servidores:
a) titular: Adhemar Dizioli Fernandes – UGP-BID/SAUDE;
b) suplente: Carlos Teixeira Marques Valente - UGP-BID/SAUDE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2021.
GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde
Registrado o número e a ementa em livro próprio, nesta data.
Flávia Boari Gimenez
Matricula: 31.472-7

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

==========

EDITAL N° 25/2021

PERÍODO DE 09/06/2021 A 15/06/2021

PUBLICAÇÃO: 18/06/2021

SS-42 DIVISÃO DE VETERINARIA E CONTROLE DE ZOONOSES

Nome: DELFINO MOLINA JUNIOR
CPF: 426.461.209-82
Documento: AIF SÉRIE L N° 0846

SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: CENTRO CIRURGICO AMBULATORIAL 1 LTDA - **CNPJ**: 21.985.939/0001-22
Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 513 (Multa)

Nome: JOSUÉ FERNANDES DA SILVA - **CPF**: 395.804.148-58
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 526

Nome: FRANCISCA DE OLIVEIRA LANCHONETE – ME - **CNPJ**: 23.130.342/0001-21
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 525

Nome: J.L. RODRIGUES DROGARIA - **CNPJ**: 16.699.536/0001-87
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 537

Nome: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - **CNPJ**: 47.508.411/1463-63
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 552

Nome: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - **CNPJ**: 47.508.411/1463-63

Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 551 (Multa)

Nome: ALEXANDRE TADEU MENDES CONSULTÓRIO DENTÁRIO - **CNPJ**: 18.308.444/0001-54
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 394

Nome: RESTAURANTE ELYTE LTDA ME - **CNPJ**: 16.932.944/0001-37
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 607

Nome: COOP COOPERATIVA DE CONSUMO - **CNPJ**: 57.508.426/0029-79
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 533

Nome: TUTTI BUONO PIZZARIA LTDA - **CNPJ**: 62.173.331/0001-80
Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 606 (Multa)

Nome: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA - **CNPJ**: 49.930.514/0478-75
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 584

Nome: DIEGO MAGALHAES MATOS - **CNPJ**: 35.389.563/0001-06
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 594
Documento: TRM - SÉRIE M - Nº 594 (Interdição Produto)
Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 594 (Interdição Produto)

Nome: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A - **CNPJ**: 44.649.812/0266-09
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 512

Nome: SUPRA KENNEDY LANCHETERIA LTDA - ME - **CNPJ**: 24.958.172/0001-30
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 605

Nome: TBSB RESTAURANTE LTDA - **CNPJ**: 28.932.357/0001-27
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 553

Nome: MARIA NILSE JESUS SANTOS - **CPF**: 119.619.068-21
Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 563
Documento: TRM - SÉRIE L - Nº 563 (Interdição Equip./Máquina)
Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 563 (Interdição Equip./Máquina)
Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 563 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: RODRIGO DA ROCHA SOUZA - **CNPJ**: 28.962.724/0001-35
Documento: TRM - SÉRIE M - Nº 593 (Liberação Produto)

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
AIF / TRM / AIP - SÉRIE M - Nº 511
AIF / TRM / AIP - SÉRIE M - Nº 550

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 7137/2002 - DELC AMBIENTAL LTDA.
Atividade Licenciada: Crematório.

Processo: 6953/2001- DROGARIA SERGIPE LTDA
Atividade Licenciada: Drogaria.

Processo: 46186/2017- MAXXON CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA
Atividade Licenciada: Controle de pragas urbanas.

Processo: 30496/2017 – PROIBRAS LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios / Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças

Processo: 61293/2015 – ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA E. M. LTDA
Atividade Licenciada: Odontológica

Processo: 23926/2018 - FLYMED COMERCIAL LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Processo: 43508/2016 - N.R COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Processo: 5594/2001- CLINICA TAKATA LTDA
Atividade Licenciada: Ambulatório restrito a consultas, Ambulatório com recursos para realização de exames complementares, Ambulatório com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Serviços de Nutrição, de Psicologia e de Fonoaudiologia.

Processo: 5394/2021- SARTORIUS DO BRASIL LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Processo: 6327/2001- DROGARIA SAO VICENTE RIACHO GRANDE LTDA
Atividade Licenciada: Drogaria.

Processo: 26058/2014 - MEDITEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -ME
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Processo: 19830/2001- CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE
Atividade Licenciada: ILPI.

Processo: 7379/2001- CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
Atividade Licenciada: Atividade Odontológica e Equipamento.

Processo: 15549/2010 - MARILIA DE MATTOS MURAI
Atividade Licenciada: Atividade Odontológica e Equipamento.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA
Processo: 29483/2020 - LEVVIALE INDUSTRIA DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
Processo: 6591/2009 - CLÍNICA MÉDICA JARDIM LTDA
Atividade Licenciada: Ambulatório com recursos para realização de exames complementares.

Processo: 57964/2018 - BIO STAR DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de cosméticos

Processo: 30894/2021 - R&S MATERIAL CIRÚRGICO E ACESSÓRIOS HOSPITALAR LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de produtos para saúde

Processo: 14219/2016 - CEMA HOSPITAL ESPECIALIZADO LTDA
Atividade Licenciada: Ambulatório médico com recurso para realização de exames complementares

Assunto: CERTIFICADO DE VEÍCULOS
Processo: 46186/2017- MAXXON CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA
Atividade Licenciada: Veículos para transporte de saneantes domissanitários.

Processo: 26058/2014 - MEDITEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -ME
Atividade Licenciada: Veículo para transporte de produtos para a saúde.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA DR. SÉRGIO MANCUSO S/S LTDA.
Nº CEVS: 354870801-863-001528-1-1
DATA DE VALIDADE: 10/06/2026
Nº PROCESSO: 12376/2001
CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
CNPJ: 69.120.301/0001-55
Rua ADRIÁTICO, 2 - SALA 5 E 8 - JARDIM DO MAR - CEP: 09725-670
Responsável Legal: MARIA LILIAN MANCUSO
Responsável Legal: SÉRGIO CARDOSO MANCUSO – CRM/SP: 15083
Responsável Técnico: SÉRGIO CARDOSO MANCUSO – CRM/SP: 15083

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL
Processo:
14606/2008 - HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
Sai: JACQUES JEAN DANIEL COUDRY
Entra: MARCO AURÉLIO DE ALVIM COSTA

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
86205/2019 - KEVIN DA SILVA NUNES DROGARIA
Nome: ARANY TAINA FREITAS CAVALCANTE – CRF/SP: 89.787

55257/2019 - LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA.
Nome: SANDRA ELLIANE SMITH - CRN/SP: 1.353

17020/2003 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
Nome: JOSÉ ORRICO FILHO – CRM: 31.025

92276/2020 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome: ABILENE BERTOLINI CARDOSO ARCANJO - CRF/SP: 76.103

14043/2004 - DROGARIA SOFT LTDA – ME
Nome: ERIKA FERNANDES DE OLIVEIRA – CRF/SP: 56.319

67283/2014 - MAPPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A.
Nome: ALESSANDRA PRISCILA RODRIGUES - CRF/SP: 54.505

14606/2008 - HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
Nome: JAMIR PIQUINI JUNIOR – CRM/SP: 51.129

3198/2001 - MAPPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A.
Nome: ALESSANDRA PRISCILA RODRIGUES – CRF/SP: 54.505

80705/2017 - DROGARIA SAO PAULO S.A.
Nome: ADRIANE WEBER - CRF/SP: 39.935

17597/2006 - FTI LOGÍSTICA LTDA
Nome: JULIANA DE OLIVEIRA BONÍCIO CERON - CRF/SP: 31.427

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
17020/2003 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
Nome: EDUARDO IALAMOV – CRM: 64.917

56164/2014 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME
Nome: FRANCISCO SILVESTRE DE CASTRO - CRF/SP: 67.551

80705/2017 - DROGARIA SAO PAULO S.A.
Nome: CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES - CRF/SP: 74.981

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
86205/2019 - KEVIN DA SILVA NUNES DROGARIA
Nome: CASSIA ANGELICA PAULINO NERI – CRF/SP: 39.793

55257/2019 - LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA.
Nome: KAMYLLE FANTINATO KURNIK - CRN/SP: 32.798

17020/2003 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
Nome: ROSELI APARECIDA MARQUEZE – CRM: 73.166

14043/2004 - DROGARIA SOFT LTDA - ME
Nome: MATHEUS CRUZ MARCHESINI – CRF/SP: 101.913

37747/2018 - RINO LIFE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
Nome: BRUNO SALGADO DE CAMPOS – CRM: 143.034

14606/2008 - HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
Nome: ANA CARLA PERON ZUCCOLI – CRM/SP: 76.691

80705/2017 - DROGARIA SAO PAULO S.A.
Nome: GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA - CRF/SP: 78.005

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
86186/2019 - DROGARIA HOUSE PHARMA LTDA
Nome: MAGNO LIMA BONFIM - CRF/SP: 71.254

37747/2018 - RINO LIFE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
Nome: VIVIANE NUNES DA COSTA – CRM: 120.200
Nome: GUSTAVO NOGUEIRA MENDES DE ALMEIDA – CRM: 145.542

80705/2017 - DROGARIA SAO PAULO S.A.
Nome: CAMILA FRANCISCA DE OLIVEIRA VALDECI - CRF/SP: 72.467

EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTO
Processo:

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA
Processo:
59743/2013 - ANDREIA MARTINS TORQUETTE DE MEDEIROS – ME
CEVS: 354870801-561-001492-0-9
Atividade: Restaurantes e Similares.
Motivo: Encerramento de atividades.

5370/2001 - TEC-LAB MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A
CEVS: 354870801-863-000393-1-4
Atividade: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia.
Motivo: CNAE inadequado.

20217/2013 - HUMBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR – ME
CEVS: 354870801-472-000595-0-1
Atividade: Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Motivo: Encerramento da Atividade.

EXCLUSÃO DE VEÍCULOS / CANCELAMENTO DE CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULOS:
Processo:
5370/2001 - TEC-LAB MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A
- Marca/Modelo: I / RENAULT / KGOO EXPRESS16
Placa: PXB 2165 - Chassi: 8A1FC1605GL901557
- Marca/Modelo: FIAT / FIORINO 1.4 FLEX
Placa: OWU 3081 - Chassi: 9BD265122E9004299
Atividade: Transporte de Material Biológico.
Motivo: Exclusão de veículos.

DEFESAS DEFERIDAS
Processo:
7242/2001 - MULTILINE FARMA DROGARIA LTDA
Documento: AIF Série M nº 0166

RECURSOS INDEFERIDOS
Processo:
77657/2017 - PERFULE COSMÉTICOS LTDA
Documento: AIP Série K nº 0941

55788/2020 - MRPAK ENVASE EIRELI
Documento: AIP Série M n° 0265

CANCELAMENTO DE AUTO:
Processo:
14606/2008 - HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
Documento: AIP Serie L nº 0467
Motivo: Ato Nulo

SS. 44- DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

INDEFERIMENTO DE DEFESA
Processo: SB. 051321/2021-82
Nome: Banco Mercantil do Brasil S/A
CNPJ: 17.184.037/0156-56
AIF - Série M - n° 0313

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: Stericycle Gestão Ambiental Ltda
CNPJ: 01.568.077/0008-00
AIF – Série M – n° 0319

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nome: Stericycle Gestão Ambiental Ltda
CNPJ: 01.568.077/0008-00
AIP – Serie M – nº 0322
Nome: LS Plaquetas Ltda.
CNPJ: 00.386.298/0001-10
AIP – Serie M – nº 0323

SS.4, 18 de Junho de 2021
DRA. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA
Diretora do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias
DR. GERALDO REPLE
Secretário de Saúde

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 088/2021

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-16217/2021	CLAUDIO KLUGER	172568
SB-16217/2021	ELIANA CURY	172569
SB-55485/2021	ALESSANDO JOÃO DA SILVA	172633
SB-55485/2021	CONDOMINIO TERRAZZOS	172634
SB-55485/2021	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES	172635
SB-55885/2021	EDIFÍCIO DOURADO	172637
SB-55885/2021	ALFREDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	172638
SB-55885/2021	TNL PCS S/A	172639
SB-56052/2021	CASSIO ALEXANDRE PEREIRA DE BRITTO	172654
SB-56285/2021	MG ESPACIAL I EMPREEND IMOBIL. SPE LTDA	172565
SB-56340/2021	FRANCISCO NEI DE JESUS	172535
SB-56470/2021	CLARO S/A	172640
SB-56470/2021	NELSON ROBERTO JARDIM DE SOUZA	172641
SB-56498/2021	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITORORÓ	172645
SB-57380/2021	VIVO S/A	172758
SB-57380/2021	SEICOM SERV, EN E INSTCOMUNICAÇÃO LTDA	172759
SB-57380/2021	CONJUNTO RESIDENCIAL CHÁCARA DAS FONTES	172760
SB-57406/2021	TNL PCS S/A - OI	172761
SB-57406/2021	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PUERTO VALLARTA	172763
SB-57451/2021	FABRICIO KENJI TAMAGUSKO	17017
SB-57460/2021	ANTONIO MARCHIOLI	172537

SOPE.22, em 18 de Junho de 2021, Marilia Iniestas - Encarregada de Serviço, Fabiana Akemi Marumo - Diretora de
Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora do SOPE.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 089/2021

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-56012/2012	FCA RENTAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	58.508
SB-57850/2019	HOTEL PAIXÃO LTDA - ME	58.417
SB-75509/2019	PAES E DOCES NOVA ROYAL LTDA EPP	58.424
SB-71664/2020	VAGNER OLIVEIRA PINHEIRO / ADEGA DO BIGODE	58.495
SB-92290/2020	LUCIANO QUINTELLA F. DA SILVA/ESPETARIA LELECO'S	58.553
SB-26344/2021	IGREJA PENT.ASSEMBL.DE DEUS MINISTERIO JD.LAURA	58.148
SB-54617/2021	SANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	58.551
SB-55960/2021	MERCADO GRATUS EIRELI - ME	58.475
SB-55964/2021	MILENIUM EMPREEND TURISTICOS E HOTELEIROS LTDA	58.512
SB-55971/2021	A & R LAVA RAPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA ME	58.273
SB-55983/2021	FELICIO VIGORITO & FILHOS LTDA	58.510
SB-56010/2021	ITA PEÇAS PARA VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	58.509
SB-56016/2021	METROSUL COMERCIAL DE VEÍCULOS EIRELI	58.507
SB-56021/2021	SAGA INDIANA COM. DE VEÍCULOS PEÇAS E SERV. LTDA	58.506
SB-56023/2021	VIAMAR VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	58.505
SB-56027/2021	DESIGNER-FILM FILMS LTDA - ME	58.504
SB-56031/2021	JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMP.E COM.DE VEIC.LTD	58.503
SB-56041/2021	TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA	58.502
SB-56044/2021	MERCADINHO GREGORIO'S LTDA - ME	58.511
SB-56411/2021	VIA VAREJO S/A	58.484
SB-56424/2021	VIA VAREJO S/A	58.485

SB-56448/2021	LEANDRO RIBEIRO DE LIMA AUGUSTO/LIMA MULTIMARCAS	58.441
SB-56451/2021	BENS & CAPITAIS CORRET.DE SEGUROS,BENEF.LTDA EPP	58.440
SB-56456/2021	VVLOG LOGÍSTICA LTDA	58.486
SB-56458/2021	M3 MULTIMARCAS COM VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	58.438
SB-56468/2021	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.	58.487
SB-56473/2021	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	58.488
SB-56485/2021	VIA VAREJO S.A.	58.489
SB-56500/2021	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A	58.490
SB-56504/2021	VIA VAREJO S/A	56.504
SB-56510/2021	VIA VAREJO S/A	58.492
SB-56610/2021	BAR E LANCHES VOLOSO'S	58.430
SB-56639/2021	CENTER CASTILHO MATS.P/CONSTRUCAO E ACAB.LTDA	58.529
SB-56645/2021	DEL MOTORS VEÍCULOS EIRELI	58.530
SB-56649/2021	F. C. M. VEÍCULOS EIRELI - ME	58.531
SB-56652/2021	GARCIA PARTS ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI	58.532
SB-56656/2021	R.C.P. MOTORS INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS EIRELI	58.533
SB-57207/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	58.514
SB-57586/2021	R&D MULTIMARCAS E COM. DE VEICULOS E MOTOS LTDA	58.418
SB-57597/2021	ASSOCIACAO AMIGOS DO JARDIM LAVINIA	58.513
SB-57601/2021	LEMAR-TEC ESTRUTURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	58.501
SB-57608/2021	TRANS-WM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	58.552
SB-57625/2021	IP LOJA LTDA - ME	58.555
SB-57629/2021	AGEM STAR SISTEMAS LTDA EPP	58.556

SOPE.22, em 18 de Junho de 2021, Marilia Iniestas - Encarregada de Serviço, Fabiana Akemi Marumo - Diretora de
Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora do SOPE.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 085/2021

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-74709/2018	ANTONIO AUGUSTO FEVEREIRO	60772
SB-55250/2019	JOEL DA SILVA	696
SB-16841/2021	CELESTE DA ASCENCAO LEITAO MARTINHO	702
SB-28997/2021	JOAQUIM DA SILVA SOBRINHO	60123
SB-57564/2021	EDUARDO JORGE BEZERRA DOS SANTOS	60773

SOPE.22, em 18 de Junho de 2021, Fabiana Akemi Marumo - Diretora de Divisão SOPE.22, Milena Graciano -
Diretora do SOPE.2

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - DEPTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE-2 - EDITAL 087/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
AGSB ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	217.175-9	704-2798083/2021	1.384,96	27072021	59117/2019/SB
ANTONIO AUGUSTO FEVEREIRO	003.003.045.000	704-2798081/2021	311,62	27072021	74709/2018/SB
CELESTE DA ASCENCAO LEITAO MARTINHO	012.004.002.000	704-2798079/2021	415,48	27072021	16841/2021/SB
CLINICA ODONTOLOGICA SANTA FILOMENA LTDA - ME	201.517-0	704-2798086/2021	1.384,96	27072021	54430/2019/SB
EDUARDO JORGE BEZERRA DOS SANTOS	016.030.042.000	704-2798082/2021	311,62	27072021	57564/2021/SB
IGR.PENT.RESG.VID P.CRISTO - M.S.B.DO CAMPO-SP	285.796-0	704-2798084/2021	1.384,96	27072021	64230/2019/SB
JOAQUIM DA SILVA SOBRINHO	006.065.028.000	704-2798080/2021	830,96	27072021	28997/2021/SB
JOEL DA SILVA	030.013.089.000	704-2798078/2021	415,48	27072021	55250/2019/SB
LUCIANA ALICE FERNANDES CRIVELARO	294.918-0	704-2798085/2021	1.384,96	27072021	64238/2020/SB

SOPE-2, 18 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 023

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e L.M. 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R$
SB- 50731/2021	131 CROSSFIT TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA - ME	4061600	416,08
Cobrança Antecip.	A APACE EMBALAGENS EM VIDRO E PLASTICO LTDA	4061567	1.040,20
SB- 79779/2020	AIR DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRA	4061601	116,85
SB- 50196/2021	ALEX CASSIANO DO NASCIMENTO	4061558	1.040,20
Cobrança Antecip.	ALINE SILVA VASCONCELOS DAMILANO	4061581	3.358,25
Cobrança Antecip.	ALINE SILVA VASCONCELOS DAMILANO	4061582	5.110,90
SB- 99526/2020	APARECIDO MARTINS RIBEIRO	4061561	20,00
SB- 96464/2020	BRUNO RODRIGUES SOARES E OUTRA	4061559	416,08
Cobrança Antecip.	BUTTERFLY NUCLEO DE EDUC. INF. BILINGUE LTDA ME	4061579	624,35
Cobrança Antecip.	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4061554	208,04
Cobrança Antecip.	CLARO S.A.	4061594	208,04
Cobrança Antecip.	CLARO S.A.	4061562	208,04
Cobrança Antecip.	COLEGIO RIBEIRO MAIA JUNIOR EIRELI-ME	4061602	416,08
Cobrança Antecip.	CONSTRUTORA MG TEC LTDA	4061589	416,08
Cobrança Antecip.	DAFRA TECHNOLOGIES INSTRUMEN ANALIT E CIENT LTDA	4061578	416,08
SB- 19977/2021	DROGARIA SAO PAULO S/A	4061583	624,35
SB- 62169/2020	EDER PEREIRA NOGUEIRA E OUTRA	4061572	432,93
SB- 62169/2020	EDER PEREIRA NOGUEIRA E OUTRA	4061573	47,13
Cobrança Antecip.	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	4061588	208,04
Cobrança Antecip.	FELIPE JOSE BONETTI	4061574	416,08
SB- 95857/2020	GALEAO INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP	4061580	1.040,20
SB- 50288/2021	GILBERTO CAMILO COLAGIOVANNI	4061555	416,08
Cobrança Antecip.	INDUBRAC INDUSTRIA BRASILEIRA DE CHUMBOS LT-EPP	4061577	624,35
SB- 43061/2021	JESUS COUTINHO SOUZA E OUTROS	4061571	416,08
SB- 50941/2021	JOSE ANTONIO FERNANDES CASTRO	4061553	2.080,39
Cobrança Antecip.	JOSE VICENTE BONETTI	4061575	416,08
SB- 53581/2021	LARISSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	4061586	2.080,39
Cobrança Antecip.	LUCRECIA NITTI	4061576	624,35
Cobrança Antecip.	LUIZ FERNANDO PIRES DE OLIVEIRA ME	4061566	416,08
SB- 53068/2021	MARCELO AUGUSTO DE MACEDO	4061596	208,04
Cobrança Antecip.	MAREZA VEIGA DE SOUSA	4061595	416,08
Cobrança Antecip.	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO GRANADEIRO DA SILVA	4061598	208,04
Cobrança Antecip.	PRINTEK PLASTICOS LTDA.	4061570	1.040,20
Cobrança Antecip.	PROGEST CLINICA GINECOLOGICA S/S LTDA	4061568	208,04
Cobrança Antecip.	PROIBRAS LTDA	4061560	416,08
Cobrança Antecip.	ROCHA & SALGADO INDUSTRIA E COM DE ACO INOX LTDA	4061584	208,04
Cobrança Antecip.	ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	4061565	624,35
Cobrança Antecip.	ROSANA MUNHOZ TUNELI	4061593	208,04
Cobrança Antecip.	SANTOS PEREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	4061564	2.080,39
Cobrança Antecip.	SEBASTIAO LOURENCO NETO	4061557	416,08
Cobrança Antecip.	SUPERMERCADO FLAQUER LTDA - EPP	4061592	1.040,20
Cobrança Antecip.	SUPERMERCADO PEROLA DE GUAIANAZES LTDA	4061590	1.040,20
SB- 50221/2021	TALITA DE FATIMA NEILA	4061556	1.040,20
SB- 52891/2021	TALLYNE	4061597	416,08
Cobrança Antecip.	TRENDBIT TECNOLOGIA EIRELI	4061591	208,04
Cobrança Antecip.	USINA DESIGN IND E COM DE ILUMINACAO LTDA	4061585	2.080,39
Cobrança Antecip.	VIVA FOOD RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA	4061587	2.080,39
Cobrança Antecip.	WILSON ROBERTO JUSTO	4061563	416,08
Cobrança Antecip.	YCAR ARTES GRAFICAS LTDA	4061599	1.040,20
Cobrança Antecip.	ZURICH INDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS TERMOPL	4061569	1.040,20

SOPE.23, 16 de Junho de 2021, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm ,
RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, MARCOS ROBERTO VIEIRA GANDINI
- Diretor da SOPE.23, Milena Graciano - Diretor da SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 086/2021

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-54430/2019	CLINICA ODONTOLOGICA SANTA FILOMENA LTDA - ME	60.576
SB-59117/2019	AGSB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	51
SB-64230/2019	IGR.PENT.RESG.VID P.CRISTO - M.S.B.DO CAMPO-SP	52
SB-64238/2020	LUCIANA ALICE FERNANDES CRIVELARO	53

SOPE.22, em 18 de Junho de 2021, Fabiana Akemi Marumo - Diretora de Divisão SOPE.22, Milena Graciano -
Diretora do SOPE.2.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 45/2021

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	N° DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB 9237/2019	MARIVALVA PEREIRA DA SILVA	802214031554	1x	DOCUMENTO PRONTO
SB 56437/2021	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA.	802214031568	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 57111/2021	JOSÉ LUIS VITTORINO	802214031586	1x	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 50191/2021	ARTHUR DEGHI	802214031587	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 56604/2021	GISELE VIVIANI PRESTES	802214031588	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 48521/2021	CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO	802214031589	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 97447/2019	FEBD ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	802214031590	1X	REANALISE
SB 57491/2021	JESUS COUTINHO SOUZA	802214031598	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 57274/2021	MB IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES EIRELI E OUTROS	802214031599	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 27701/2020	DOMENICO LUIGO CUTRUPI	802214031600	1X	REANALISE
SB 17847/2021	CS ATIBAIA INCORPORADORA SPE LTDA	802214031601	1X	REANALISE
SB 55770/2021	FABIO GONÇALVES	802214031610	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 15514/2021	ROBERTO LUIZ DA SILVA E OUTRA	802214031612	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 60131/2020	ANDRE AUGUSTO RAMALHO	802214031614	1X	REANALISE
SB 56551/2021	WLADIMYR KLINGEL	802214031615	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 58734/2021	BOULEVARDP HOLLYWOOD SPE LTDA	802214031616	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 81644/2014	HUMBERTO NAOYUKI YOSHIMURA E OUTRO	802214031618	1X	INDEFERIDO COBRADO
SB 57861/2015	FABIOLA MORATTI LUZ	802214031620	1X	INDEFERIDO COBRADO
SB 56741/2021	FERNANDO BERGAMASCO ENDO	802214031622	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 100564/2020	ANTONIO PEREIRA BARROS	802214031626	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 53400/2021	CRISTIANE MARI KAWANO FANTINI	802214031627	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 59201/2021	FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS PLUS	802214031628	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 56244/2021	WESLEY MATEUS GUARDACHONE	802214031629	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 59489/2021	JOSÉ WANDERLEY BENATI	802214031631	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 59330/2021	RICARDO CESAR PESSOA	802214031632	1X	COBRAÇA ANTECIPADA
SB-55766/2021	CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA LOPES	4031547 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-52836/2021	ROGÉRIO BENJAMIN SILVA	4031567 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-51159/2021	ROGÉRIO BENJAMIN SILVA	4031569 2021	1 X	DOCUMENTO PRONTO
SB-28439/2013	MOHAMED KHALIL ORRA	4031571 2021	1 X	DOCUMENTO PRONTO
SB-53890/2021	TRANZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA	4031573 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-21406/2008	VALDIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	4031574 2021	1 X	REANÁLISE
SB-39056/2021	CLOVIS NERY DOS SANTOS	4031575 2021	1 x	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-79990/2019	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL	4031582 2021	1 X	DOCUMENTO PRONTO
SB-52720/2020	CLAYTON SHIGUERU AOKI	4031583 2021	1 X	REANÁLISE
SB-22446/2021	JAIR FERRAZZA	4031584 2021	1 X	REANÁLISE
SB-72390/2020	MARCOS ANDRE RIBEIRO DE ARAUJO	4031585 2021	1 X	REANÁLISE
SB-72942/2016	M.A.L.Q. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	4031593 2021	1 X	REANÁLISE
SB-23089/2021	LUD VAGNER ALONSO GONZALEZ	4031603 2021	1 X	DOCUMENTO PRONTO
SB-30690/2021	NARCISO DA SILVA VALENTE (ESPÓLIO)	4031604 2021	1 X	DOCUMENTO PRONTO
SB-12260/2021	SONIA YARA CENTURION MARCELLO HILST E OUTRO	4031605 2021	1 X	DOCUMENTO PRONTO
SB-74842/2020	EDUARDO FERNANDES E DANIELLE PACE FERNANDES	4031607 2021	1 X	DOCUMENTO PRONTO
SB-51829/2019	PEDRO DE SOUSA MARTINS E OUTRA	4031608 2021	1 X	DOCUMENTO PRONTO
SB-57439/2021	MARCELO LIMA DA SILVA	403609 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-65912/2012	JOÃO ADAUTO PINHATA FILHO	4031619 2021	1 X	INDEFERIMENTO COBRADO
SB-15402/2019	CARLOS HISASHI MIYAKI E OUTROS	4031623 2021	1 X	DOCUMENTO PRONTO
SB 81998/2020	DI FATTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	4031546/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 968/2021	VITA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	4031548/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 55500/2021	RAFAEL EMÍLIO HAGE	4031549/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 46745/2021	BRAZUL TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA	4031550/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 46758/2021	RONALDO PAULINO DA SILVA	4031551/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 54893/2021	JESUS COUTINHO DE SOUZA	4031552/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA

SB 55950/2021	EDUARDO RODRIGUES CARNEIRO	4031553/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 4993/2021	LUCIMARIA MENDES DOS S. GANDINI	4031570/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 11215/2021	CARLOS ALBERTO DA SILVA E OUTROS	4031572/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 25263/2021	EUGENIO TONIN E DI FATTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA	4031576/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 32388/2018	AILTON MARTINS MOREIRA	4031577/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 9555/2021	ISAIAS DOS SANTOS	4031578/21	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 23408/2021	REINALDO GERALDO DE ARAÚJO	4031579/21	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 55968/2021	EDUARDO RODRIGUES CARNEIRO	4031580/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 55995/2019	OLINDA NASCIMENTO DE LIMA	4031581/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 56150/2021	EMERSON GONÇALVES DE CASTRO	4031591/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 56743/2021	DANILO FERNANDES GREGIO	4031592/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 98133/2020	JONAS CARMASSIO	4031594/21	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 92158/2020	JOULE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	4031595/21	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 56705/2021	JOSÉ GERALDO FILHO	4031596/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 57318/2021	RAFAEL AKIRA ETHO	4031597/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 54718/2021	GRETA AUGAT ABIB	4031606/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 52828/2021	WME INCORPORADORA E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	4031611/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 47818/2021	CLAUDIO IRINEU PERLATI	4031613/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 82308/2020	ARLETE BARBOSA LIMA E OUTRA	4031617/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 98998/2020	ANDRÉ ZAKHOUR HANNA E OUTROS	4031621/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 58813/2021	EMERSON ROBERTO MINUCCI	4031625/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA

SOPE.21, 18 de junho de 2021, Liliane de Lima Bitu - Encarregada de Serviços, Arquiteto José Hamilton Costa dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 46/2021

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB 57427/2020	EDILSON BATISTA CAMARA
SB 12154/1991	MARA REGINA CATO MASSA
SB 13670/2021	DGM FRANCO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
SB 50867/2020	PEDRO FERREIRA DE ANDRADE
SB 49847/2020	MOHANA COMERCIAL EIRELI
SB-83159/2020-98	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA NASCIMENTO
RG-116/1987-48	ALEXANDRE ROBERTO RIBENBOIM FIX
SB-949/2021-33	SANTOS PARTICIPAÇÕES LTDA
SB-8009/2020-33	LAURO PIRES LIMA
SB- 59166/2018-30	FIAÇÃO A TECELAGEM TOGNATO S/A
SB-54442/2012-69	JOSÉ ANTONIO DE BRITO
SB-80514/2018-95	MARIA DO CARMO DA SILVA CEZARIO
SB-28424/2021-11	MARIA APARECIDA DA SILVA
SB 95753/20	FERES MOHAMAD CHAHINE
SB 50083/17	LUIZ FERNANDO PENACHIO
SB 47303/21	NATHALIA SOARES JARDIM BECEGATO
SB 19763/21	HRTH ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA
SB 18438/21	CLAUDIA SUELI DE O. NOBRE
SB 93000/20	ELAINE FARIAS DA SILVA

SOPE.21, 18 de junho de 2021, Liliane de Lima Bitu - Encarregada de Serviços, Arquiteto José Hamilton Costa dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

Secretaria de Habitação
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ADITAMENTO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E A CONSTRUTORA E INCORPORADORA FALEIROS LTDA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077401/2016; ASSINATURA: 07/06/2021; OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, COM O COMPROMISSO DO PARTÍCIPE DE COMERCIALIZAR PARTE DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO EMPREENDIMENTO COM DEMANDA INDICADA PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO – SEHAB.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO nº 017/GSEHAB/2021

Revoga a Resolução nº 012/GSEHAB/2021, de 20 de abril de 2021, e designa servidores para atuarem como coordenadoras e responsáveis técnicas dos contratos firmados entre a Secretaria de Habitação e a Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.

O Secretário de Habitação, no uso das suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 403 e seguintes da Lei Municipal nº 6.662/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem como coordenadores e responsáveis técnicos dos contratos firmados entre a Secretaria de Habitação e a Caixa Econômica Federal – CEF,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 012/GSEHAB/2021.

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo discriminadas para atuarem como coordenadoras e responsáveis técnicas dos contratos firmados entre a Secretaria de Habitação e a Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do trabalho social:

Nome: Camila Rodrigues Ondiciati
Formação: Assistente Social
CPF nº 291.355.618-31 - Matricula nº 45.152-9

CONTRATO	OBJETO
0349.814-12/2012	Saracantan Colina
0352.785-28/2011	Capelinha e Cocaia
0527.411-37/2020	Poligonal Estendida do Pq. Imigrantes

Nome: Elenice Rodrigues da Silva
Formação: Assistente Social
CPF nº 255.114.538-46 - Matricula nº 43.317-7

CONTRATO	OBJETO
0217.055-49/2007	Córregos da Mininha e da Colina
0295.009-11/2010	Pq. São Bernardo
0218.843-92/2007	Pq. São Bernardo
0302.573-15/2009	Jardim Esmeralda
0352.792-10/2011	Silvina Audi
0421.269-40/2013	Risco II

Nome: Priscilla Pál
Formação: Assistente Social
CPF nº 292.858.048-45 - Matricula nº 46.131-0

CONTRATO	OBJETO
0233.651-94/2007	Vila Esperança
0218.608-44/2007	Alvarenga Peixoto
0426.467-58/2013	Mananciais - Areião, Orquídeas, Sonia Maria

Art. 2ª. Fica designada a servidora IEDA MARIA BLANCO FEBA, Assistente Social, CRESS nº 27.508, como Suplente dos contratos supramencionados, nos casos de férias e/ou afastamento de seus responsáveis.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação

INTERESSADO: Alex Lima Matos
ASSUNTO: Cancelamento de notificação

I – INFORMAÇÃO

Trata o presente de solicitação do Sr. Alex Lima Matos, de cancelamento da notificação de nº 466/2020, emitida em razão de construção irregular na Rua Vinte e Seis de Maio com a Rua 5 de Outubro, Vila São Pedro, em São Bernardo do Campo.

Tendo em vista a manifestação da área técnica em cota retro a qual acolho e que o requerimento não veio acompanhado dos documentos indispensáveis à apreciação da impugnação, como a exposição das razões de inconformidade, os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto na notificação, bem como a especificação das provas que pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, consoante o Decreto nº 20.434/2018,

Considerando que os documentos fundamentais para análise do pedido não foram apresentados, INDEFIRO a solicitação pleiteada.

II – Publique-se.

JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação
Mess

INTERESSADO: Sérgio Hengler de Oliveira
ASSUNTO: Cancelamento de notificação

I – INFORMAÇÃO

Trata o presente de solicitação do Sr. Sérgio Hengler de Oliveira, de cancelamento da notificação de nº 0549/2020, emitida em razão de construção irregular na Rua dos Freixos, nº 05, Jardim Ipê, em São Bernardo do Campo.

Tendo em vista a manifestação da área técnica em cota retro a qual acolho e que o requerimento não veio acompanhado dos documentos indispensáveis à apreciação da impugnação, como a exposição das razões de inconformidade, os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto na notificação, bem como a especificação das provas que pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, consoante o Decreto nº 20.434/2018,

Considerando que se trata de construção irregular, INDEFIRO a solicitação pleiteada.

II – Publique-se.

JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação
Mess

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete do Secretário

ATOS OFICIAS DO SECRETÁRIO

Revogação parcial do remanejamento publicado em 07 de junho de 2019 – Edição 2064 – fls. 27, para estabelecer que os funcionários abaixo indicados prossigam em suas atividades como Operadores dos Equipamentos Esportivos e Culturais, conforme cronograma:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	LOTAÇÃO/DESIGNAÇÃO
61.097-3	Wiliam Sérgio R. de Campos	Parque da Juventude Cidade Maróstica
61.099-9	Marcel Doretto da Silva	Parque da Juventude Cidade Maróstica
61.105-0	José Acácio de Oliveira	Parque da Juventude Cidade Maróstica
61.107-6	Cesar Yukio Takaro	Parque da Juventude Cidade Maróstica – Designado para atuar junto ao DAJUV
61.112-3	Paulo Sergio Domingos	Parque da Juventude Cidade Maróstica – Designado para atuar junto ao DAJUV
61.113-1	Kleiton Conti	Parque da Juventude Cidade Maróstica
61.121-2	Ricardo Gancedo	Parque da Juventude Cidade Maróstica
61.122-0	Ricardo Tossi da Silva	Parque da Juventude Cidade Maróstica
61.125-4	Vinicius Maciel Falcão	Parque da Juventude Cidade Maróstica
61.155-5	Vinicius de Mendonça Salles	Parque da Juventude Cidade Maróstica

Esta publicação entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à data de 08 de junho de 2021.

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI
Secretário de Cultura e Juventude

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

EDITAL GSU Nº 16, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Permissão de Uso para o Exercício das Atividades em Feiras-Livres

Processo	Interessado
SB-55131/21	SERGIO DE OLIVEIRA LOPES

São Bernardo do Campo, 16 de junho de 2021.
MANSUETO HENRIQUE LUNARDI
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS
EDITAL 224/2021

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001
Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
007-ENTULHO E MAT. DE CONSTRUCAO NO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS
033-MURO - MANUTENCAO DE TAPUME E ALAMBRADO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
049-PORTAO, VITRINES OU GRADES IRREGULARES
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
069-BANCA DE JORNAL - REASSUMIR
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
071-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
090-LIXO FORA DO LOCAL/HORARIO: SE/QU/SE-DIA
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.
Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
A/C DO SR. SINDICO EDIFICIO NOVA PETROPOLIS	4.007.016.000	006
ALCIDES ALFONSO ANGELO DALL INGA	4.050.217.000	006
ANTONIO ANIBAL FAVERO	4.005.007.000	006
COMERCIAL E IMOBILIARIA MARCOS LTDA	14.013.013.000	003
DEBORA CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	277.809	069
ELIVALDO BATISTA DE SOUZA	18.032.163.000	001
FRANCIRIA REGINA DOS SANTOS FRANCA	20.111.009.000	007
FRANCISCO ANTONIO PINTO	20.065.045.000	001
HIGINO JOAO DE OLIVEIRA	4.093.022.000	006
JOSE ANTONIO DIAS	4.033.029.000	006
JOSE NICODEMOS PEREIRA LOPES	25.041.028.000	001
JOSE VIEIRA CRISPIM	31.143.005.000	007
LEONILDA MONTIBELLER ZOBOLI	4.005.009.000	006
LEONILDA RISHTER LOURENCO	16.033.027.000	090
LUCIO AGUIAR DE OLIVEIRA	20.039.011.000	006
MAGDA GLORIA BADDINI PINTO	4.027.064.000	033
MANUEL GOMES BRANDAO	20.039.061.003	006
MARIA HELIA CORREIA QUALHETA	20.039.009.000	006
MASSAMU KIDO	2.027.049.000	001
MILTON APARECIDO DE OLIVEIRA	17.014.021.000	049
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	32.065.128.000	001
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	32.065.129.000	001
RENATO SILVA SANCHES	18.074.050.000	001
SACRAMENTO 833 POINT FUTEBOL SOCIET LTDA	264.973	071

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADES DE SONS EXCESSIVOS PRODUZIDOS POR ALTO FALANTES

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
JOSE ANTONIO FERREIRA	106.420	IMEDIATO

SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
GILSON SILVA RIBEIRO	110.022	IMEDIATO

SERVIÇO: REMOVER TODO TIPO DE EQUIPAMENTO E OU MERCADORIAS EXPOSTAS NO PASSEIO PUBLICO

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
WESLEI CARVALHO	110.801	IMEDIATO
ANGRA OLIVEIRA RIBEIRO	110.803	IMEDIATO
ANTONIA VIEIRA DE SOUZA	110.804	IMEDIATO

SU-002.2, 16 DE JUNHO DE 2021

JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, DIRETOR DE SEÇÃO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS
EDITAL 224/2021

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS E AUTUACOES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
ALOHA SABOR E ARTE LTDA	265.074-6	704-2798020/2021	R$ 1.137,46	19072021	2798020	119
ANTONIA MARQUES VENEZIAN	287.128-9	708-2777424/2021	R$ 377,68	20072021	34395/2020/SB	992
CYRO JOSE ROMERO GOMES		708-2797978/2021	R$ 160,74	20072021		991
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA LUIZ		708-2797996/2021	R$ 146,85	20072021		991
ELIANA MASSUCCI DE SOUZA	287.913-1	708-2777425/2021	R$ 859,76	20072021	27755/2020/SB	992
ELISABETE APARECIDA DORIGUELLO	4.025.032.000	704-2797993/2021	R$ 758,30	19072021	2797993	59
ELISEU SEGUR ALCANTARA		708-2797985/2021	R$ 198,60	20072021		991
FRATTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	3.051.035.000	704-2777529/2021	R$ 379,15	19072021	2777529	56
FRATTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	3.051.035.000	704-2777531/2021	R$ 379,15	19072021	2777531	56
GILBERTO TAKEO SATO	4.022.033.000	704-2798018/2021	R$ 864,47	19072021	2798018	1
GIULIA YUKARI SUZUKI	273.287-4	708-2777422/2021	R$ 1.028,80	20072021	12329/2019/SB	992
JEFERSON LUIZ DA SILVA		708-2798006/2021	R$ 146,85	20072021		991
JORGIANO SABINO DE MELO		708-2797968/2021	R$ 160,74	20072021		991
LEANDRO OMENAS BATISTA		708-2797969/2021	R$ 146,85	20072021		991
MARCOS PALAZON	13.030.017.000	704-2798021/2021	R$ 758,30	19072021	2798021	1
PAULO LIMA DOS SANTOS		708-2797992/2021	R$ 146,85	20072021		991
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.063.009.000	704-2797997/2021	R$ 24.341,67	19072021	2797997	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.063.006.000	704-2797998/2021	R$ 8.948,02	19072021	2797998	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.054.026.000	704-2798000/2021	R$ 70.636,35	19072021	2798000	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.054.025.000	704-2798001/2021	R$ 39.811,14	19072021	2798001	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.054.024.000	704-2798002/2021	R$ 39.811,14	19072021	2798002	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.054.023.000	704-2798004/2021	R$ 39.811,14	19072021	2798004	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.054.022.000	704-2798005/2021	R$ 50.237,87	19072021	2798005	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.054.021.000	704-2798007/2021	R$ 39.811,14	19072021	2798007	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.054.020.000	704-2798008/2021	R$ 32.133,28	19072021	2798008	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.054.019.000	704-2798009/2021	R$ 28.436,53	19072021	2798009	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.050.056.000	704-2798010/2021	R$ 77.347,37	19072021	2798010	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.048.025.000	704-2798011/2021	R$ 183.587,02	19072021	2798011	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.048.024.000	704-2798012/2021	R$ 160.950,78	19072021	2798012	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.004.037.000	704-2798013/2021	R$ 2.274,92	19072021	2798013	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.005.064.000	704-2798014/2021	R$ 32.986,37	19072021	2798014	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.034.020.000	704-2798016/2021	R$ 45.611,44	19072021	2798016	1
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	2.033.066.000	704-2798017/2021	R$ 113.746,13	19072021	2798017	1
R.S.ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA.	512.023.001.000	704-2797983/2021	R$ 8.932,86	19072021	2797983	3
R.S.ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA.	512.023.001.000	704-2797984/2021	R$ 379,15	19072021	2797984	6
R.S.ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA.	512.023.002.000	704-2797986/2021	R$ 7.203,92	19072021	2797986	3
R.S.ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA.	512.023.002.000	704-2797987/2021	R$ 379,15	19072021	2797987	6
R.S.ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA.	512.023.003.000	704-2797989/2021	R$ 379,15	19072021	2797989	6
R.S.ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA.	512.023.003.000	704-2797990/2021	R$ 11.634,71	19072021	2797990	3
RENILDA QUIRINO SOARES DA SILVA		708-2797975/2021	R$ 160,74	20072021		991
SEBASTIAO CARLOS DOS REIS		708-2797967/2021	R$ 146,85	20072021		991
SERIGNE MBAYE GUEYE		708-2797971/2021	R$ 198,60	20072021		991
SUANE BISPO DE OLIVEIRA		708-2797977/2021	R$ 342,72	20072021		991
SURYA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	3.003.009.000	704-2797991/2021	R$ 379,15	19072021	2797991	6
VINICIUS PEREIRA DE SOUZA		708-2797976/2021	R$ 198,60	20072021		991
WLADMIR EMMANUEL DIAS ROCAMORA	14.002.007.000	704-2797995/2021	R$ 40.075,79	19072021	2797995	1
YASUHIRO BABA		708-2797970/2021	R$ 160,74	20072021		991

DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS ACIMA:
001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO
003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO
006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
056-PUBLICIDADE IRREGULAR - PANFLETOS
059-RAMPA NA SARJETA (ADEQUAR)
119-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO
992-LICENCIAMENTO DE FEIRANTE
991-COMERCIO EVENTUAL AMBULANTE

SU-002.2, 16 DE JUNHO DE 2021

JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - DIRETOR DE SEÇÃO

EDITAL SU-002 Nº 23, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Autorização para Rebaixamento de Guias

Processo	Interessado
SB-90192/20	DIEGO GALERA
SB-50627/21	THIAGO NEVES DA SILVA
SB-54151/21	LUIZ EUGENIO BALDIN GOLGATTO

Assunto: Mudança de Equipamento de Ambulação

Processo	Interessado
SB-44697/21	PATRÍCIA LEANDRO SANTOS
SB-52856/21	BRASILINO DOS ANJOS ALMEIDA

Assunto: Mudança de Local de Ambulação

Processo	Interessado
SB-44697/21	PATRÍCIA LEANDRO SANTOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-50050/21	ÉZIO DOS SANTOS

Assunto: Cancelamento de Licença de Ambulante

Processo	Interessado
SB-49956/21	SILVIO BORGES BRAGATO

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Licenciamento de Ambulante

Processo	Interessado
SB-34156/21	EDIMUNDO FRANCIISCO DA SILVA
SB-55996/21	MAISA CIRLENE DA SILVA MARTINS

Assunto: Cancelamento de Multa/Lançamento Pedidos Tempestivos

Processo	Interessado	Lançamento
SB-40797/21	ROSA MARIA ALVES PEREIRA	704/21-2636836-7
SB-47127/21	A/C SR. SINDICO EDIFICIO DONATELLO	704/21-2636858-5

São Bernardo do Campo, 16 de junho de 2021.

JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor de Seção

Secretaria de Serviços Urbanos

Edital nº 15/2021 do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais
1)- COMUNICADO

Informa a quem interessar que a prestação dos serviços funerários será realizada nos termos do Decreto Municipal nº. 3.182 de 27 de outubro de 1972 e alterações, em especial o Decreto Municipal nº. 17.067/2010, de modo que ao momento de emissão de Guia de Arrecadação Municipal serão exigidos os dados mencionados nos indicados diplomas legais.

São Bernardo do Campo, 1º de junho de 2021.

2)- TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS:

PROCESSOS DEFERIDOS:

SB.056877/2021–43 – INTERESSADA: LUCIANA CASCARDO LEITE

SB.055988/2021–41 – INTERESSADO: ANDERSON PADLAS DA CUNHA

SB.055959/2021–14 – INTERESSADA: MÔNICA DE OLIVEIRA NOLD NUNES

SB.052551/2021–20 – INTERESSADA: TERESINHA DE JESUS GENARO MEIRA

SB.052444/2021–50 – INTERESSADA: MARIA SUELI ANASTACIO DOS SANTOS

SB.051750/2021–97 – INTERESSADA: LUCIENE ALVES MANIÇOBA

SB.051727/2021–26 – INTERESSADA: IZILDA APARECIDA DA COSTA

SB.051292/2021–38 – INTERESSADO: DIEGO MARLON BATISTA

SB.050845/2021–77 – INTERESSADA: VALDIRENE CAIRES DE SOUZA

SB.050432/2021–80 – INTERESSADA: LINDRA LUCAS DOS SANTOS

SB.049829/2021–62 – INTERESSADA: ELISANGELA ROCHA DOS SANTOS ZERLIN

SB.049666/2021–69 – INTERESSADA: ELIANA KATIA DA SILVA SOUZA

SB.038562/2021–11 – INTERESSADO: ANTONIO TERTULIANO DOS SANTOS FILHO

3)- EXUMAÇÕES GERAIS 2021:

Convocamos as pessoas que possuem familiares nas sepulturas temporárias adulto, na Quadra 05 temporária, do Cemitério Municipal Bairro Paulicéia, localizado à Rua Julio de Mesquita, nº 1055 - Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo - SP, para solicitarem as exumações dos despojos mortais.

INFORMA que os requerimentos deverão ser protocolados com até 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a exumação geral, conforme cronograma abaixo.

COMUNICA, ainda, que o não comparecimento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na Exumação dos Despojos Mortais pela Administração do Cemitério, que os destinará ao Ossário Geral da Necrópole, local onde permanecerão em caráter perpétuo.

Os familiares que já providenciaram o traslado dos Despojos Mortais para outro cemitério, favor desconsiderar o presente Edital e, para que possa chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado em três edições, onde a primeira ocorreu em 04/06/2021.

ALA 01

Setor 01	Nome	Sepultura	Data
	NAIR BRAZ RIBEIRO	3961	26/08/2011
	PETRONILO LOPES DOS SANTOS	3962	14/09/2011
	LOURDES APPARECIDA GUERREIRO PENHA	3968	21/11/2021
	DEZERNIR JOSÉ DOS REIS	3970	25/07/2013
setor 02			
	ALFREDO DE SOUZA MARQUES	3971	19/10/2013
	MARIA DE JESUS CLARO	3972	08/01/2014
	GABRIEL PEREIRA LIMA	3973	05/04/2014
	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS	3975	17/10/2014
	LUIS ANTONIO CLARO	3976	03/06/2015
	FRANCISCA ALVES SILVÉRIO	3977	26/06/2015
	CELESTE GUERREIRO PENHA	3978	11/08/2015
	JOÃO FERREIRA LEITE	3980	11/12/2015
Setor 03			
	WILMA GUEDES CAROLLO	3981	13/12/2015
	ANGELICA CONCONI	3982	29/01/2016
	EDSON FERREIRA	3983	17/02/2016
	SALETE GARZULLI RODRIGUES	3984	25/04/2016
	ELVERSIO ALVES BEZERRA NETO	3985	17/06/2016
	MARIA DAS DORES REZENDE	3986	31/08/2016
	GERALDO GIRALDI	3987	10/10/2016
	MARIO WILSON MONTEIRO FARIAS	3988	12/10/2016
	DOMINGOS ALVES DOS SANTOS	3989	22/10/2016
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	3990	24/10/2016
setor 04			
	RAQUEL NEVES DE SOUZA	3991	26/12/2016
	RENATO DE CASTRO	3993	02/03/2017
	MARIA BARBOSA MAXIMIANO	3994	18/03/2017
	EUNICE DIAS DA SILVA	3995	08/04/2017
	TEREZA FRANCISCA LEITÃO GUGLIELMI	3996	15/04/2017
	MARIA GIVALNILDA DOS SANTOS	3997	27/04/2017
	ALMERINDA ALVES DAS NEVES	3998	07/04/2017
	CONCEIÇÃO APARECIDA CATTIN	4000	10/06/2017
setor 05			
	JOSÉ APARECIDO CARDOSO	4001	26/07/2017
	OSCAR PAULINO POLICARPO	4002	29/07/2017
	CLAUDIO TADEU DA SILVA	4003	01/08/2017
	WELSON AMARANTE DE ARAUJO	4004	18/08/2017
	JOSE PEREIRA VILELA	4005	27/08/2017
	NOEMIA BATISTA DE SOUSA	4006	04/09/2017
	CLARA GONÇALVES DA SILVA	4007	18/09/2017
	CONSTANTINO VIEIRA GOMES	4008	25/09/2017
	ALYSSON ARAUJO RIBEIRO	4009	26/09/2017
	ALAYDE MATIAS BELLO	4010	05/10/2017
Setor 06			
	FABIO RAIMUNDO	4011	19/10/2017
	ANA LUCIA RODRIGUES MAURIZ BELO	4012	06/11/2017
	CLAUDIO FELTRIN	4013	16/11/2017
	MARIA APARECIDA FELIX	4014	26/11/2017
	CLELIA SULLI RODRIGO	4015	05/12/2017
	GERALDO BATISTA DA SILVA	4016	31/12/2017
	ANA DINÁ FAVALLE	4017	08/01/2018
	NEYLA APPARECIDA SILVA	4018	18/01/2018
	IGNEZ OLIVIA MARTINI	4019	06/02/2018
	LISBETE DUARTE DE OLIVEIRA	4020	11/02/2018

RAFAEL DA SILVA
Diretor da Seção de Cemitérios e Funerária – SU-218
GERSON DE ANDRADE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SU-2

Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário

EXTRATO

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município com preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 20.113/2017, a Secretaria de Assistência Social, faz publicar:

GESTOR: Secretaria de Assistência Social

OBJETO: Aditamento nº 01/2021 ao Acordo de Cooperação nº 001/2020 – COOFATI – Cooperativa de Trabalho de Professores e Afins, prorrogado por mais 12 meses e sem repasse financeiro.

DATA: 01 de junho de 2021.

OBJETO: desenvolvimento de atividades de Faculdade Aberta para a Terceira Idade, para idosos a partir de 60 anos de idade.

São Bernardo do Campo, 18 de junho de 2021.
ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Resolução CMDPcD nº 118/2021

Dispõe sobre substituição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bernardo do Campo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPcD/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Extraordinária nº 220ª, ocorrida de forma remota em 14 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a partir desta data SRA. MARIA EMILIA SOARES CAMPI como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bernardo do Campo, em substituição ao Sr. Luis Carlos Cocola França Kassab.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 14 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 18 de junho de 2021.
MÁRCIA BONIFÁCIO AFFONSO
Vice-Presidente do CMDPcD/SBC

RESOLUÇÃO SAS Nº 014/2021

Dispõe sobre a nomeação de gestor de parceria, considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e e o Decreto Municipal nº .113, de 12 de julho de 2017 e suas posteriores alterações, referente ao acordo de cooperação.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA, Secretário de Assistência Social do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o funcionário Carlos Alberto Garcia Romero, como gestor do acordo de Cooperação da parceria celebrada entre o Município de São Bernardo do Campo e a Cooperativa de trabalho de Professores e Afins – COOFATI, mediante Acordo de Cooperação nº 001/2020, para desenvolvimento de atividades do Projeto Faculdade Aberta para a Terceira Idade - FATI, respeitadas as disposições previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e demais normas aplicáveis:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 18 de junho de 2021.
André Sicco de Souza
Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 491, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de seleção de projetos para concorrer ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 Itaú Social

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial a deliberação da 706ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2021,

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento;

Considerando a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional,

Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 6.159, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sobro o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC, sobre o Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017 e suas alterações, que regulamenta no âmbito do Município de São Bernardo do Campo a Lei Federal nº 13.019/2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências;

Considerando ainda, a decretação de pandemia de covid-19 pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, seguida da publicação do Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, e decretou Estado de Emergência, pelo prazo máximo de até 180 dias, e adotou as medidas iniciais para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no âmbito da Administração Municipal e no Município de São Bernardo do Campo e outras providências;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, e Reconheceu o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

Considerando o Plano de Ação CMDCA – SBC 2016/2019, suas diretrizes, objetivos, eixos estratégicos e ações previstas e as Resoluções CMDCA nº 457, de 26 de junho de 2020, a qual dispõe sobre a prorrogação e alteração dos Planos de Ação 2016-2019 e Plano de Aplicação Financeira 2019, considerando a pandemia do COVID19;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para apresentação de Projetos por Fundações Públicas Municipais ou Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas neste Conselho, conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - O CMDCA/SBC dá abertura ao processo de seleção de Projetos para concorrer ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021 (Edital FIA/2021) do Itaú Social, disponível através do site https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/

Art. 2º - As organizações poderão apresentar um Projeto que contemple um ou mais eixos, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Edital de Chamamento Público 001/2021 e Edital FIA/2021.

Art. 3º - Cada organização deverá apresentar um único projeto, com valor máximo de até R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com o Edital FIA/2021 do Itaú Social.

Parágrafo único. As organizações concorrentes deverão fazer constar na proposta orçamentária (conforme inciso I art. 8º) o cálculo de vinte por cento (20%) de retenção do recurso ao FUMCAD/SBC nos termos da Resolução CMDCA nº 490, de 18/06/2021 (Edital de Chamamento Público 001/2021).

Art. 4º - As organizações deverão apresentar os documentos na sede do CMDCA/SBC, sito à Av. Redenção, 271 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo, do dia 21 de junho ao dia 05 de julho de 2021, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Os projetos serão analisados pela Comissão de Registro e Técnica do CMDCA/SBC, a qual emitirá um parecer que será submetido à apreciação e deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA/SBC que se realizará no dia 28 de julho de 2021.

§1º - Os critérios para análise e escolha do projeto levarão em conta os critérios definidos nos itens 6.2 e 6.3 do referido Edital FIA/2021;

§2º - O projeto aprovado em Plenária do dia 28 de julho de 2021 será inscrito pelo CMDCA/SBC na plataforma do Itaú Social dentro do prazo previsto no referido Edital FIA/2021.

Art. 6º - O CMDCA/SBC encaminhará uma única proposta para concorrer no Itaú Social, de acordo com o Edital FIA/2021, que por sua vez, será submetida à apreciação e seleção da comissão de especialistas na área de políticas públicas e de programas de garantia dos direitos da criança e do adolescente do Itaú Social.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 18 de junho de 2021.

Sílvia de Araújo Donnini

Coordenadora do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 490, DE 18 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Chamamento Público visando a seleção de projetos para captação de recursos junto a iniciativa privada por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Criança e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SBC, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para captação de recursos junto à iniciativa privada por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SBC, CNPJ 14.980.538/0001-14;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.159, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sobro o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC, sobre o Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017 e suas alterações, que regulamenta no âmbito do Município de São Bernardo do Campo a Lei Federal nº 13.019/2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências.

CONSIDERANDO ainda, a decretação de pandemia de covid-19 pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, seguida da publicação do Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, e decretou Estado de Emergência, pelo prazo máximo de até 180 dias, e adotou as medidas iniciais para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no âmbito da Administração Municipal e no Município de São Bernardo do Campo e outras providências.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, e Reconheceu o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o Plano de Ação CMDCA – SBC 2016/2019, suas diretrizes, objetivos, eixos estratégicos e ações previstas e as Resoluções CMDCA nº 457, de 26 de junho de 2020, a qual dispõe sobre a prorrogação e alteração dos Planos de Ação 2016-2019 e Plano de Aplicação Financeira 2019, considerando a pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e normas para apresentação de Projetos por Fundações Públicas Municipais ou Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas neste Conselho, conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos para captação de recursos, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – SP.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público de proposta para seleção de projetos para captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMCAD – SBC que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de São Bernardo do Campo e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em reunião extraordinária deste Conselho realizada em 16 de junho de 2021 e registrada na Ata CMDCA nº 706, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I

Do Objeto e Participação

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de Termo de Fomento ou similares, com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para execução de projetos no Município de São Bernardo do Campo, cujos beneficiários sejam do município e que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente.

§ 1º Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pelo CMDCA, Administração Pública e pelas OSCs;

§ 2º Para os fins deste edital, entende-se também como Organizações da Sociedade Civil – OSCs, as Fundações Públicas Municipais cuja finalidade se equiparem às OSCs, nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

§ 3º Serão considerados os Projetos apresentados pelas OSCs cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de vigência de até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), observando-se o previsto no parágrafo 2º do artigo 1º deste Edital:

a) OSC privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

CAPÍTULO II

Dos Prazos

Art. 3º. O presente Chamamento Público terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da de sua publicação, para apresentação de projetos e os respectivos documentos, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos.

Art. 4º. As OSCs que captarem recursos no período de vigência do presente edital, através da lei de incentivo fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica até o final do mês de dezembro de cada ano;

§ 1º Os recursos captados, no período de vigência do presente edital, permanecerão na conta do FUMCAD até atingir sua totalidade, podendo a OSC solicitar a qualquer tempo, a reorganização do projeto, a partir do montante de recursos captados, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nova avaliação e aprovação.

§ 2º Os projetos apresentados pelas OSCs e aprovados para captação de recursos através do presente edital, após atingirem a integralidade do financiamento ora aprovado, serão deliberados para formalização dos respectivos termos de fomento,

para o início da execução, ficando a OSC proibida de arrecadar novos recursos para o projeto, com a chancela ora concedida.

Art.5º. As Fundações Públicas Municipais ou Organizações da Sociedade Civil – OSC que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão CERTIFICAÇÃO DE CHANCELA DE PROJETOS, conforme Anexo I deste Edital, com validade de até 2 (dois) anos, expedida pelo CMDCA – SBC, e estarão aptas a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, nos termos da Lei nº 8.069/90 e suas respectivas alterações, bem como demais Instruções Normativas e regulamentações que tratam do tema.

CAPÍTULO III

Da Vigência e do Financiamento

Art. 6º. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a OSC executora, com a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, com a vigência de até 3 (três) anos, sem interrupção, conforme a Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

§ 1º. Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da OSC, com no mínimo de 60 dias de antecedência ao encerramento do termo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo CMDCA.

§ 2º. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO IV

Das Formas de Financiamento

Art. 7º. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FUMCAD, da seguinte forma:

I - Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela;

II - Por captação parcial de recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela e que o valor parcial não prejudique o objetivo proposto, adequando o Plano de Trabalho apresentando ao valor arrecadado;

Parágrafo único. O CMDCA, poderá após a análise, aprovar ou não o Projeto apresentado pela OSC, de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPÍTULO V

Do Financiamento

Art. 8º. Consoante ao disposto, deste Edital, o financiamento dos Projetos dar-se-á por meio de captação integral ou parcial dos recursos necessários mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela, destinado ao FUMCAD, sendo que:

I - Os recursos captados, integral ou parcialmente, junto a Pessoas Físicas e Jurídicas pela OSC, serão distribuídos na proporção de 80% (oitenta por cento) para a OSC executora, e 20% (vinte por cento) retidos para o FUMCAD, nos termos da Resolução CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) nº 137, de 21 de Janeiro de 2010.

II - As captações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, quer sejam individuais ou em grupo, somente poderão ser direcionadas a Projetos chancelados mediante apresentação do Certificado de Chancela de Projeto, conforme modelo constante de Anexo I deste Edital. Na falta ou ausência do certificado de chancela, a destinação do recurso será deliberada pelo CMDCA.

III - As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas em conta bancária do FUMCAD, a fim de cumprirem a normativa da RFB – Receita Federal do Brasil.

IV - Os recursos captados via chancela pelas OSCs que não formalizem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FUMCAD.

V - Caso a OSC arrecade valores acima dos recursos necessários para a execução do Projeto, caberá, a pedido da OSC, readequação do projeto, exigindo nova avaliação e aprovação por parte do CMDCA.

VI - Caso não ocorra a readequação do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no FUMCAD passarão a compor o saldo geral, desvinculados da chancela emitida.

CAPÍTULO VI

Do Registro da Proposta

Art. 9º. As propostas de Projeto das OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver registrada no CMDCA, com documentação atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15.

§ 1º Poderão participar deste edital, a OSC que possuir os pré-requisitos abaixo descritos:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. previsão que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VI. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VII. finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

§ 2º As OSCs deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos:

I - Requerimento de chancela de Projeto, conforme Anexo II deste Edital;

II - Plano de Trabalho, conforme modelo Anexo III deste Edital;

III - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

IV - certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V - certificado de Registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente;

VI documentos conforme anexos ao presente Edital de Chamamento Público.

§ 3º A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pelo Conselho.

§ 4º No ato da formalização do Termo de Fomento, serão exigidos todos os documentos de regularidade fiscal, de acordo com o previsto pela Lei 13.019/14 e suas alterações.

CAPÍTULO VII

Da Apresentação dos Projetos

Art. 10. Os projetos deverão ser apresentados impressos, assinados por representante legal da OSC, na sede do CMDCA de SBC, sediado na Avenida Redenção, nº 271 – Sala dos Conselhos Municipais – Jardim do Mar – SBC, no horário de 9h às 16h.

§1º. Na impossibilidade de recebimento dos projetos de forma presencial, tendo em vista a pandemia do covid-19, será publicada Resolução específica quanto ao procedimento de envio através de meios eletrônicos.

§2º Os projetos deverão ser apresentados acompanhados dos anexos constantes do presente Edital, bem como dos documentos indicados.

§3º Os projetos deverão possuir o prazo de execução de até 36 (trinta e seis) meses.

§4º Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos propostos e a realidade de mercado;

§5º Poderão ser previstas no projeto custos indiretos que contribuam para a sustentabilidade da OSC e para a boa execução do projeto, incluindo assessoria jurídica, contábil, administrativa e de comunicação, despesas de custeio como energia, água, internet, telefone.

§6º As despesas previstas no item anterior, não poderão superar 15% do valor total do projeto.

§7º Aos Projetos com valor captado acima de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será permitido a destinação de até 10% do valor captado com custas de avaliação externa (auditoria independente), sendo obrigatório a publicação dos resultados obtidos, gerando subsídios ao CMDCA e Poder Público, na implantação e readequação de políticas públicas destinadas a Crianças e Adolescentes.

Art. 11. Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão de Registro e Técnica do CMDCA, com posterior deliberação pelo CMDCA para divulgação da lista dos projetos chancelados na imprensa oficial do Município.

CAPÍTULO VIII

Do Conteúdo dos Projetos

Art. 12. Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do CONANDA, poderão ser inscritas no Edital propostas nas seguintes modalidades:

I - Modalidade 1: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

II - Modalidade 2: Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - Modalidade 3: Pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

IV - Modalidade 4: Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V - Modalidade 5: Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

VI - Modalidade 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13. Os Projetos seguirão a formatação, de acordo com os itens descritos abaixo e com os anexos deste Edital:

I – Descrição técnica do projeto:

a) Identificação do Projeto: nome do projeto, OSC proponente, dados de identificação do representante legal da OSC e do responsável técnico do Projeto;

b) Apresentação da OSC, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

c) Apresentação do Projeto – Nome, objeto e justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

II - Plano de trabalho, conforme Anexo III deste Edital, a partir das seguintes diretrizes que serão exigidas, para posterior formalização do Termo de Fomento:

a) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) Abrangência Territorial (região do Município que serão desenvolvidas as atividades)

c) Objetivos do Projeto – Geral e Especifico (s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar;

d) Metas – descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

e) Público Alvo a ser abrangido – Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação;

f) Previsão de receita e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela Parceria;

g) Metodologia – Forma de execução das atividades e de cumprimento das

metas a ela atrelada; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

h) Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretenda realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto);

i) Sistema de monitoramento e avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;

j) Recursos Humanos – Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente;

k) Material de Consumo - descrever o que será utilizado para a consecução do projeto, tal como alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.;

l) Prestação de Serviço de Terceiros - descrever se será utilizada a prestação de serviços de terceiros para a consecução do projeto. Ex. com recursos humanos, transporte, serviços, especializados, etc.;

m) Capital Físico/ Material Permanente - descrever o material permanente que será adquirido com recurso da parceria, caso houver;

n) Cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;

o) Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

p) Valores a serem repassados com indicação e justificativa do número de repasses necessários à realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma, considerando o valor total a ser repassado;

q) Indicação da Contrapartida se houver, nos Projetos com valores superiores a R$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme exigência da Lei Federal 13.019/2014 – Especificar, descrevendo item a item, a contrapartida oferecida pela OSC proponente.

CAPITULO IX

Das Despesas

Art. 14. A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do FUMCAD transferidos a OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

Art. 15. Nos Termos de Fomento firmados com as OSCs poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, respeitada a proporção estabelecida neste Edital, em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que diretamente ligados a execução do mesmo.

§ 1º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 2º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público e/ou FUMCAD.

Art. 16. Não serão cobertas despesas com:

I - utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

IV - pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Tutelares;

V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - outras despesas não autorizadas pela legislação.

Art. 17. Caso haja a contratação de estagiário, a OSC deverá informar qual o profissional de campo responsável pela supervisão, devendo apresentar o termo de contrato/convênio entre a OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

Art. 18. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da posse ao CMDCA, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

CAPÍTULO X

Da Análise, Avaliação e Aprovação dos Projetos

Art. 19. Os Projetos serão analisados pela Comissão de Registro e Técnica, composta por conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, podendo assessorar a Comissão, representante do Poder Público, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições da OSC para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho, bem como a compatibilidade do valor solicitado com o projeto e a capacidade técnica da OSC.

Parágrafo único. Mediante solicitação da Comissão, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.

Art. 20. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas OSC, a Comissão observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da Proposta com as deliberações do CMDCA;

II - As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Resolução CONANDA nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, e suas alterações, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;

III - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Capacidade técnica e gerencial da OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V - A consonância do Projeto em relação ao Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

VI - Os projetos serão analisados a partir desses 5 (cinco) itens, com pontuação de 00 (zero) a 05 (cinco) por item/aspecto, no total de 25 (vinte e cinco) pontos.

VII - Poderão ser solicitadas informações e documentos adicionais às OSC cujos projetos obtiverem pontuação inferior a 15 (quinze) pontos, cabendo prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para apresentação de esclarecimentos.

VIII - Serão considerados aptos para aprovação os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 (quinze)pontos.

IX - Os projetos considerados aptos serão submetidos ao órgão colegiado do CMDCA, para apreciação e deliberação;

X - As decisões do CMDCA serão comunicadas à OSC mediante ofício ou por email e serão publicados no Notícias do Município.

XI - Aos projetos reprovados, que obtiveram pontuação inferior a 15 (quinze) pontos, caberá recurso pela OSC no prazo decadencial de 10 dias consecutivos da publicação da decisão.

XII - Quando necessário, poderá ser solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública sobre a exequibilidade e viabilidade do projeto.

XIII - Na eventualidade de uma OSC que tenha assento no CMDCA apresentar projeto, o seu conselheiro representante não poderá emitir parecer e votar o projeto.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 21. O presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sediado na Avenida Redenção, 271 – Sala dos Conselhos Municipais - Jardim do Mar - SBC no horário de 9h às 16h h, bem como no sítio www.saobernardo.sp.gov.br.

Art. 22. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Chamamento Público implicará no imediato indeferimento do projeto.

Art. 23. É obrigatória a referência ao CMDCA e ao FUMCAD nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 24. Mais informações poderão ser obtidas diretamente no CMDCA, em seu endereço na Avenida Redenção, 271 – Sala dos Conselhos Municipais - Jardim do Mar - SBC ou pelo telefone (11) 2630-6712.

Art. 25. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDCA de SBC e deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, no que couber.

Art. 26. Integram o presente edital os Anexos:

I - Anexo I - Certificado de Chancela de Projeto

II - Anexo II – Requerimento de chancela de Projeto

III Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho

Art. 27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 18 de junho de 2021.

Silvia de Araújo Donnini

Coordenadora do CMDCA/SBC

.....

ANEXO I – Modelo - Certificado de Chancela

Certificado de Chancela de Projeto

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC certifica que, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº XXX/2021 publicado através da Resolução CMDCA nº xxxx/2021, concedeu a chancela ao **Projeto**_____da organização da sociedade civil ***XXXXXXXXXXX*** sob o nº *xx/aaaa , com o valor a ser captado de XXXXXXXXXXX.*

Este certificado tem validade de 02 (dois) anos, a partir de dd/mm/aaaa**.**

São Bernardo do Campo, ----------.

xxxxxxxx
Coordenador(a) do CMDCA/SBC

ANEXO II – Modelo - Requerimento

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do AdolescenteSr(a)

Coordenador(a),

A/O_____(nome da Entidade) vem requerer a chancela do projeto _____ junto ao CMDCA/SBC – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo.

Para tanto, anexamos os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho, conforme modelo Anexo III do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021, publicado através da Resolução CMDCA nº XXXX/2021**;

b) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereçopor ela declarado;

c) certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) certificado de Registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente;

Sem mais,

_____

Presidente

Obs: Este requerimento deverá ser digitado em papel timbrado da Entidade, e devidamente assinado pelo seu responsável legal

ANEXO III – Modelo Plano de Trabalho

COLOCAR O TIMBRE/LOGOTIPO DA OSC

RAZÃO SOCIAL

[Projeto Financiado através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo.]

[Digite aqui o resumo do documento. Em geral o resumo é uma breve descrição do conteúdo do documento, que tem como objetivo expressar o que deseja realizar.]

Nome Fantasia do Projeto:

Eixo de financiamento:

Projetos de atendimento ( ) Capacitação ( )

Período de Execução do projeto:

Dados sobre o atendimento:

Quantidade total do atendimento	Processo de Execução e de	Classificação do Público	Faixas etárias
	Continuidade do atendimento da instituição ( ) SEQUENCIA DE PROJETO ( ) Ou ampliação do atendimento ( )_____(indicar o nº que esta sendo ampliado)	Criança ( ) Adolescente ( ) Criança/Adolescente ( ) Família ( )	

Período de atendimento: Manhã ( ) Tarde ( ) Noite( ) Integral ( )

Dias da semana: 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( ) S ( ) D ( )

1- Identificação da Instituição

Nome da Instituição:			
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade	CEP:	Estado
Endereço Eletrônico: WWW.			
E-mail Institucional:			
Telefone: ( )	Fax:( )		
Representante Legal:			
E-mail representante:			

Cargo/Função:	Telefone:
Responsável Técnico:	
E-mail:	
Cargo/Função:	Telefone:

1.1-Títulos registros e inscrições

CNPJ:	( )Ativo ( )Inativo	
Nº Inscrição CMAS:	Nº Registro CMDCA	
Nº CONSEAS:	Nº CNAS:	Nº CONANDA:
Utilidade Pública:	Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( )	
CEBAS ( ) Validade: / /	OSCIP ( ) Validade: / /	
Alvará de funcionamento: ( ) Sim ( ) Não		
Licença Sanitária (VISA): ( ) Sim ( ) Não		

2- Missão

De forma breve, declare a finalidade principal da instituição (qual o principal motivo para existir).

3- Apresentação da Instituição

- {Relatar brevemente, comentado: a experiência da instituição, seu foco, sua estrutura organizacional, se possui sede própria.}

- {Descrever objetivamente todos os Programas, Projetos ou Serviços que a sua OSC oferece. Fazer em forma de tabela, facilitando a visualização de seu trabalho, conforme exemplo.}

Programas / Projetos	Nº atendidos	Faixa etária	Fontes financiadoras*

* 1- Governamental 2- Empresa privada 3-Fundação 4-Recursos próprios

4- Diagnóstico da situação

{Relatar: Quais as carências da comunidade? O que o bairro tem de bom?

- Incluir uma visão breve da situação sócio-econômica da população do bairroonde se insere a instituição, abordando carências e necessidades
- Descrever a área de abrangência (bairros atendidos).

5 – Justificativa para a implantação do projeto

- Responder às questões: Como a idéia do programa/projeto surgiu? Por que foi necessário desenvolver este programa/projeto para essa comunidade? Qual a importância do programa/projeto para a comunidade? Quais são as vulnerabilidades que o programa/projeto pode compensar, diminuir ou suprimir? que justifiquem a pertinência do programa/projeto

6- Objetivo geral

O que o programa/projeto quer? Onde quer chegar?

a. Descrever a ação mais ampla.

⇒ Utilizar o verbo no modo infinitivo.

7- Objetivos específicos

Ao elencar seus objetivos específicos, reflita:
Que mudanças o programa/projeto quer fazer? O programa/projeto responde aos anseios da comunidade?

- Indicar os objetivos intermediários (etapas) que devem ser alcançados para atingiro Objetivo Geral.
- Definir hábitos e comportamentos a serem modificados ou desenvolvidos.

⇒ Escrever de forma assertiva e iniciar com o verbo no modo infinitivo.

8- Público alvo

Quem são os beneficiários do programa/projeto? (Crianças, adolescentes, famílias)
Definir a faixa etária.

- Descrever os critérios de seleção.

(Apontar preferencialmente que 50% das vagas serão de referência do CRAS e CREAS,sendo que a demanda espontânea seja referenciada nos mesmos);

- Definir o número de atendidos.

9- Metodologia

Como você vai atingir seus Objetivos Específicos? Quais os procedimentos? Dar um nome apropriado para cada atividade/ação prevista.

- Explicitar a forma como serão desenvolvidas as ações/atividades escolhidaspara alcançar seus objetivos específicos (no quadro abaixo, para cada objetivo corresponderá a uma ou mais ações).
- Demonstrar em forma de tabela, conforme o exemplo.

⇒ Lembre-se de que as ações / atividades devem contemplar o conteúdoprevisto para o projeto!

Atividade	Metodologia	Periodicidade

* A periodicidade deve informar a quantidade de vezes que a atividade se repetirá por grupos (ex: duas vezes por semana, mensal, quinzenal, bimestral, etc)

10- Cronogramas de atividades

Qual a previsão de execução de cada atividade acima descrita?

- Demonstrar em forma de tabela, dentro do prazo de vigência do termo de ajuste, conforme o exemplo.

⇒ Lembre-se de que as ações/atividades devem seguir a mesma nomenclaturae ordem utilizada no item anterior (9-metodologia)!

Atividade	Execução em Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

11- Sistemas de Avaliação

O que pretende ser avaliado? Como será feita a avaliação?

- Explicitar a periodicidade e a forma de avaliação.
- Indicar todos os instrumentais a serem utilizados (observação dos educadores, reuniões, relatórios, entrevistas, depoimentos dos usuários, questionários, etc).
- Indicar os indicadores e os meios de verificação em forma de tabela, como no exemplo:

⇒ Lembre-se de que as ações/atividades devem seguir a mesma nomenclaturae ordem utilizada no item anterior (9-metodologia)!

Atividade	Indicadores	Meios de verificação

12 – Sustentabilidade

Como o projeto em questão será mantido;

13- Recursos Materiais

13.1- Contrapartidas da OSC

- Neste campo deverão ser descritos os recursos móveis e imóveis disponibilizadospela OSC para o desenvolvimento do projeto.

- Descrever todos os recursos a serem utilizados no programa/projeto (salas, móveis, equipamentos, etc)
- Demonstrar em forma de tabela, conforme o exemplo.

Quantidade	Descrição
TOTAL	

13.2- Aquisições com verba do FUMCAD

- Descrever, nesta tabela, os materiais permanentes e de consumo que serão adquiridos com recursos do FUMCAD:

MATERIAIS PERMANENTES

Recursos FUMCAD		
Quant.	**Descrição**	**Valor**
TOTAL		

MATERIAIS DE CONSUMO

Recursos FUMCAD		
Quant.	**Descrição**	**Valor**
TOTAL		

14- Recursos Humanos

14.1 Contrapartidas da OSC

- Relacionar a equipe envolvida na execução do programa/projeto.
- Demonstrar em forma de tabela, conforme o exemplo.

Quant.	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo*	Custo mensal	Custo Anual
TOTAL						

* 1- Empregado 2- Autônomo 3- Voluntário 4- Dirigente 5- Estagiário.

14.2 Contratação com verba do FUMCAD

- Diferenciar os recursos para pessoal especializado (ex. oficineiro, educador social, auxiliar de serviços gerais, pedagogo, etc.)

- Relacionar, nesta tabela, pessoal especializado que serão contratados com recursosdo FUMCAD:

Cargo	Formação	Carga Hor. Semanal	Vínculo*	Custo mensal	Custo Anual
TOTAL					

* 1- Empregado 2- Autônomo 3- Estagiário.

15- Aplicações dos Recursos financeiros15.1-

Despesas de Custeio

Itens de despesa	Contrapartida OSC	Financiamento FUMCAD	Outras Fontes	TOTAL
1 - Recursos Humanos	R$	R$	R$	R$
2- Pessoal Especializado	R$	R$	R$	R$
4- Material de Consumo	R$	R$	R$	R$
5- Material Didático	R$	R$	R$	R$

6- Alimentação	R$	R$	R$	R$
7- Auxilio Transporte	R$	R$	R$	R$
TOTAL				

15.2- Despesas de Investimento:

Itens de despesa	Contrapartida OSC	Financiamento FUMCAD	Outras Fontes	TOTAL
1- Material Permanente	R$	R$	R$	R$
TOTAL				

15.3- Cronograma de Desembolso financeiro.

Mês / Parcela	**Contrapartida OSC**	**Financiamento FUMCAD**	**Outras Fontes**	**TOTAL**
1	R$	R$	R$	R$
2	R$	R$	R$	R$
3	R$	R$	R$	R$
4	R$	R$	R$	R$
5	R$	R$	R$	R$
6	R$	R$	R$	R$
7	R$	R$	R$	R$
8	R$	R$	R$	R$
9	R$	R$	R$	R$
10	R$	R$	R$	R$
11	R$	R$	R$	R$
12	R$	R$	R$	R$
TOTAL				

15.4 - Aplicação dos Recursos financeiros

20% retido ao FUMCAD	
Valor do Projeto a ser captado	
Contrapartida da OSC	
Valor Total do Projeto	

São Bernardo do Campo,_____/_____/_____

_____

Presidente da OSC

_____

Técnico Responsável pelo Programa/Projeto

Cargo/Formação

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gabinete do Secretário

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA – convoca para a 6ª (sexta) Sessão Ordinária do CMMA, do exercício de 2021, a qual será realizada excepcionalmente por intermédio de videoconferência no "Zoom Reuniões", tendo em vista o estado de emergência em nosso Município decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID 19) e a necessidade de medidas para prevenção e guarda da vida e saúde das pessoas.

Pauta da reunião:

1. Aprovação da ata anterior;
2. Processos da Câmara Recursal: SB 11824/2018 e SB 25427/2019
3. Assuntos gerais.

Data: 28/06/2021

Horário: 19h00

Local: videoconferência no "Zoom Reuniões" – o link:

(https://zoom.us/j/7692609203?pwd=bE84ak54S2Z1SXdkb2ZWZ1IFZUdnQT09)

Não é necessário login e senha para entrada na sala.

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Conselho Municipal do Meio Ambiente
Presidente

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 88, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Danificar, destruir, cortar ou suprimir exemplar isolado de porte arbóreo sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida. -Infração prevista noartigo 82 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
JOSEFA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA	080.228.904-56	9396/2021	704/21-2798063
RAQUEL FAVERI ZOLINGER	589.507.532-00	9484/2021	704/21-2798247
LUIZ ALBERTO JOSÉ SANTOS DA SILVA	007.167.768-20	9740/2021	704/21-2798154

Assunto:Transportar resíduos em descordo com as normas vigentes ou, quando for o caso, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou em desacordo com a licença obtida. –Infração prevista noartigo 106 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
TELMA DE CÁSSIA PEREIRA	875.742.338-53	9070/2021	704/21-2798069
CLEISON DOS SANTOS MAIONE	365.557.798-29	9426/2021	704/21-2798189

Assunto:Construir, reformar, ampliar, executar movimentação de terra, instalar ou fazer funcionar empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, quando exigível, ou em desacordo com a licença obtida. - Infração prevista noartigo 108 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
JOSEFA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA	080.228.904-56	9394/2021	704/21-2798057
ORMINIA MENEZES MILICI	426.539.848-06	9486/2021	704/21-2798066

Assunto: Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental no exercício de atividades de fiscalização ambiental. - Infração prevista noartigo 111 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
TELMA DE CÁSSIA PEREIRA	875.742.338-53	9070/2021	704/21-2798069

Assunto:Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. - Infração prevista noartigo 114 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
SIMONE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	306.976.338-50	9702/2021	704/21-2798131

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 89, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204:

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1594/2021 – JOANA CELY PEREIRA DA SILVA – CPF: 336.022.178-84 – Apreensão de materiais oriundos da ação de infração ambiental. Depositados em poder da Base da Guarda Civil Ambiental. – Local da apreensão: Praça Samuel Sabatini – Centro.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2483/2021 – CLEISON DOS SANTOS MAIONE – CPF: 365.557.798-29 - Apreensão de veículo caminhão, marca Ford, modelo Cargo 1215 – placa CCI 0151/SP, com encaminhamento para o Pátio de Apreensão de Veículos de São Bernardo do Campo - SP.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1981/2021 – RAQUEL FAVERI ZOLINGER – CPF: 589.507.532-00 – Movimentação de Terra em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Estrada do Montanhão, nº 75 – Bairro Montanhão. Inscrição imobiliária 511.306.002.000.

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 90, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Nos termos da Lei nº 6.534, de 15 de março de 2017, fica o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), CIENTIFICADO(S) do(s) seguinte(s) lançamento(s) por pichar, grafitar ou colar cartazes não autorizados - Infração prevista no artigo 1º da mencionada lei:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
JOANA CELY PEREIRA DA SILVA	336.022.178-84	4808/2021	704/21-2797721

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 91, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Prazo para atender Auto de Inspeção Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	A. INSPEÇÃO	PRAZO
ORMINIA MENEZES MILICI	426.539.848-06	6878/2021	5 DIAS
WILSON JORGE DE ASSIS	008.607.568-31	7965/2021	20 DIAS

Assunto: Prazo para atender Comunique-se:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	PRAZO
MARCELO JOSÉ ANTÔNIO MARINO	026.871.198-49	144/2021	30 DIAS

Assunto: Prazo para efetivação da entrega do Termo de Compromisso Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	PRAZO
NILSA MARCONDES PASCHOIN	128.577.518-00	135/2021	15 DIAS
PEDRO HENRIQUE DUARTE DA SILVA	413.888.558-79	137/2021	15 DIAS
SEBASTIÃO GUERREIRO DE LIMA	058.707.838-36	138/2021	15 DIAS
RODRIGO DOS SANTOS	223.653.308-00	139/2021	15 DIAS
SOLANGE CARDOSO PEREIRA LOPES	192.197.748-52	143/2021	15 DIAS

Assunto: Solicitação de cancelamento de Auto de Infração Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	DECISÃO
LEONARDO ARRUDA LOPES	29.892.294/0001-95	140/2021	INDEFERIDO
RODRIGO NUNES LIMA	213.314.738-10	141/2021	INDEFERIDO

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental torna público o cancelamento dos seguintes documentos:

Auto de Infração Ambiental nº 9485/2021;
Termo de Embargo ou Interdição nº 1982/2021;
Termo de Embargo ou Interdição nº 1560/2021;
Comunique-se 136/2021.

SMA-204, em 18 de junho de 2021.

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 46/2021

O Sr. Edvaldo Ferreira da Silva – CPF: 076.582.508-21, se compromete perante a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE a entregar 134 (cento e trinta e quatro) mudas de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica, no viveiro municipal, até o dia 11/08/2021, e realizar o plantio de 67 (sessenta e sete) mudas de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica dentro do imóvel, até o dia 11/12/2021, seguindo as instruções fornecidas pela Fiscalização Ambiental. Condição prevista no Art. 107 da Lei Municipal nº 6.163/2011, e Art. 25 do Decreto Municipal nº 20.434/2018, para conversão de multa lavrada por infração ambiental.

SMA-204, em 11 de junho de 2021.

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Invasão de imóvel/Construção Irregular - Fiscalização Ambiental

Considerando a constatação de construção irregular no imóvel inserido em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Reservatório Billings, caracterizada como infração ambiental, e nos termos do Decreto Municipal 20.434/2018, Artigo 8º, que versa sobre responsabilidade compartilhada, vimos informar que fica(m) o(s) proprietário(s) abaixo relacionado(s) cientificado(s) de sua(s) responsabilidade(s)

em providenciar medidas urgentes para zelar pelo imóvel sob sua titularidade, ficando advertido(s) que estas irregularidades ambientais serão de vossa(s) responsabilidade(s).

PROCESSO	NOME	Insc. imobiliária	COMUNIQUE-SE
SB 56515/2021	IZIEL GODOI VASCONCELOS	511.306.005.000	142/2021
SB 41886/2021	MARCELO JOSÉ ANTÔNIO MARINO	623.416.001.000	144/2021

Ressaltamos que na eventualidade do notificado não ser o proprietário atual do imóvel, deverá providenciar a atualização cadastral imobiliária junto a esta prefeitura.

São Bernardo do Campo, em 18 de junho de 2021.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

.....

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SMA-2 Nº 23, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 32375/2021	EBMS – EMPRESA BRASILEIRA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL, BICICLETAS E CICLOMOTORES LTDA	LO Nº 95/2021
SB 56304/2021	DEIVE DA SILVA GONZALEZ	LS Nº 96/2021

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202

Assunto: Deferimento de validação do requerimento "COMUNICAÇÃO DE PODA – até 10 (dez) árvores":

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB 56496/2021	GOLDEN SHOPPING SÃO BERNARDO	09/06/2022
SB 59407/2021	TADASHI TAKAHASHI	16/06/2022

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 20147/2021	CHRISTIAN JAVIER MORENO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 048/2021
SB 49426/2021	MRS CONSTRUÇÃO LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 094/2021
SB 53477/2021	SIMONE JACOME FORMIGA GONSALVES	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 098/2021
SB 45773/2021	SIMONE BENAGLIA S SIMÕES	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 100/2021
SB 48814/2021	SIMONE BENAGLIA S SIMÕES	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 101/2021
SB 52817/2021	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 102/2021

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 46755/2021	RONALDO PAULINO DA SILVA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 188/2021
SB 28875/2021	IVANIL MARTINS	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 189/2021
SB 29418/2021	MARIA DE LOURDES BALDIN TRANSPORTES	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 190/2021
SB 19890/2021	JOÃO DE DEUS EUCLIDES	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 191/2021
SB 21652/2021	CARLOS ROGÉRIO FAGUNDES FLORES	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 192/2021
SB 24647/2021	RUBEVANIA FERREIRA DA SILVA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 193/2021
SB 100581/2020	CLAUDIA CILENE ROSSI E OUTROS	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 194/2021

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 15749/2021	FLÁVIO NUNES DE OLIVEIRA	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 18 de junho de 2021.
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE LEI Nº 29/2021 – PROTOCOLO GERAL Nº 4262/2021

AUTOR: VEREADORA ANA DO CARMO

ASSUNTO: CONCEDE AOS PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ISENÇÃO E REMISSÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 16 DE JUNHO DE 2021 A CCJR, A CFO, A COSP, E A CSPS EXARARAM PARECERES CONTRÁRIOS À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 29/2021.

PROJETO DE LEI Nº 25/2021 – PROTOCOLO GERAL Nº 4083/2021

AUTOR: VEREADOR GLAUCO BRAIDO

ASSUNTO: REGULA NO ÂMBITO MUNICIPAL A APLICAÇÃO DO ARTIGO 55, INCISO VI E ARTIGO 56, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93, OBRIGANDO A UTILIZAÇÃO DO SEGURO-GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS DE OBRAS E DE FORNECIMENTO DE BENS OU DE SERVIÇOS, DENOMINANDO ESSA MODALIDADE E APLICAÇÃO DA LEI, COMO SEGURO ANTI CORRUPÇÃO – SAC; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 16 DE JUNHO DE 2021 A CCJR, A CFO, A COSP E A CFCC EXARARAM PARECERES CONTRÁRIOS À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 25/2021.

- CCJR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente: Ver. Ivan Silva; Vice-Presidente: Ver. Afonso Torres - Afonsinho; Secretário: Ver. Maurício Cardozo.

- CFO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Presidente: Ver. Maurício Cardozo; Vice-Presidente: Ver. Glauco Braido; Secretário: Ver. Jorge Araújo.

- COSP: COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Presidente: Ver. Palhinha; Vice-Presidente: Ver. Lucas Ferreira; Secretário: Ver. Afonso Torres - Afonsinho.

- CSPS: COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL: Presidente: Ver. Dr. Manuel; Vice-Presidente: Ver. Palhinha; Secretário: Ver. Lucas Ferreira.

- CFCC: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS: Presidente: Ver. Reginaldo Burguês; Vice-Presidente: Ver. Netinho Rodrigues; Secretário: Ver. Jorge Araújo.

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 12.650, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Conceder à funcionária ADRIANA CRISTINE SILVA CANTARINI, Assistente Técnico Legislativo – Nível 1, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 31 de maio a 06 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 12.651, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Conceder à funcionária ANA LIVIA MEDEIROS CALDAS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01 a 05 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 12.652, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Conceder à funcionária MAYARA LOPES DO CARMO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02 a 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 12.653, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Conceder à funcionária NAURACI APARECIDA PEDROSO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04 a 10 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 12.654, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Designar o funcionário ANSELMO MENDES LOPES FILHO, Subsecretário de Contabilidade e Finanças, referência "FC-21", para exercer, em substituição, o cargo de Secretário Financeiro, referência "CE-34", no período de 09 a 25 de junho de 2021, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal n.º 6.530, de 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 12.655, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Conceder ao funcionário PAULO SERGIO RIBEIRO JUNIOR, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07 a 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 12.656, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Conceder à funcionária SUELEN APARECIDA KUBIKI, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02 a 08 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 12.657, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Conceder à funcionária MARIA ROSICLEIDE MONTEIRO FARIAS ROCHA, licença nojo de 02 (dois) dias, a partir de 07 de junho de 2021, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 12.658, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Conceder ao funcionário FABIO MENDES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08 a 17 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 12.659, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Conceder ao funcionário GUILHERME AFFONSO ROCHA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08 a 17 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 12.660, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Designar o funcionário MARCELO MASSAHARU SASAKI, Agente Legislativo Nível 5, referência "CE-31", para exercer, em substituição, o cargo de Subsecretário de Contabilidade e Finanças, referência "FC-21", no período de 09 a 25 de junho de 2021, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal n.º 6.530, de 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 12.661, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Constitui Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 10, inciso IV, da Lei Municipal nº 6.530/2017, de 09 de março de 2017; e o artigo 34, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para integrar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo: Membros – MARCOS VINICIUS GIARETTA DÓRIA VIEIRA, JULIANA SARETTA VERISSIMO, BRUNO PERANDIN DE MELO, FELIPE GUSTAVO BRUCKHEIMER, SANDRA CLARA GERBELLI, FELIX CASTELO BRANCO DA SILVA JUNIOR e TIAGO MATSUDA JORGE; Suplentes - DAIANE FERNANDES BARATELA, ALEX ALVES DA SILVA, JIMMY TORELLI DOS SANTOS, ANSELMO MENDES LOPES FILHO, REGINA TOSHIE KANASHIRO e MARCOS ANTONIO DE REZENDE.

Art. 2º. Indicar para presidir e secretariar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, os servidores MARCOS VINICIUS GIARETTA DÓRIA VIEIRA e FELIPE GUSTAVO BRUCKHEIMER, respectivamente; e como suplentes, os servidores JULIANA SARETTA VERISSIMO e BRUNO PERANDIN DE MELO respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.503, de 11 de fevereiro de 2021.

São Bernardo do Campo, em 15 de junho de 2021.
ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR
Presidente
ALESSANDRO DA SILVA
1º Secretário

ELIEZER MENDES DA SILVA
2º Secretário
Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.
JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI
Secretário Administrativo

PORTARIA Nº 12.662, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Conceder ao funcionário GIOVANI JOSE DOS SANTOS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08 a 11 de junho de 2021.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2021
Processo de Compra nº 71/2021
Objeto: Serviços de acesso à internet com banda larga
Contratada: Claro S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Valor: R$ 6.260,00
Embasamento legal: Lei 8.666/93 e alterações
Data de assinatura: 11/06/2021
Vigência: 11/06/2021 a 11/06/2022

Contrato nº 11/2021
Processo de Compra nº 77/2021
Objeto: Serviços de publicidade legal
Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A.
CNPJ: 48.066.047/0001-84
Valor: R$ 15.303,54 anual
Embasamento legal: Lei 8.666/93 e alterações
Data de assinatura: 15/06/2021
Vigência: 22/06/2021 a 22/06/2022

JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI
Secretário Administrativo

.....

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº3827/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- Magistério: ERLENE MAGNA DE OLIVEIRA MARTINS, MATRÍCULA N° 27.505-4, PASEP Nº 10555406722, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-114, REFERÊNCIA “E4-B”, TABELA 20, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3828/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: ENI VOLTOLINI MUÑOZ, MATRÍCULA N° 23.956-9, PASEP Nº 12469538817, CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO, LOTAÇÃO SE-113, REFERÊNCIA “CP3-A”, TABELA 23, nos termos do artigo 50, § 2º, I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3829/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: JOSÉ WILSON DOS SANTOS, MATRÍCULA N° 3.256-3, PASEP Nº 17008015125, CARGO MOTORISTA, LOTAÇÃO SU-101, REFERÊNCIA “C18-A”, TABELA 5, nos termos do artigo 50, § 2º, I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3830/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- Magistério: ELAINE CRISTINA LINDOLFO DE LIMA, MATRÍCULA N° 9.788-8, PASEP Nº 12302449705, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-111, REFERÊNCIA “E3-L”, 20, nos termos do artigo 50, §1º da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3831/2021-SBCPREV

I – Conceder aposentadoria na modalidade especial DA PESSOA COM DEFICIENCIA à: ALESSANDRA DA SILVA DIOGO DOS SANTOS, MATRÍCULA N° 22.639-8, PASEP Nº 12302287950, CARGO AJUDANTE GERAL, LOTAÇÃO SU-3, REFERÊNCIA “C11-A”, TABELA 5, nos termos do artigo 12, inciso V da Lei Complementar Municipal n° 14, de 13 de dezembro de 2019, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos a presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº3832/2021-SBCPREV

I – Em cumprimento a decisão judicial do processo digital nº 1017861-41.2020.8.26.0564 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, constante no processo digital PR. 123/2021-35 - SBCPREV, aposentar por tempo de contribuição integral- MAGISTÉRIO: MONICA CORNETTI DA SILVA GOMES, MATRÍCULA N° 34.415-8, PASEP Nº 18004532840, CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LOTAÇÃO SE-115, REFERÊNCIA “EE3-C”, TABELA 31, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 79 da Lei Municipal n° 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de 26 de novembro de 2019.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3833/2021-SBCPREV

I – Em cumprimento a decisão judicial do processo digital nº 1017861-41.2020.8.26.0564 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, constante no processo digital PR. 123/2021-35 – SBCPREV, aposentar por tempo de contribuição integral MAGISTÉRIO: MONICA CORNETTI DA SILVA GOMES, MATRÍCULA N° 34.799-4, PASEP Nº 18004532840, CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LOTAÇÃO SE-115, REFERÊNCIA “EE3-B”, TABELA 31, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 21, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n° 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de 26 de novembro de 2019.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº3834/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- Magistério: MARCIA CESAR CAMPOS BEDIN, MATRÍCULA N° 27.344-2, PASEP Nº 18078197298, CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LOTAÇÃO SE-115, REFERÊNCIA “EE3-F”, TABELA 31, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3835/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: EDNA NUNES DA SILVA, MATRÍCULA N° 25.554-5, PASEP Nº 10853082488, CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM III, LOTAÇÃO SS-3, REFERÊNCIA “17-B”, TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

DEFERIMENTOS/INDEFERIMENTOS

Indeferindo a SANDRO LOURENÇO, matrícula nº 35.654-3 por meio do Processo nº PR.000718/2020-46, o pedido de aposentadoria, por não ter cumprido os requisitos necessários para a concessão do benefício.

CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas, no período de 10 a 16 de junho de 2021, as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
PR.000252/2021	ALESSANDRA FARIA ALMEIDA	40.440-9
PR.001250/2019	ANA MARIA MONTES BERTAZO	28.905-1
PR.000085/2021	ANDRÉA DIAS SILVA	27.153-9
PR 000124/2021	CRISTINA DE F.DA SILVA DIAS DURAN	25.732-7
PR.000182/2021	ELIANE CARDOSO	23.362-8
PR.000692/2019	EDNEIA DE FÁTIMA BARBARESCO	23.371-7
PR.000246/2021	HÉLIO MACHADO	10.960-7
PR.000210/2021	JOSÉ LAGARES DA SILVA	12.282-1
PR.000197/2021	LUCIA PASTORINA SANTOS	11.662-8
PR.000218/2021	MARCO ANTÔNIO GOMES	23.316-5
PR.002273/2019	MARIA AUXILIADORA CABRAL SANTOS	12.331-4
PR.000214/2021	MARIA DO CARMO NILSON	22.681-9
PR.004238/2018	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	11.928 -6
PR.000201/2021	SANDRA REGINA CASTELLANO ROCCO	27.341-8

ABONOS DE PERMANÊNCIA DEFERIDOS

Foram analisados e encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
PR.000925/2020	ALESSANDRA DA SILVA DIOGO DOS SANTOS	22.639-8
PR.001421/2019	BERNARDETE AP. DOS SANTOS SOUZA	23.841-6
PR.000228/2020	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	11.226-8
PR.000304/2021	ENI VOLTOLINI MUNOZ	23.956-9
PR.000671/2020	IONE DA SILVA DE DEUS OKA	25.785-6
PR.000241/2021	JOÃO DE SOUSA NETO	22.760-3
PR.000725/2020	MILTON COSTA	28.597-6
PR.006975/2018	NICE LOPES MATOS	24.119-0

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.002236/2019	SBCPREV	ERLENE MAGNA DE OLIVEIRA MARTINS
PR.000304/2021	SBCPREV	ENI VOLTOLINI MUÑOZ
PR.000885/2019	SBCPREV	JOSÉ WILSON DOS SANTOS
PR.002578/2018	SBCPREV	ELAINE CRISTINA LINDOLFO DE LIMA
PR.000925/2020	SBCPREV	ALESSANDRA DA SILVA DIOGO DOS SANTOS
PR.000446/2019	SBCPREV	MONICA CORNETTI DA SILVA GOMES
PR.000445/2019	SBCPREV	MONICA CORNETTI DA SILVA GOMES
PR.000250/2021	SBCPREV	MARCIA CESAR CAMPOS BEDIN
PR.000845/2020	SBCPREV	EDNA NUNES DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.000350/2021	SBCPREV	SUELI SILVA DE FRANÇA
PR.000323/2021	SBCPREV	JOSE MARÇAL DA SILVA
PR.000291/2021	SBCPREV	SONIA REGINA GARCIA DE OLIVEIRA FARIAS
PR.000261/2021	SBCPREV	CAROLINA FELIX MASINI BORIM
PR.000261/2021	SBCPREV	ANTONELLA FELIX MASINI BORIM
PR.000288/2021	SBCPREV	MARIA HELENA AMBROSIO
PR.000457/2021	SBCPREV	MARINA APARECIDA BOCCALETTO COSTA

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.002950/2018	SBCPREV	ANTONIA BAEZA COPEINSK

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.000439/2020	SBCPREV	MARIA ESTER GUIO
PR.004962/2018	SBCPREV	WALDEMAR DA SILVA BARROS
PR.003757/2018	SBCPREV	ADÉLIA VICENTE DE MORAES
PR.002400/2018	SBCPREV	DANIEL JOAQUIM VIEIRA
PR.002003/2018	SBCPREV	ROBERTO FRAIANELLI
PR.001866/2018	SBCPREV	HONÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
PR.000530/2018	SBCPREV	JOÃO FELISBINO DA SILVA

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 22/2021

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DO FALECIMENTO	CPF
2.353-2	PEDRO JOSÉ DE SOUZA	Aposentado	09/06/2021	077.140.418-20
3.486-6	JOSE ALVES PEREIRA	Aposentado	03/06/2021	936.951.608-53
5.408-2	MATHILDE HELENA PASIN TAVARES	Aposentada	04/06/2021	103.433.268-68
7.528-8	DIRLENE LEONILDE ZANANO ZOGAIB	Aposentada	04/06/2021	028.620.728-18
9.662-0	MARIA ESTER GUIO	Aposentado	01/06/2021	058.701.688-48

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Diretor Superintendente do Instituto de Previdência
do Município de São Bernardo do Campo

Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo

PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº3363, DE 4/09/89

A- PORTARIAS BAIXADAS PELA SRA. DIRETORA SUPERINTENDENTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 5346, DE 30/11/76, COM A ATUAL REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 9432, DE 27/05/88 E LEI MUNICIPAL Nº 6414, DE 17/09/15.

Nº 018-SGP/2021 - EXONERAR a pedido, JOSÉ AUGUSTO BRANDT BUENO BRAGA - matrícula nº 608/4, do cargo em comissão de Assessor DE Superintendência, IMASF-GDS, ref. "P", a partir de 16 (dezesseis) de junho de 2021.

São Bernardo do Campo, 16 de junho de 2021.

ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES
Diretora Superintendente

PORTARIA IMA GDS Nº 06/2021

Nomeia Membros para integrar a Comissão de Patrimônio, criada pela Resolução IMASF nº 722, de 20 de maio de 2015.

ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES, Diretora Superintendente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o quanto disposto na Resolução IMASF nº 722, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o Patrimônio da Autarquia IMASF, relativos a aquisição, registro, controle, movimentação, guarda e desfazimento de materiais permanentes;

RESOLVE:

I – CESSAR, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 04/2014 e alterações;

II – NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes membros: Miriam Pessotti, Victor Battermann, Ivaldo Pessoa de Araujo e Elisa Regina Batista.

IV – DESIGNAR, para Coordenar os trabalhos da Comissão ora constituída, a servidora Miriam Pessotti e, para Secretariar, o servidor(a) Victor Battermann.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2021.
ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES
Diretora Superintendente
Registrada neste IMA-GS-GABINETE e, na
mesma data, afixada no Quadro de Editais.
_____.
Gabinete da Superintendência

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, para o início do estágio. A Seção de Administração – Serviço de Recursos Humanos entrará em contato individual com os classificados para solicitar os documentos necessários, que devem ser enviados até as 15h00 do dia 22/06/2021.

Classificação	NOME	RG	Ano	Período
7º	Larissa Borges Silva	37.765.176-X	3º	Tarde

COMUNICA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

Edital Nº 01/2020

NOME	MATRÍCULA	CLASSIF.	PERÍODO	ANO	LOCAL ESTÁGIO	DATA INÍCIO
Beatriz Dantas Ramiro	21017	6º	Tarde	3º	CEJUSC	14/06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003-F/2021

Defere a Carmen Blanco Perez, matrícula nº 723, Bibliotecária Autárquica, a averbação do cômputo de 7.454 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) dias de tempo de contribuição por serviços prestados em atividade privada e pública para efeito de aposentadoria no serviço público municipal local, na forma da Lei.

PORTARIA 698/2021 S.A

I – Designar o servidor Gabriel Antônio Fernandes Soga, matrícula nº 772, Assistente Administrativo Autárquico I, referência "12A", para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Seção de Finanças – SFD 102, referência "S", no período 15 a 29 de junho de 2021;

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de cinco de abril de 1990, e à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), os extratos abaixo discriminados:

ORDEM DE COMPRA Nº: 158/2021
PROCESSO N°: 33/2021
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
CONTRATADA: ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. ME
OBJETO: 6 (seis) Cabo Óptico Multimodo indoor / outdoor 62,5/125 - 02 pares; 12 (doze) Extensão óptica conectorizada (pigtail) com 02 fibras multimodo 62,5; 100 (cem) Cabo Telefônico Interno Blindado CI Blindado 50x50: 50 pares x bitola de 0,50mm Capa em PVC na cor cinza
VALOR ESTIMADO: R$ 9.824,00 (nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: 8/6/2021 a 8/12/2021
ASSINATURA: 8/6/2021

ORDEM DE COMPRA Nº: 159/2021
PROCESSO N°: 34/2021
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
CONTRATADA: SENSOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. EPP
OBJETO: Sensor ativo de barreira duplo feixe, IVA 3070
VALOR ESTIMADO: R$ 1.000,00 (um mil reais)
VIGÊNCIA: 10/6/2021 a 10/12/2021
ASSINATURA: 10/6/2021

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a ABERTURA da sessão pública do seguinte certame:

Pregão Presencial nº 5/2021 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 28/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de gestão de administração de pessoal e folha de pagamento para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Sessão Pública: 2 de julho de 2021 às 9h30, no Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP. Informações: Seção de Compras e Contratos, pelo telefone (11) 3927-0269 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Michelle H. A. de Melo
Chefe da Seção de Compras e Contratos

ETCSBC - Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo

ETCSBC – EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ETCSBC torna público o extrato do instrumento do Termo de Aditamento abaixo:

3º T.A. nº 08/2021 ao Contrato de Auditoria Independente; Proc. Adm. nº 16/20; Contratada: PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE EIRELI - ME; Objeto: PRORROGA por 60(trinta) dias consecutivos, a partir de 01/06/21.

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2021.
ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
Diretor – Presidente

SERVIÇO MILITAR

O ALISTAMENTO MILITAR AGORA É ONLINE!

JOVEM, VOCÊ QUE COMPLETA 18 ANOS ESTE ANO,
ALISTE-SE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021

pelo site **alistamento.eb.mil.br**
ou pessoalmente na junta militar
do município de sua residência.

SERVIÇO MILITAR, *A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS.*

REALIZAÇÃO

2ª RM

APOIO

SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS